



DIÁRIO

ANO XLVII — Nº 124

República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 143<sup>a</sup> SESSÃO, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República  
Nºs 272 a 276/92 (nºs 456 a 460/92, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

##### 1.2.2 — Aviso do Ministro da Saúde

— Nº 693/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 337, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

##### 1.2.3 — Aviso do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

— Nº 339/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 405, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

##### 1.2.4 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 966/92, encaminhando informações complementares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 148/92, de autoria do Senador Magno Bacelar.

##### 1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei nº 8.443, de 18 de julho de 1992, que “dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”.

##### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO — Devolução da última parcela dos cruzados novos bloqueados no início

do Governo Collor. Recebimento de fax do Governador Joaquim Francisco relatando a morosidade da liberação de verbas orçamentárias destinadas ao Estado de Pernambuco.

SENADOR PEDRO SIMON — Substituição do Ministro da Educação. O dossiê “Operação Uruguai” como peça de acusação contra o Presidente Collor na CPI do caso PC. Preocupação do Governo em conquistar parlamentares na defesa do Presidente Collor, a fim de evitar o impeachment.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Sugestões à Presidência no sentido da apuração de denúncias do Deputado Augusto Farias relativas à aplicação de recursos do Sr. Paulo César Farias nas campanhas eleitorais de diversos parlamentares.

SENADOR EDUARDO SUPILY, como Líder — Encaminhando à Mesa requerimento de convocação do Ministro Ricardo Fiúza, a fim de que preste informações ao Senado Federal sobre novo cadastramento de prioridades municipais, informadas por parlamentares.

O SR. PRESIDENTE — Providências adotadas para apurar denúncias do Sr. Augusto Farias, de que vários parlamentares teriam sido beneficiados pelo esquema PC.

SENADOR MÁRIO COVAS — Inveracidade de noticiário jornalístico de que a CPI do caso PC teria recebido e devolvido cheques envolvendo parlamentares como beneficiários do esquema PC.

##### 1.2.8 — Requerimentos

— Nº 576/92, de autoria dos Senadores Eduardo Supilly e Pedro Simon, solicitando a retirada de tramitação do Requerimento nº 500/92. Deferido.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo  
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
Diretor Administrativo  
LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Nº 577/92, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon, de convocação do Sr. Ministro da Ação Social para prestar perante o Plenário do Senado Federal, informações que mencionam.

## 1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 117/92, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que dispõe sobre a organização e a prestação dos serviços de energia elétrica e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 118/92, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia no pagamento da correção monetária aos contratos de financiamento rural.

## 1.2.10 — Requerimentos

— Nº 578/92, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 72/92, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviço de Infra-Estrutura — CI.

Nº 579/92, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando licença para ausentarse dos trabalhos da Casa, no dia 27 de julho próximo passado. **Aprovado.**

## 1.2.11 — Comunicação da Presidência

Recebimento, da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, do Ofício nº S/20, de 1992 (nº 176/92, na origem), solicitando, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que específica.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 57/92 (nº 91/91, na Câmara dos Deputados), que renova a permissão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57/92. **Aprovado.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/92 (nº 902/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1972 — Código de Processo Civil, referentes à prova pericial. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 121/91, que determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, o tempo de licença de diplomata cônjuge de diplomata em exercício no exterior. **Aprovado** o substitutivo

ficando prejudicado o projeto. A Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

— Requerimento nº 367/92, do Senador Elcio Álvares, solicitando, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 243/91, e 69/92, com os de nºs 252 e 291, de 1991, que já tramitam em conjunto, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. **Aprovado.**

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1992 — Complementar (nº 73/91 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, e dá outras providências. **Aprovado**, em turno suplementar, com emendas de parecer favorável, e as demais rejeitadas ou prejudicadas, sendo retiradas as Emendas de nºs 12 e 14. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 58/92 — Complementar. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/91 — Complementar, que altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992 (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 29 da Constituição Federal. **Votação adiada**, por falta de quorum.

## 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ÁUREO MELLO — Artigo do Professor Eliandro Maia, intitulado *O homem providencial da Amazônia*. Defesa do Presidente Fernando Collor, a propósito de insinuações do seu envolvimento com as atividades do empresário Paulo César Farias.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Contrariamente diante do voto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 27/92, que trata da justa reivindicação isonômica dos funcionários do extinto Departamento de Correios e Telégrafos.

SENADOR PEDRO SIMON — Resposta do Sr. Ministro da Previdência Social, Sr. Reinhold Stephanes, ao Requerimento nº 238/92, que solicita informações a respeito dos Fundos de Pensão das Empresas Estatais.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Programa de investimentos para a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira. Transcrição, nos Anais, do editorial publicado no jornal

**Diário do Comércio**, de Belo Horizonte, do último dia 31, intitulado **Em defesa de Minas**, acerca dos investimentos na área siderúrgica.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Desestabilização da indústria nacional em face da política econômica do Governo.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — 6ª FENASOFT — Feira Internacional de Software e Serviços de Informática.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — 50 anos da LBA — Legião Brasileira de Assistência.

**SENADOR TEOTÓNIO VILELA FILHO** — Projeto de lei de sua autoria dispondo sobre a construção de uma matriz energética. Homenagem de pesar pelo falecimento de Sérgio Salvo de Brito.

#### 1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 9/90, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — ATA DA 144ª SESSÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 1992

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Requerimentos

Nº 585/92, de urgência para a Mensagem nº 270, de 1992, que seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização do Setor de Saneamento a ser executado pelo Ministério da Ação Social.

— Nº 586/92, de urgência para a Mensagem nº 271, de 1992, que seja autorizada a contração de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares norte-americanos), entre a PETROBRÁS — Petróleo Brasileiro S.A., e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial),

destinada ao financiamento do Projeto Polidutos e Estação de Hidrotratamento.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 467, de 1992, solicitando nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1992 (nº 4.818/90, na Casa de origem), que cria cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª categoria, cargos efetivos e em comissão, e dá outras providências. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

##### 2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 585 e 586/92, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.

#### 2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 48 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

### 3 — ATA DA 145ª SESSÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 1992

#### 3.1 — ABERTURA

#### 3.2 — EXPEDIENTE

##### 3.2.1 — Requerimento

Nº 587/92, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991, que dá nova redação ao art. 3º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que “Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências.

#### 3.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 250, de 1992, do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da oração proferida pelo acadêmico Mauro Benevides, por ocasião de sua posse na Academia Cearense de Letras, no dia 8 de maio de 1992. **Aprovado**.

##### 3.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 587/92, lido no expediente da presente sessão. **Aprovado**.

##### 3.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 3.4 — ENCERRAMENTO

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 143ª Sessão, em 5 de agosto de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro, Lucídio Portella e Magno Bacelar*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos Patrício — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabbóia de Carvalho — Dário Pereira — Divaldo Suruagy — Elcio Alves — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Fran-

cisco Rollemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio

Lacerda - Marco Maciel - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Pedro Simon - Rachid Salданha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Ruy Bacelar - Valmir Campelo - Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.  
O Sr. 1º Secretário proclamará a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**  
**MENSAGENS**

**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo Autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 272, de 1992 (nº 456/92, na origem), de 4 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 7, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos, especial até o limite de Cr\$42.424.218.000,00 e suplementar no valor de Cr\$13.334.000.000,00 para os fins que especifica, e transformado na Lei nº 8.450, de 4 de agosto de 1992;

Nº 273, de 1992 (nº 457/92, na origem), de 4 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 8, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$221.000.000,00, para os fins que especifica, e transformado na Lei nº 8.451, de 4 de agosto de 1992;

Nº 274, de 1992 (nº 458/92, na origem), de 4 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 9, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$89.364.126.000,00, para os fins que especifica, e transformado na Lei nº 8.452, de 4 de agosto de 1992;

Nº 275, de 1992 (nº 459/92, na origem), de 4 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$ 5.701.136.000,00, para os fins que especifica, e transformado na Lei nº 8.453, de 4 de agosto de 1992; e

Nº 276, de 1992 (nº 460/92, na origem), de 4 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 12, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial até o limite de Cr\$2.302.100.000,00, para os fins que especifica, e transformado na Lei nº 8.454, de 4 do agosto de 1992.

**AVISO**

**DO MINISTRO DA SAÚDE**

Aviso nº 693/92, de 29 de julho do corrente ano, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 337, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

**OFÍCIO**

**DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Ofício nº 339/92, de 30 de julho do corrente ano, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 405, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

As informações foram anexadas aos Requerimentos, que vão ao arquivo, e encaminhadas cópias aos Requerentes.

**AVISO**

**DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Aviso nº 966/92, de 4 de agosto corrente, encaminhando informações complementares sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 148, de 1992, de autoria do Senador Magno Bacelar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 116, DE 1992**

Altera a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que “dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 1º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, os seguintes dispositivos, renumerando-se, para parágrafos 3º, 4º e 5º, os seus atuais parágrafos 1º, 2º e 3º:

“Art. 1º ..... XVIII — fiscalizar os atos concernentes ao endividamento público interno e externo da União.

§ 1º Em novos contratos de endividamento público externo, em que sejam tomadores ou avalistas a União ou qualquer de suas entidades, o Tribunal emitirá parecer prévio sobre a operação pretendida, para remessa ao Senado Federal.

§ 2º O Tribunal proporá ao Congresso Nacional, juntamente com o projeto de lei a que se refere o art. 110, as providências necessárias ao desempenho da competência prevista no inciso XVIII deste artigo.

“Art. 7º .....  
§ 2º Pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das contas anualmente prestadas, ao Tribunal serão, antes do julgamento, submetidas a prévia auditoria.

§ 3º Na definição das contas a serem auditadas em cumprimento ao estabelecido no parágrafo anterior, o Tribunal adotará como critério exclusivo o volu-

me de recursos públicos geridos pelas unidades ou entidades jurisdicionadas, em cada exercício.

§ 4º O relatório a que se referem os parágrafos 1º e 2º do art. 90 consignará informações sobre as auditorias realizadas, com detalhamento minucioso das contas até então auditadas, os resultados alcançados e as providências determinadas, objetivando a correção de falhas ou irregularidades.”

Art. 3º Os arts. 8º, 44, 58, 74 e 87 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

§ 2º A tomada de contas especial prevista no caput deste artigo e em seu § 1º será, desde logo, encaminhada ao Tribunal para julgamento.

§ 3º Quantificado o dano, o Tribunal adotará as providências necessárias ao seu imediato resarcimento, sendo inadmissível, como causa elidente de responsabilidade, alegação de boa-fé por parte do responsável.

Art. 44.

§ 3º O Tribunal poderá determinar a extensão das inspeções e auditorias às pessoas jurídicas de direito privado de qualquer modo envolvidas na aplicação dos recursos públicos objeto de fiscalização.

§ 4º As pessoas jurídicas referidas no parágrafo anterior são obrigadas a colocar à disposição do tribunal toda a documentação contábil, fiscal, comercial e bancária necessárias às apurações por ele determinadas, sob pena, em caso de sonegação, de aplicação da sanção prevista no art. 58 desta lei.

§ 5º O Tribunal poderá requisitar a cooperção da Secretaria da Polícia Federal para garantir o acesso à documentação mencionada no parágrafo anterior, bem como a preservação da mesma.

Art. 58.

III — ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte dando ao Erário;

Art. 74.

Parágrafo único. É impedido de relatar e emitir parecer sobre as contas prestadas pelo Presidente da República o Ministro indicado para o cargo pelo Chefe do Poder Executivo a cuja gestão se referirem as contas apreciadas.

Art. 87.

IV — vinculação ao processo a ele distribuído e às auditorias ou inspeções para as quais haja sido designado, dos quais só poderá ser afastado em caso de impedimento expressamente estabelecido em lei.”

Art. 4º Acrescente-se à Seção IV do Capítulo II da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, após o art. 45, o seguinte artigo, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

“Art. 46. O Tribunal, a 1º de fevereiro e a 1º de agosto de cada ano, fixará o limite de valor a partir do qual os editais de licitação lhe deverão ser previamente submetidos.

§ 1º O edital será enviado ao Tribunal no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de sua publicação.

§ 2º Vencido igual prazo sem pronunciamento do Tribunal, poderá o edital ser publicado, não se exigindo a administração, no entanto, de proceder às correções que o Tribunal posteriormente determinar.

§ 3º É nula de pleno direito a licitação realizada com infringência do estabelecido neste artigo, sujeitando-se o responsável à cominação prevista no art. 58 desta lei.”

### Justificação

Recentemente, já ao final do semestre passado, o Senado Federal, na relevante função de Câmara revisora, apreciou, após amplos debates, o PLC nº 73, de 1991, que deu origem à recém-promulgada lei Orgânica do Tribunal de Contas da União — Lei nº 8.443, de 16 de julho passado.

Recebendo a honrosa incumbência de relatar o mencionado Projeto nesta Casa, nele introduzimos, com a anuência da dourada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e do Plenário, expressivo número de alterações, consubstanciadas num total de 50 Emendas, todas formuladas com o claro objetivo não só de aprimorar o texto, mas, sobretudo, dotar o Tribunal de Contas da União de uma lei orgânica realmente à altura de suas relevantes funções institucionais.

Não sem certa surpresa, porém, verificamos que a Câmara dos Deputados terminou rejeitando boa parte dessas Emendas, o que resultou, em nossa avaliação, na supressão de instrumentos de fundamental importância para a eficiência da ação fiscalizadora a cargo daquele Tribunal.

Essa constatação, aliada ao interesse público que envolve matéria de tão alta significação, nos impele a formular o presente projeto.

O nosso intuito é tentar resgatar às propostas de pelo menos algumas das principais emendas rejeitadas, nas quais estamos insistindo por contemplarem, em nosso entender, mecanismos cuja adoção não mais pode ser postergada, senão com enorme prejuízo para o controle da aplicação dos dinheiros públicos.

No art. 1º, preconizamos que se defira ao Tribunal de Contas da União competência, também, para “fiscalizar os atos concernentes ao endividamento público interno e externo da União”, a par de emitir, para remessa à esta Casa, parecer prévio sobre todas as operações de crédito que nos cabe autorizar no exercício da atribuição prevista no art. 52, V, da Constituição Federal. Acreditamos que desta forma estaremos a estabelecer um mínimo de acompanhamento não só da fiel observância das autorizações emanadas do Senado Federal, como também dos níveis de endividamento público da União.

O art. 2º cuida de outro mecanismo igualmente fundamental, relacionado com as auditorias nas contas prestadas ao TCU. Entendemos, nessa questão, que o Tribunal de Contas não pode continuar se louvado, como tem feito até agora, quase exclusivamente nas auditorias levadas a efeito pelos agentes do sistema de controle interno, notadamente porque, ao que se sabe, o referido sistema, máxime no Poder Executivo, se encontra hoje completamente desestruturado. Parece-nos essencial, em suma, que as auditorias passem a ser o principal instrumento da ação fiscalizadora do TCU, exercitando-se, já num primeiro momento, pelo menos sobre 25% (vinte e cinco por cento) das contas que lhe são anualmente prestadas.

No art. 3º, englobamos várias propostas, sendo a primeira delas coltada para o estabelecimento de disciplina legal mais rigorosa para a apreciação das tomada de conta especiais. Com efeito, nos termos do art. 8º da nova Lei Orgânica, deve ser instaurada tomadas de contas especial sempre que ocorra "omissão do dever de prestar contas", "não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União", "desfalque ou desvio de dinheiro, bens, e valores públicos", ou, ainda, "prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário". Trata-se convenhamos — de atos que representam infrações de extrema gravidade, cuja prática impõe que à quantificação do dano se sigam medidas voltadas ao seu imediato resarcimento, o que não ocorre quando, como prevêem os §§ 2º e 3º do mesmo artigo, tais tomadas de contas, dependendo do vulto do alcance apurado, podem vir a ser apreciadas até mais de um ano após a ocorrência do evento danoso, por ocasião do julgamento das contas anuais do órgão ou entidade. A nossa idéia, pois, é que a ação do TCU, nesses casos, deve ser presta e imediata, até como forma de desestimular o cometimento de eventuais novos ilícitos.

A proposta seguinte diz respeito a um outro instrumento de extrema utilidade para o controle, que é a faculdade a ser forçosamente conferida ao TCU de estender, quando julgar necessário, as suas auditorias às pessoas jurídicas de direito privado de alguma forma envolvidas na aplicação dos recursos públicos objeto de fiscalização. É medida que reputamos imprescindível.

Cogitamos, em seguida, de pequena alteração na redação do inciso III do art. 58 da Lei Orgânica em referência, para excluir daquele dispositivo a expressão "injustificado". O nosso entendimento é que para "ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário", como ali previsto, não há justificativa plausível, capaz de elidir responsabilidade.

No passo subsequente, ainda no art. 3º, focalizamos duas valiosas garantias para a independência e a isenção com que os relatórios de inspeção e os demais processos de tomadas e prestações de contas hão de ser examinados no âmbito interno do Tribunal de Contas da União.

De fato, parece-nos curial que, em benefício da independência e da isenção desejáveis nos posicionamentos do TCU, há de ser forçosamente impeditido de relatar e emitir parecer sobre às contas anuais, prestadas pelo Presidente da República, o Ministro indicado para o cargo pelo Chefe do Poder Executivo a cuja gestão se referem as contas apreciadas. Trata-se de um impedimento plenamente justificável.

A outra garantia se refere à vinculação do servidor do TCU, voltado para a atividade-fim daquele órgão aos processos que lhe sejam distribuídos e às auditorias ou inspeções, para as quais tenha sido designado. A nossa posição, no particular, tem em mira, sobretudo a observância do princípio da economia processual, no resguardo da maior celeridade e rapidez na apreciação dos processos em tramitação naquele Tribunal. Assinale-se, bem a propósito, que no âmbito da Receita Federal, por exemplo, tal vinculação vigora desde priscas eras, sendo procedimento consagrado distribuir-se os processos fiscais sempre para os agentes que detectaram as infrações que lhes dão conteúdo. Ademais, a lógica mais elemental nos impõe a conclusão de que, do ponto de vista da produtividade, é sempre mais racional distribuir-se uma determinada matéria a alguém que já a tenha examinado, até para evitar desperdício de esforços.

Finalizando, temos a proposta do art. 4º, voltada para a institucionalização de um acompanhamento mais estreito das licitações, mediante o estabelecimento da obrigatoriedade de que, a partir de determinado valor, a ser periodicamente atualizado, todos os editais de licitação sejam previamente submetidos ao crivo do Tribunal de Contas da União. Esse mecanismo, segundo a nossa expectativa, inibirá a perpetração de uma série de ilegalidades, além de orientar a ação daquela Corte de Contas para o exercício de um controle mais ágil e eficaz, porque de caráter preventivo, em vez do acompanhamento a posteriori hoje realizado, no qual se esbarra sempre no fato consumado, quando os danos se mostram de difícil e às vezes impossível reparação.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Senador Pedro Simon.

#### LEGISLAÇÃO CITADA LEI N° 443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

#### TÍTULO I Natureza, Competência e Jurisdição CAPÍTULO I Natureza e Competência

Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:

I — julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos das unidades dos poderes da União e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário;

II — proceder, por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional, de suas Casas ou das respectivas Comissões, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes da União e das demais entidades referidas no inciso anterior;

III — apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, nos termos do art. 36 desta Lei;

IV — acompanhar a arrecadação da receita a cargo da União e das entidades referidas no inciso I, deste artigo, mediante inspeções e auditórias ou por meio de demonstrativos próprios, na forma estabelecida no Regimento Interno;

V — apreciar, para fins de registro, na forma estabelecida no Regimento Interno, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público federal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

VI — efetuar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, fiscalizando a entrega dos respectivos recursos;

VII — emitir, nos termos do § 2º do art. 33 da Constituição Federal, parecer prévio sobre as contas do Governo de território federal, no prazo de sessenta dias, a contar de seu recebimento, na forma estabelecida no Regimento Interno;

VIII — representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados indicando o ato inquinado e definindo responsabilidade, inclusive as de Ministro de Estado ou autoridade do nível hierárquico equivalente;

IX — aplicar aos responsáveis as sanções previstas nos arts. 57 a 61 desta Lei;

X — elaborar e alterar seu Regimento Interno;

XI — eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente e dar-lhes posse;

XII — conceder licença, férias e outros afastamentos aos ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, dependendo de inspeção por junta médica e licença para tratamento de saúde por prazo superior a seis meses;

XIII — propor ao Congresso Nacional a fixação de vencimentos dos ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal;

XIV — organizar sua Secretaria, na forma estabelecida no Regimento Interno e prover-lhe os cargos, e empregos, observada a legislação pertinente;

XV — propor ao Congresso Nacional a criação, transformação e extinção de cargos empregos e funções do Quadro de Pessoal de sua Secretaria, bem como a fixação da respectiva remuneração;

XVI — decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nos arts. 53 e 55 desta Lei;

XVII — decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concorrentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 1º No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

§ 2º A resposta à consulta a que se refere o inciso XVII deste artigo tem caráter normativo e constitui prejuízamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

§ 3º Será parte essencial das decisões do Tribunal ou de suas Câmaras:

I — o relatório do Ministro-Relator, de que constarão as conclusões da instrução (do Relatório da equipe de auditoria ou do técnico responsável pela análise do processo, bem como do parecer das chefias imediatas, da Unidade Técnica), e do Ministério Público junto ao Tribunal.

II — fundamentação com que o Ministro-Relator analisará as questões de fato e de direito;

III — dispositivo com que o Ministro-Relator decidirá sobre o mérito do processo.

Art. 3º Ao Tribunal de Contas da União, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º As contas dos administradores e responsáveis a que se refere o artigo anterior serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal, sob forma de tomada ou prestação de contas, organizadas de acordo com normas estabelecidas em instrução normativa.

Parágrafo único. Nas tomadas ou prestações de contas que alude este artigo devem ser incluídos todos os recursos e extra-orçamentários, geridos ou não pela unidade ou entidade.

Art. 8º Diante da omissão no dever de prestar da não contas comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, na forma prevista no inciso VII do art. 5º desta Lei, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

§ 1º Não atendido o disposto no caput deste artigo, o Tribunal determinará a instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.

§ 2º A tomada de contas especial prevista no caput deste artigo e em seu § 1º será desde logo, encaminhando ao Tribunal de Contas da União para julgamento, se o dano causado ao Erário for de valor igual ou superior à quantia para esse efeito fixada pelo Tribunal em cada ano civil, na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

§ 3º Se o dano for inferior à quantia referida no parágrafo anterior, a tomada de contas especial será anexada ao processo da respectiva tomada ou prestação de contas anual do administrador ou ordenador de despesa, para julgamento em conjunto.

Art. 44. No início ou no curso de qualquer apuração, o Tribunal, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará, cautelarmente, o afastamento temporário do responsável, se existirem indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a realização do auditória ou inspeção, causar novos danos ao Erário ou inviabilizar o seu resarcimento.

§ 1º Estará solidariamente responsável a autoridade superior competente que, no prazo determinado pelo Tribunal, deixar de atender à determinação prevista no caput desse artigo.

§ 2º Nas mesmas circunstâncias do caput deste artigo e do parágrafo anterior, poderá o Tribunal, sem prejuízo das medidas previstas nos arts. 60 e 61 desta Lei, decretar, por prazo não superior a um ano, a indisponibilidade de bens de responsável, tantos quantos considerados bastantes para garantir o resarcimento dos danos em apuração.

Art. 45. Verificado a ilegalidade de ato ou contato, o Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno, assinará prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º No caso do ato administrativo, o Tribunal, se não atendido:

I — sustará a execução do ato impugnado;

II — comunicará a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

III — aplicará ao responsável a multa prevista no inciso II do art. 58 desta Lei.

§ 2º No caso de contrato, o Tribunal, se não atendido, comunicará o fato ao Congresso Nacional, a quem compete adotar o ato de sustação e solicitar, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 3º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito de sustação do contrato.

Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de até Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada com moeda nacional, aos responsáveis por:

I — contas julgadas irregulares de que não resulte débito, nos termos do parágrafo único do art. 19 desta Lei;

II — ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

III — ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário;

IV — não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal;

V — cobertura ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas;

VI — sonegação do processo, documento ou informação, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal;

VII — reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal.

§ 1º Ficará sujeito à multa prevista no caput deste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal, salvo motivo de justificação.

§ 1º O valor estabelecido no caput deste artigo será atualizado, periodicamente, por portaria da Presidência do Tribunal, com base na variação acumulada, no período, pelo índice utilizado para atualização dos créditos tributários da União.

§ 3º O Regimento Interno disporá sobre a graduação da multa prevista no caput deste artigo da gravidade da infração.

Art. 74. É vedado ao ministro do Tribunal de Contas da União:

I — exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II — exercer cargo técnico ou de direção de sociedade civil, associação ou fundação, de qualquer natureza ou finalidade, salvo de associação de classe, sem remuneração;

III — exercer comissão remunerada ou não, inclusive em órgão de controle da administração direta ou indireta, ou em concessionária de serviço público;

IV — exercer profissão liberal, emprego particular, comércio, ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista ou cotista sem ingerência;

V — celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação, sociedade instituída e mantida pelo poder público ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

VI — dedica-se à atividade político-partidária.

Art. 87. Ao servidor a que se refere o artigo anterior, quando credenciado pelo Presidente do Tribunal, ou, por delegação deste, pelos dirigentes das Unidades Técnicas da Secretaria do Tribunal, para desempenhar funções de auditoria, de Inspeções e diligências expressamente determinadas pelo Tribunal ou por sua Presidência são asseguradas as seguintes prerrogativas;

I — livre ingresso em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas da União;

II — acesso a todos os documentos e informações necessárias à realização de seu trabalho;

III — competência para requerer, nos termos do Regimento Interno, aos responsáveis pelos órgãos e entidades objeto de inspeções, auditórias e diligências, as informações e documentos necessários para instrução de processos e relatórios de cujo exame esteja expressa encarregado por sua chefia imediata.

.....  
A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
— decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de projetos de lei que dispõe sobre a abertura de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores líder nessa Casa do Partido de Reconstrução Nacional, que apóia o Presidente Fernando Collor de Mello, primeiro Vice-Líder do Governo, desejo proceder a um registro que me conforta como situationista e como defensor de uma administração.

Determinou-se agora a devolução da última parcela dos cruzados novos retidos no começo deste Governo.

O Presidente Collor, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um dirigente que cumpre suas promessas, que honra a palavra empenhada.

Em tempo de tanta descrença nos políticos, em que os governados se sentem tantas vezes distanciados daqueles que dirigem a máquina do Estado, este fato é merecedor de todo o destaque; restaura a confiança dos governantes, mostra, afinal, como a política pode bem ser exercida, tendo como único parâmetro a busca do bem geral e o atendimento dos interesses da cidadania.

Lembramo-nos todos de como no início desta administração se deu o impacto da retenção de toda a poupança depositada nos estabelecimentos de crédito. Às voltas com uma espiral inflacionária desmedida, não teve o Governo outra opção do que essa aproPRIAÇÃO, temporária e remunerada, dos recursos dos particulares.

É que se deveria evitar, a todo custo, o caos social, restaurar a ordem econômica e financeira, fazer o País reencontrar os caminhos do seu crescimento e do seu desenvolvimento.

Garantia, então, o Governo, a exata correção monetária e os juros a tais depósitos, para que não se afetasse a situação patrimonial daqueles cujos bens sofreram o bloqueio.

E demonstra agora que garantiu ainda mais: a devolução correta dos recursos, provando o que afirmara, de ter sido mero depositário daquelas contas, de não se ter apropriado delas injustamente, de não ter operado um confisco ilegal daquelas quantias.

A um parlamentar do Governo, como eu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, anima, pois, a conduta do Excelentíssimo

Senhor Presidente e de sua equipe econômica, que reforça a confiança que já lhe credita a Nação, que renova as esperanças quanto ao saneamento definitivo de nossa economia.

Devem ser agora relegadas ao esquecimento as palavras injustas daqueles críticos que apontaram na ação governamental de bloqueio aos depósitos a vista de ilegalidade, dos que procuraram caracterizar aquela medida como um empréstimo compulsório, a reclamar sua aprovação por lei complementar, dos que a deploraram como um confisco injustificado e cruel. Logo ficou claro que as medidas tomadas pelo Governo Collor encontravam amparo na Constituição, tinham como objetivo restaurar a ordem econômica e o desenvolvimento do País.

Comprova-se hoje, com a grandeza daqueles propósitos, a correção desse digno governante, que é o Presidente Collor. A devolução dos recursos se fez sem qualquer restrição, obedecendo aos prazos fixados, às condições estabelecidas, garantindo, afinal — com a correção monetária e os juros pagos —, a plena reparação do possível dano.

Desejo, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o registro desse fato, reiterar minha fé, minha confiança íntegra nos atos dessa administração que apóio.

Sr. Presidente, o segundo assunto que me traz a esta tribuna é com respeito a um fax comunicado ao meu gabinete pelo Ex<sup>o</sup> Sr. Governador de Pernambuco, Sr. Joaquim Francisco, onde relata em detalhes que Pernambuco está sendo prejudicado no que concerne às verbas orçamentárias na qual, graças à unanimidade da Bancada federal, porque no que é concernente ao orçamento de Pernambuco não vejo Oposição e nem Governo, vejo que toda a Bancada, desde o ex-Governador Miguel Arraes, o nobre Senador Marco Maciel, este orador que vos fala, o Ministro Ricardo Fiúza e muitos outros, trabalhando para que, do Orçamento da República, Pernambuco fosse aquinhoadado com verbas para ajudar o seu desenvolvimento. E isso foi feito com um trabalho de equipe, que honra a representação pernambucana.

Recebi de S. Ex<sup>o</sup> o Governador Joaquim Francisco, homem que começou, como eu, a apoiar o Presidente Fernando Collor no início da sua campanha, quando a maioria dos políticos criticava dizendo — tive oportunidade de ouvir, neste Senado — que a candidatura do Presidente Fernando Collor era uma bolha de sabão, eu falava que essa bolha de sabão iria se transformar em milhares, em milhões de barras de sabão, para a renovação dos costumes políticos deste País, e o Governador Joaquim Francisco estava na linha de frente, em apoio à candidatura do hoje vitorioso Presidente Fernando Collor.

S. Ex<sup>o</sup>, nesse fax, reclama do tratamento concedido a Pernambuco, no sentido de que está sendo injustiçado, onde temos hoje o terceiro orçamento dos Estados. E Pernambuco está dentro dessa linha, aquinhoadado com as verbas colocadas pela nossa Bancada no orçamento. Haja vista que até agora as liberações para Pernambuco não chegam a 10%. Estamos praticamente há cinco meses para terminar o ano, e S. Ex<sup>o</sup> o Governador Joaquim Francisco, certo de ter o apoio do Governo Federal, certo de ter o apoio dos Ministérios, colocou a sua equipe dentro de um dilema: o do desenvolvimento, de acreditar, como ele ainda acredita, no Governo Federal, e preparou os planos do desenvolvimento do Estado, como o Porto de SUAPE, onde, até hoje, quase 200 milhões de dólares foram investidos exclusivamente com o sangue, o suor e as lágrimas do povo pernambucano.

Há também o problema das estradas, como a BR-101 e outras vicinais de Pernambuco.

Sr. Presidente, o resultado é que as verbas não têm chegado. Com isso, o Governador foi obrigado a suspender alguns projetos prioritários, planejados com essas verbas do Governo Federal. S. Ex<sup>o</sup> está preocupado com esse tratamento.

Como sabe V. Ex<sup>o</sup>, não tenho "papa na língua", digo o que sinto. Tenho autoridade para falar neste momento, porque não votei no Governador Joaquim Francisco; votei no atual candidato a Prefeito do Recife, Jarbas Vasconcelos. No entanto, os interesses de Pernambuco falam mais alto.

Hoje, como Senador por Pernambuco, aliado ao Governador Joaquim Francisco no que diz respeito à renovação dos costumes políticos e administrativos deste País, acredito no Presidente Fernando Collor. Estou de pleno acordo e solidário com Sua Excelência no que tange à liberação de verbas. As vezes, governadores e políticos que atacam o Presidente da República recebem esses recursos em escala maior ou igual a que recebeu Pernambuco.

Como homem ligado ao Presidente Collor, como homem que acredita nas suas propostas, como pernambucano e nordestino, como Líder em exercício do Governo, como Líder do Partido do Presidente, não posso deixar de pedir à equipe de trabalho do Presidente que olhe Pernambuco não como adversário, mas como um amigo fiel, um Governador que recebeu e deu apoio na hora precisa, quando, principalmente em Pernambuco, que é um Estado altamente politizado e patrulado, dentro dessa linha de esquerda e de direita, S. Ex<sup>o</sup> deu o seu apoio e acreditou no Presidente. Espero que, na volta do Governador Joaquim Francisco de uma viagem que está fazendo aos Estados Unidos, inclusive com passagem por Cuba, visitando o Primeiro-Ministro Fidel Castro, amigo do Presidente Fernando Collor, esse problema do tratamento ao Estado de Pernambuco, para o qual espero o apoio incondicional do Ministro Ricardo Fiúza, do Líder do Governo, Senador Marco Maciel, do nosso Líder na Câmara, Deputado José Carlos Vasconcelos, esteja resolvido, porque nós todos, unidos, temos que exigir o tratamento que Pernambuco merece. —

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço um veemente apelo, neste momento, ao Presidente Fernando Collor, com quem estive na semana passada, juntamente com o governador de uma das províncias mais populosas da China, quando tivemos uma conversa descontraída, na qual Sua Excelência marcou, para o próximo ano, uma viagem àquele grande país, em que farei parte, e, depois, conversei com Sua Excelência e mostrei a insatisfação do Governador Joaquim Francisco, concernente a esse tratamento. Tenho certeza absoluta de que Sua Excelência ouviu e vai tomar as devidas providências para que o Governador Joaquim Francisco, homem de primeira linha de sua campanha, continue lutando e acreditando no Governo de Sua Excelência, porque com isso o Brasil é quem ganha e Pernambuco, com o Governador Joaquim Francisco, aliado ao Presidente Collor e aos nossos companheiros, terá um governo à altura daquilo que ele assumiu quando da campanha para Governador em Pernambuco.

Assim sendo, Sr. Presidente, espero que na volta o Governador Joaquim Francisco fique satisfeito e todos nós, da Bancada de Pernambuco, neste instante, estamos com o Governador, estamos com o Presidente Collor, estamos com o seu Governo; mas, acima de tudo, como Senador de Pernambuco, em primeiro lugar, apoio o meu Estado, o meu Nordeste,

e dou inteiro apoio, em ponto, vírgula e ce-cedilha, ao fax que S. Ex<sup>a</sup> passou a mim e a toda a Bancada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meio a todo o debate que se trava neste País, envolvendo a figura do Sr. PC Farias e, junto com o Sr. PC Farias, a figura do próprio Presidente da República, somos surpreendidos com as notícias de hoje, envolvendo a saída do Ministro da Educação e a indicação do próximo Ministro da Educação.

É a imprensa que diz, e custa a crer, em meio a esse debate, que a Nação se pergunte se isso que está acontecendo é verdade ou mentira, quando nós, que criticamos tanto as chamadas novelas da Globo, que inventa os enredos mais absurdos, estamos assistindo alguém inventar um enredo mais absurdo do que o da referida televisão, que é mais absurdo do que esse que estamos vendo, envolvendo o Sr. PC, a equipe do Sr. PC e o Sr. Presidente da República. Em meio a tudo isso somos surpreendidos de que 'sai o Ministro e se festeja, em festa na casa de outro Ministro, a posse do novo Ministro da Educação. E se diz com todas as letras, e festas, a alegrias, que saiu o Sr. Goldemberg, que estava muito preocupado em atender a técnicos, em atender a cientistas, em atender a pessoas ligadas ao mundo intelectual, e que entra um novo Ministro, que vai dar atendimento especial à classe política.

Creio, Sr. Presidente, que é muito importante que um Ministro dê atendimento à classe política, creio que é muito importante o Governo ter o seu embasamento e que respeite a classe política, mas dentro do estilo que está travado, dentro do que as manchetes estão a anunciar, parece que se está a festajar a queda do Sr. Goldemberg, está a se festajar a posse do novo Ministro, porque, a partir de agora, o Partido da Frente Liberal terá a seu bel-prazer as verbas da Educação, que se somam às verbas Sociais com o Sr. Ricardo Fiúza, e que se somarão, no futuro, com as verbas da Saúde, porque já está a se pedir a cabeça do Sr. Ministro da Saúde.

Falando no Sr. Fiúza, leio nos jornais a circular que S. Ex<sup>a</sup> enviou a Parlamentares — não recebi — parece que são os Parlamentares do Partido da Frente Liberal solicitando que esses Parlamentares digam quais as verbas que eles querem, quais são as preferências das obras, a prioridade do Sr. Ministro Fiúza atendendo aos Parlamentares do seu Partido para, exatamente, alterar o orçamento que não seria mais por debate técnico, mas que seria absolutamente por um debate político.

Diz-se que o Governo vai enfrentar a batalha do impeachment tentando conseguir um terço dos votos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Sr. Presidente, não sei o que vai conduzir a CPI. Tenho dito muitas vezes que a cada dia que passa vejo o Presidente mais implicado. Tenho dito à CPI, aos Parlamentares e aos Partidos de oposição, que estão ali à cata de absolutamente nada que envolva o Presidente da República.

A CPI foi criada para investigar as denúncias do irmão do Presidente da República, o Sr. Pedro Affonso Collor de

Mello contra o Sr. Paulo César Cavalcante Farias. A verdade, infelizmente, é que a cada dia e a cada momento vêm à CPI fatos a pretexto de nascerem no Sr. Paulo César Cavalcante Farias e terminam envolvendo o Presidente da República. Começa com o depoimento do seu irmão, continua com o depoimento do ex-Líder do Governo, na Câmara dos Deputados, Renan Calheiros; continua com o ex-Presidente da Petrobrás, Luís Octávio Motta da Veiga; vai adiante com o motorista da sua secretária, Francisco Eriberto Freire de França e continua, agora, inclusive, com a secretária da empresa ASD, de São Paulo, Sandra Fernandes de Oliveira, envolvida nessa questão da "Operação Uruguai".

O que vem à CPI parte de pessoas que vêm depor na CPI. Ninguém foi atrás para tentar envolver o Presidente da República. Daria até que, se me perguntassem qual é o depoimento mais dramático, mais cruel, mais injusto não digo, mas o que mais atingiu o Presidente da República foi o do seu ex-Secretário Particular, Cláudio Vieira, envolvendo a "Operação Uruguai". Juro que se chegasse aqui e me mostrassem o dossiê e que no invés de ser o Sr. Cláudio, ex-Secretário do Presidente fosse o Senador Eduardo Suplicy que me dissesse: "Olha o que eu descobri contra o Presidente! Denúncia que me parece muito mais uma peça de acusação do que uma peça de governo. Na verdade, é algo dramático as explicações do ex-Secretário que inventa uma dívida de 5 milhões de dólares que o Presidente da República tinha tirado em nome do ex-Secretário para fazer a campanha, o que já é um absurdo; o que já é muito grave buscar dinheiro no exterior, por não ter a coragem de enfrentar a responsabilidade, coloca no nome do ex-Secretário, assume como fiador do empréstimo vindo do exterior para fazer a campanha. Sua Excelência não gastou todo, porque sobrou dinheiro".

Então, diz o ex-Secretário: "Esse dinheiro nós usamos..." Queremos saber, em primeiro lugar, quem fez a dívida, quem deu o dinheiro para o Presidente? O empresário, uma empresa de Montevidéu, que todo mundo sabe que é empresa para limpar dinheiro, para lavagem de dinheiro, para blanquear dinheiro — como dizem lá — empresa que não tem mais do que uma sala de 4 x 4m, cujo Presidente já foi condenado por ser organizador de quadrilha, por assassinar um agente fiscal em Montevidéu e que esteve por 8 anos na cadeia. Esse seria, segundo o Sr. Cláudio, seu ex-Secretário, o homem que emprestou o dinheiro ao Presidente da República. Aí, vem o dinheiro, compra-se ouro, entregam-se 318 os quilos de ouro para um cidadão que está foragido, ninguém sabe para onde, e esse cidadão foi o fiel depositário do ouro do Presidente da República. E durante trinta meses o Presidente gastava, sua mulher gastava, os filhos gastavam, a Casa da Dinda gastava e o Secretário telefonava para o Sr. Najum: "Fulano, derrete dez quilos de ouro", ou, "Vende uma barra de ouro e deposita na conta de fulano, na conta da beltrana, da mãe do Presidente, da mulher do Presidente" e sei lá mais o quê.

Essa é a história do Sr. Cláudio Vieira. Tanto que ontem, na CPI, solicitei ao Presidente Benito Gama que fizesse um ofício ao Presidente da República contando essa história, para que Sua Excelência diga se é verdade ou mentira, porque pode ser até que o Cláudio Vieira tenha inventado alguma coisa, pode ser até que a dívida seja do Sr. Cláudio Vieira e não do Presidente da República.

Essas são as histórias que lá estão sendo debatidas.

Ao invés de fazer a defesa, o que vejo, hoje, no jornal? "O Governo está preocupado com a defesa do Presidente".

E o que vai fazer? Vai contratar advogado? Vai montar uma equipe para fazer a defesa? Não. Vai bombardear o possível impeachment

Vai bombardear como? Vai debater? Vai discutir? Não! Vai dizer que não é o Sr. Ibsen Pinheiro que decide, que é a Mesa, vai dizer que tem maioria na Mesa, vai dizer que na comissão o Governo terá maioria, vai dizer que na comissão da Câmara são necessários dois terços.

Tudo bem, mas vai dizer mais. Vai dizer: "Venham para cá os Parlamentares do PFL ou de outros Partidos", para fazer o troca-troca.

Sr. Presidente, não sei, não estava aqui, estava governando o meu Estado, o Rio Grande do Sul, e não acompanhei como foi a votação dos cinco anos para o Presidente José Sarney, nem a da derrota do Parlamentarismo para o presidencialismo na Constituinte. Eu não sei.

Mas, mesmo que queiram dizer que houve vantagens para os Parlamentares, a fim de que votassem a favor dos cinco anos, mesmo que isso fosse verdade, o que não acredito, não dá para comparar com o que ocorre hoje.

Agora, Sr. Presidente, tenho dito ao meu Líder, Senador Humberto Lucena, que jamais os Parlamentares do PMDB na CPI, nem o Presidente Mauro Benevides, nem o Senador Humberto Lucena, nem o Presidente Ibsen Pinheiro, nem o Presidente Orestes Queríca, disseram qual deve ser o comportamento do Parlamentar dentro da CPI. Isso é questão de consciência! Nos reunimos para discutir, nos reunimos inclusive para esclarecer o Líder e o Presidente do Partido sobre o que está acontecendo, mas jamais houve qualquer tipo de envolvimento do nosso Partido orientando no sentido de como deve proceder. Há que se condenar o Presidente? Não é verdade, na CPI o voto é uma questão de consciência. Não vou votar contra o Sr. Collor achando que ele tem razão, incriminando-o por causa do Presidente do PMDB, por causa da Oposição. O voto ali é uma questão de dignidade, se vota de acordo com a consciência.

Mas, de repente, não mais do que de repente, abro os jornais e leio: "Entra em operação o esquema para conseguir maioria na Câmara dos Deputados". E esse esquema já está em jogo, o primeiro movimento fez cair o Sr. José Goldemberg. E aí está o PFL de novo, aliás, diga-se de passagem, o grande herói da educação no País, nos últimos tempos, é o PFL que teve no Governo o Senador Marco Maciel, o Senador Jorge Bornhausen, com o nosso colega Senador Hugo Napoleão e com o Senador Carlos Chiarelli. Ficou um tempo fora, com o Sr. José Goldemberg, e voltou agora com o ilustre Deputado da Bahia. Quer dizer, o que tem de mérito na educação do Brasil — o êxito das universidades, o espetacular desenvolvimento das escolas particulares, o desenvolvimento das escolas técnicas, o desaparecimento do analfabetismo, a seriedade no ensino universitário do Brasil nos últimos anos —, vamos tirar o chapéu, deve-se ao PFL, cujas figuras mais ilustres, mais dignas, mais competentes passaram pelo Governo. Vamos até fazer justiça. Tenho muito respeito pelo PFL.

Um Senador nosso conta uma piada, segundo a qual teriam lhe perguntado, naquele jantar que os paulistas ofereceram ao Ministro da Economia: "E aí, o que vai acontecer? Fica o Collor? Sai o Collor? Entra o Itamar? Entrá um general? O que vai acontecer?" "O que vai acontecer, eu não sei. O que sei é que o PFL fica no Governo".

Está hoje nos jornais que, numa reunião na casa de um Ministro eles disseram que não admitem a posse do Sr. Itamar Franco. Mas, se isso acontecesse, o PFL ficaria na Oposição.

Eu também não quero a posse do Itamar Franco, quero que fique o Governo do Presidente da República. E posso informar daqui, publicamente, que o Sr. Itamar Franco torce e reza para que o Presidente da República se saia bem desse episódio e continue à frente do Governo.

Quando falamos no Presidente Itamar, quando debatemos o nome de Itamar é porque não podemos aceitar que venha alguém, como o Governador da Bahia, Sr. Antônio Carlos Magalhães, dizer que ele não tem condições morais de assumir. Devagar! S. Ex<sup>e</sup> tem muitas condições morais de assumir. S. Ex<sup>e</sup> tem condições de dignidade, de seriedade, de honorabilidade mais do que ninguém para assumir a Presidência da República.

Agora, estou aqui e digo — há muitos companheiros que estão aqui que sabem tanto quanto eu — que o Senador Itamar Franco não quer assumir a Presidência da República. S. Ex<sup>e</sup> torce e reza para que o Presidente da República se saia bem dessa situação.

Mas se o Vice-Presidente Itamar Franco assumisse a Presidência aconteceria algo que então seria fantástico: o PFL iria para a Oposição. Seria algo da maior importância, do maior significado, porque essa mocidade que aí está, Sr. Presidente, nasceu no Governo. Vemos uma geração que é a geração que veio de 1964. Logo depois da Revolução extinguiram o PSD, UDN, PTB e tudo o mais e criaram a ARENA e o MDB. A ARENA esteve no Governo e os seus políticos durante muito tempo, até a sua extinção. Quando extinguiram a ARENA, alguns foram para o PMDB, outros ficaram no PDS. Daí aconteceu Tancredo Neves. Participei da Aliança Democrática e digo, com toda franqueza, que me emocionei quando ouvi aqueles homens do PDS deixarem o PDS, formarem o que eles chamaram de Frente Liberal, e virem conosco do PMDB para formar a Aliança Democrática, que elegeu Tancredo e Sarney.

Hoje, já tenho minhas desconfianças. Na verdade, aquelas pessoas que estavam com os generais, até o último momento, saíram. Mas aquilo que imaginei que era sair para ter a grandeza de romper, na verdade vejo que foi sair para continuar! Alguns saíram para continuar.

Então, o PDS é o Partido da antiga ARENA que saiu do Governo e foi Oposição a Tancredo, que foi Oposição a Sarney, porque o PFL foi Governo a vida inteira. Saiu no fim do Governo Figueiredo, quando já sabia que o Tancredo estava eleito, e já se integrou com Tancredo, já se integrou com Sarney e hoje está aí com o Presidente Collor.

Há políticos neste País que estão integrados ao Governo, desde 1964 até hoje, que são os homens do Partido da Frente Liberal. Se eles forem para a Oposição é algo que me parece muito positivo, inclusive para eles, Sr. Presidente.

Alguém já me disse, quando perdi uma eleição — e acho que não perdi, acho que me grampearam na apuração dos votos, em 1982, ganhei e não levei —, muitas pessoas me procuraram dizendo: "Olha, Simon, você perdeu uma eleição. Perder é bom. Perder fazer bem. Estar na Oposição é importante. Só ganhar não resolve. Apanhar, perder, ser injustiçado faz parte de alguém, para ganhar projeção para o futuro".

O que é que não diz o meu nobre Líder Lucena? Ir para a Oposição é a experiência que falta para essa gente, para o PFL. De Governo, eles conhecem tudo, são doutores, hors-concours. Dúvido que haja no mundo mais competência em ser do Governo do que a dos meus amigos do PFL. Até que uma expericiãinha na Oposição faria bem para eles.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Só um instante, para não dizerem que estou ficando nesse caractere.

Agora, Sr. Presidente, o que eles estão fazendo para evitar isso é dramático. Mas, então, numa hora como esta, quando a Nação está bronqueada — por onde ando, Sr. Presidente, só se fala em CPI. Nos jornais, no rádio, na televisão, só se pergunta o que vai acontecer. “O que vocês vão fazer?” “O que vai acontecer?” “É verdade?” “É mentira?” “Essas coisas, o que são?” — de repente as notícias são essas que tenho aqui na minha frente: “O Governo está se preparando para enfrentar a batalha do impeachment”. Quando li a manchete, disse: finalmente, ainda bem, vai começar a enfrentar essa batalha. Mas enfrentá-lo como? Vai-se preparar para conquistar os Parlamentares para conseguir um terço. Vantagens na Comissão de Orçamento, vantagens no Orçamento, mudanças de cargo, queda do Sr. Ministro da Educação, já se fala na queda do Ministro da Saúde, e eu vejo aqui o meu amigo Ricardo Fiúza chamando de “canalha” a equipe econômica do Governo. Os auxiliares, a equipe do Ministério da Economia é uma equipe de “canalhas”. Esta a frase do próprio Ministro:

“Fiúza chamou de canalhas os responsáveis pelo vazamento de informações que revelaram a intenção do Palácio do Planalto de liberar recursos...”

— Eu e o Ministro Bornhausen temos perfeita identidade. O recado é para esses canalhas que fazem essas notícias mentirosas — disse Fiúza...”

**O Sr. Nelson Wedekin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Ouço, primeiramente, o nobre Senador Nelson Wedekin, que tem prioridade.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Nobre Senador Pedro Simon, é apenas para fazer um pouco de justiça ao PFL. Acho que o PFL é um Partido que tem uma grande coerência, coerência de sempre estar no Governo. O que o PFL não tem culpa é se os governos de vez em quando mudam. De modo que a coerência é do PFL e a incoerência é dos governos que mudam de vez em quando.

**O SR. PEDRO SIMON** — E o PFL já faz um esforço para, quando muda, mudar. Mas eles mudam geralmente no fim, agora que querem mudar no meio, ele se assusta. Aí é uma outra experiência que eles ainda não têm.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Nobre Senador Pedro Simon, primeiramente, como o nobre Senador Nelson Wedekin quis fazer justiça ao PFL, eu vou me permitir também procurar fazer justiça. Como o Senador Marco Maciel, Líder do PFL, informou na reunião dos Líderes que hoje, às 15 horas, haveria um evento de grande importância para o PFL, ou seja, a posse do novo Ministro Eraldo Tinoco, e como S. Ex<sup>a</sup> próprio e tantos Parlamentares do PFL — praticamente todos os Senadores, talvez um ou outro não tenha podido comparecer — estariam presentes ao evento, talvez seja essa a razão pela qual, hoje, mais uma vez, quando um Senador da Oposição faz críticas, aqui, ao Governo, poucos são aqueles que estejam presenciando. Mas, nobre Senador Pedro Simon, eu gostaria

de formular uma indagação a V. Ex<sup>a</sup> que, certamente, diz respeito àquilo que é objeto da sua análise. Foi publicada, hoje, no *Jornal de Brasília*, uma carta breve do Ministro da Ação Social, Deputado Ricardo Fiúza — e, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, eu a lerei porque é bem breve —, encaminhada aos Srs. Senadores e Deputados. Diz a Carta:

“Solicito a V. Ex<sup>a</sup> enviar-me o mais rápido possível relação dos pleitos de interesse das comunidades que V. Ex<sup>a</sup> tão bem representa no Congresso Nacional, discriminando o que é orçamentário e não orçamentário, por ordem de prioridade. A solicitação decorre do fato de termos concluído a implantação do novo sistema de controle informatizado, cujos lançamentos anteriores, para evitar falhas, desejamos cotejar com as informações de V. Ex<sup>a</sup> Atentosamente, Ministro Ricardo Fiúza, da Ação Social”.

A pergunta que eu gostaria de fazer, Senador Pedro Simon, é se, porventura, V. Ex<sup>a</sup> recebeu semelhante ofício do Ministro Ricardo Fiúza. Porque hoje, na reunião dos líderes perguntei — me lembro bem, inclusive estava presente o Presidente Mauro Benevides — e os líderes do PSD, Senador Fernando Henrique Cardoso; do PMDB, Senador Humberto Lucena; do PRN, Senador Ney Maranhão, não receberam; o líder do PDS, Senador Esperidião Amin, está informando que também não recebeu; dos presentes na reunião apenas o Senador Saldanha Derzi disse que havia recebido tal carta, talvez ainda deva chegar para nós, porque também não a recebi; que eu saiba, o Senador José Paulo Bisol também não. Como consta aqui na carta está-se colocando que há um novo sistema de informatização que ele quer atualizar, estou até considerando e hoje vou apresentar um requerimento, complementando outro que já havia, pedindo o comparecimento do Ministro Ricardo Fiúza, primeiro, para que S. Ex<sup>a</sup> relate os critérios de distribuição de verbas do Prosege. Mas em relação a esse assunto, Senador Pedro Simon, fico pensando se ele contém algo cílico, deve ser transparente. Gostaria de propor, por exemplo, que o Presidente Mauro Benevides entre em contato com o Ministro Ricardo Fiúza para que possamos colocar o seu Ministério no sistema de processamento de dados do Senado Federal, Prodases, para que qualquer Senador possa saber como anda o atendimento das reivindicações dos Parlamentares. Quem é que recebe primeiro a carta do Ministro da Ação Social e depois qual é o critério de atendimento e em que medida ele se refere ao real interesse público. Formulo essa pergunta, Senador Pedro Simon, para saber se V. Ex<sup>a</sup>, porventura, foi consultado pelo Ministro Ricardo Fiúza.

**O SR. PEDRO SIMON** — Nobre Senador, acho realmente doloroso, vulgar, grosseira essa maneira de atuar do Ministro. Não vou usar a linguagem que S. Ex<sup>a</sup> usa, inclusive, referindo-se a V. Ex<sup>a</sup> e que agora vejo que se refere, também, a integrantes do próprio governo.

Não vou usar a linguagem que S. Ex<sup>a</sup> usa, mas pelo amor de Deus, a essa altura dos acontecimentos, numa hora tão grave, S. Ex<sup>a</sup> não tem nem a sensibilidade de entender. Se um governo que está assumindo, se é um governo que está começando, é não ter sensibilidade, dizer que vai agradar aos Parlamentares, Deputados, Senadores, perguntar: “Qual é a obra que querem, qual é a estrada que querem”. Tudo bem, mas numa hora dessas fazer isso, inclusive, colocar no papel, é de uma irresponsabilidade fantástica.

Claro que não recebi, creio que há ali algumas ligações, não posso nem dizer. Não sei qual é a ligação dessas verbas orçamentárias, onde é que ele vai mudá-las, como é que vai funcionar a Comissão de Orçamento, da qual entende muito bem porque foi Relator; como é que vão funcionar essas questões? Ele é profissional disso, eu não entendo. Sinceramente, não entendo.

Não recebi e nem estou magoado por isso. Acho que fez muito bem em não mandar. Penso que enviou para as pessoas das quais obtenha retorno. Agora, o que custa acreditar, é que até burrice na maneira de fazer, porque, pela manchete que saiu no jornal, pelo debate que está causando, pelo que a opinião pública vai se esclarecer, vai ficar muito difícil. Daqui a pouco, o que vai acontecer? "O Deputado fulano de tal ganhou a estrada tal e a verba tal e aquele hospital"? E depois disso: "O Deputado fulano de tal diz que vai votar a favor do Presidente"? Pelo menos que o fizessem com um mínimo de competência, o que, parece-me, sinceramente, ainda não aprenderam.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Senador Pedro Simon, estamos assistindo aos estertores de um Governo que se enredou numa teia de mentiras e de falcaturas, levando-o à perda total do respeito da Nação. A sociedade não respeita mais o Presidente e nem o estima. E, quando um homem público, quando um Chefe de Estado, quando um Chefe de Governo perde o respeito e a estima do seu povo, ele só tem um caminho a tomar, que é se afastar, porque não tem mais condições de governabilidade. Mas a razão do meu aparte, ao sempre importante discurso de V. Ex<sup>a</sup>, não é para caracterizar que o Governo está vivendo "os últimos dias de Pompéia", o Governo está vivendo os seus estertores. Isso tudo revela a fragilidade do Governo. Essas medidas anunciadas caracterizam a sua perda de credibilidade. Quiso apartear V. Ex<sup>a</sup> para defender os companheiros que dizeram o partido da Frente Liberal comigo. Aqui, no Senado, posso fazer esta generalização: homens da estatura do Senador Alexandre Costa, que está aqui, ao nosso lado, jamais compactuará com uma imoralidade desse tipo. E através dele estou referenciando todos os Senadores que compõem os quadros do PFL, porque tenho certeza que nenhum companheiro que integra os quadros do PFL no Senado Federal será capaz de compactuar com uma imoralidade dessa natureza. Em relação aos Deputados, como são quase 100 — seria difícil enumerá-los — vou referenciá-los na pessoa de um dos melhores homens públicos que o Brasil possui, um homem que se notabilizou pela honradez e pela firmeza das suas atitudes quando governou um dos maiores Estados do Nordeste, Deputado Roberto Magalhães, que simboliza a honradez e a dignidade dos homens públicos brasileiros. Tenho certeza de que Roberto Magalhães, a exemplo de inúmeros Deputados do PFL, jamais compactuará com imoralidades, jamais concordará com falcaturas dessa natureza. Daí eu tomar a iniciativa de, ex-integrante do Partido da Frente Liberal, havendo me dissociado do Partido para melhor me enquadrar num Partido que fizesse oposição ao Presidente da República, aliás, essa minha posição de discordância vem desde a época em que Sua Excelência ainda disputava o Governo das Alagoas, posição nítida, clara, definida de combater, porque eu conheço bem de perto as incongruências, os desacertos, e por que não dizer, as loucuras do Governo Collor. Então, jamais poderia compactuar com

esses erros. Daí eu ter, embora todos os companheiros tenham insistido, tenham feito apelos, alguns até de ordem afetiva, para que eu permanecesse no Partido, mas eu me senti na obrigação, inclusive para evitar o constrangimento para com os meus companheiros de integrar um Partido que, aí, sim, em convenção nacional havia assumido uma postura nítida, clara, coerente, de combater o Governo Collor. Então, eu me sinto à vontade para fazer essa defesa, caracterizado na pessoa de dois homens da maior estatura política e da maior estatura moral: o Senador Alexandre Costa, que está aqui ao nosso lado, e o Deputado Roberto Magalhães. Tenho a que estão representados na personalidade política desses dois eminentes homens públicos que eu acabei de nominar neste instante, jamais eles poderão concordar com essas falcaturas e com esses estertores e com esse desespero do Governo Collor.

**O SR. PEDRO SIMON** — V. Ex<sup>a</sup>, sem querer, roubou um pedaço do meu pronunciamento. O que eu iria dizer, ao final, era exatamente por aí, o que V. Ex<sup>a</sup> falou, o seguinte: uma coisa é Parlamentares do PFL terem uma identidade com o Governo, estarem afinados com o Governo, identificados, ao longo da história, com o Governo; outra coisa é pensarem que o método empregado pelo Governo vai surtir efeito. V. Ex<sup>a</sup> citou o nosso ilustre e querido companheiro, o Senador Alexandre Costa, bem como o ilustre Deputado Federal, do PFL, ex-Governador de Pernambuco, e poderíamos citar um sem-número de pessoas. Estou inteiramente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>, não tenho nenhuma dúvida que, assim como lá, quando se conseguiu a Aliança Democrata, um grupo de Parlamentares do então PDS, se identificou e veio para votar conosco, agora um grupo de Parlamentares do PFL não haverá de aceitar esses métodos e essas fórmulas e, provavelmente, votem contra. Eu me atrevo a dizer, nobre Senador, S. Ex<sup>a</sup> está agindo com rara incompetência, porque no momento que surgir no jornal, em manchetes, que o Sr. Ministro Fiúza, que o Governo deu uma obra, fez a vantagem, tentou comprar a consciência de um Parlamentar, sujeita a esta ser a gota d'água que faz um Parlamentar votar contra o Governo, porque colocará esse Parlamentar na crista da história com uma interrogação: ele se vende? Ou ele não se vende? Até por aí tem sido uma incompetência do Governo. O Governo tinha que partir para o debate. A defesa do Presidente, a discussão do Presidente, a honra do Presidente, a honra do Governo, a seriedade do Governo — até não discuto. Não sei fazer isso, mas não discuto que, por baixo, agentes do Governo estivessem organizando esquemas para garantir o apoio. Que o Governo estivesse pelo menos mantendo a fachada! Pelo menos a fachada: "Esse Governo é digno, é sério; isso são insinuações, isso é invenção, não é real! Temos honra de pertencer a este Governo e vamos defendê-lo." E, por baixo, o Sr. Fiúza, com a sua competência, sei lá mais quem, conseguisse o apoio e as vantagens. Mas, não é descarado. É o "toma lá dá cá".

E as manchetes, como vemos, são as notícias dos jornais na boca dos Parlamentares do Governo.

"Para os governistas, que há meses reclamavam por não terem seus pleitos atendidos no Ministério da Educação, a troca vai ajudar muito nas articulações para derrubar o pedido de impeachment do Presidente Collor na Câmara. Além disso, a partir de agora, os aliados do Governo devem receber tratamento privile-

giado, e podem ser chamados a ocupar outros cargos no Ministério, no caso de novas demissões."

Aqui está, na boca de um Parlamentar do PFL, Gilson Machado:

"O cobertor é curto, e o PFL não podia ficar satisfeito vendo o Brizola receber todos aqueles recursos. Se as verbas são poucas, que sejam distribuídas para os aliados."

Ora, Sr. Presidente, creio, com toda franqueza, que tem razão V. Ex<sup>a</sup>. Muitos Parlamentares do PFL nesta e na outra Casa não vão aceitar essa facada de passar para a história num troca-troca de uma escola, ou de uma estrada, ou seja lá do que for, de um voto numa questão tão séria, uma questão de consciência como esta.

Digo com toda sinceridade: esta, Sr. Presidente, é uma questão séria.

Tenho dito muitas vezes: não há, não vejo onde possa ter "sindicato do golpe". Só se ele foi criado pelo Sr. Pedro Collor, irmão do Presidente da República, e, posteriormente, por essas pessoas todas que integram a órbita do governo e que vieram depor no seio da CPI.

**O Sr. Humberto Lucena** — Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com todo prazer.

**O Sr. Humberto Lucena** — Meus cumprimentos pelo seu pronunciamento, nobre Senador Pedro Simon. V. Ex<sup>a</sup> volta agora a um ponto sobre o qual gostaria de me pronunciar como Líder da nossa Bancada. Essa é justamente a questão que considero fulcral em todo esse debate. No momento, nós do PMDB — e por que não dizer, nós da Oposição, pois creio que na mesma linha estão os demais Partidos contrários ao atual Governo —, ao requeremos a Comissão Parlamentar de Inquérito, que aí está terminando os seus trabalhos, nada mais fizemos do que, pura e simplesmente, tentar apurar as gravíssimas denúncias de atos de corrupção passiva e ativa do atual Governo, praticados pelo Senhor Paulo César Farias. Tanto assim que a CPI foi requerida para investigar as suas atividades. É preciso, portanto, que fique bem claro que essas denúncias não partiram, em nenhum momento, de adversários do Governo, dos Partidos de Oposição e sim, como já afirmei desta tribuna, daqueles que compõem o círculo íntimo do Senhor Presidente da República, dos seus familiares e, particularmente, do seu irmão de sangue, Pedro Collor, dos seus companheiros de campanha e de pessoas que privavam da intimidade do Palácio do Planalto. Entretanto, nunca imaginávamos, nós do PMDB, da Oposição, que a apuração dessas denúncias contra as atividades do Sr. PC Farias chegassem à pessoa do Senhor Presidente da República. Embora não tenha votado no atual Presidente da República, por achar que, inclusive, ele não tinha experiência para exercer as suas altas funções, pessoalmente, sempre acreditei que S. Ex<sup>a</sup> era um homem de bem, que jamais admitiria qualquer ato menos digno no seu Governo. Mas, nobre Senador Pedro Simon, as investigações foram caminhando e incriminaram, rapidamente, o Senhor Paulo César Farias por tráfico de influência, e, talvez, por sonegação fiscal, crimes dos quais ele não escapará certamente. Mas, também, para estarrecimento geral da Nação, eis que, de repente, depois das denúncias da IstoÉ e, particularmente, do motorista Eriberto, vimos o Senhor Presidente da República envolvido com PC Farias. Por isso mesmo, hoje estamos diante de um quadro realmente escanda-

loso. É importante enfatizar, portanto, que as denúncias de Pedro Collor estão sendo apuradas e, sem que esperássemos, atingiram a pessoa do Presidente. Se amanhã a Comissão Parlamentar de Inquérito concluir, no Relatório que for aprovado, pelo enquadramento do Sr. PC Farias, por intérmedio do Procurador-Geral da República, e pela menção de ilícitos praticados, direta ou indiretamente, pelo Senhor Presidente da República, evidentemente que aí se configurará uma hipótese material para a apresentação à Câmara dos Deputados de um pedido de **impeachment** de Sua Exceléncia. Só que ninguém sabe, a esta altura, de quem seria a assinatura dessa solicitação de **impeachment**. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Bem ao contrário de toda essa montagem de um plano capaz de evitar que na Câmara dos Deputados e, depois, no Senado Federal haja o número suficiente para se chegar ao impedimento do Senhor Presidente da República. Sua Exceléncia e àquelas que o acompanham mais de perto deveriam estar empenhados em desfazer essas acusações, tentando apresentar provas cabais de que o Senhor Presidente da República jamais poderia ser responsabilizado pela prática de ilícitos que o ligam ao esquema PC, mediante pagamento efetuados pela sua secretaria, com recursos provenientes do esquema do Sr. Paulo César Farias.

Em suma, que o Senhor Presidente da República conseguisse provar ao Congresso e à Nação a sua total inocência, sem ter que recorrer à figura sinistra do Sr. Cláudio Vieira, que chegou a inventar uma versão ridícula que, por isso mesmo, não entrou na cabeça de ninguém neste País. Nesse caso, Sua Exceléncia, livre de qualquer responsabilidade, seria absolvido tranquilamente e o seu nome não seria envolvido no Relatório da CPI, pela prática de crime de responsabilidade. Esse é o ponto que V. Ex<sup>a</sup> coloca e que deveria ser a preocupação maior, não só do Senhor Presidente como também daqueles que o acompanham politicamente, neste momento trágico e profundamente lamentável da vida política nacional.

**O SR. PEDRO SIMON** — Muito obrigado pelo aparte, nobre Líder. Como V. Ex<sup>a</sup> coloca muito bem, a CPI está desenvolvendo as suas atividades, está debatendo e, inclusive, ainda não julgou, não decidiu. Conheço muitos Parlamentares que estão na expectativa. Temos até o último dia a perspectiva das provas aparecerem e os votos serem dados nesse sentido.

No momento em que o Governo diz que não está preocupado com a CPI, mas em conseguir votos para garantir — não é nem a maioria — 1/3 da Câmara, demonstra, do ponto de vista da ética, que não tem mais nenhuma preocupação, que não tem mais chance, que não tem defesa para convencer, nem argumentos para debater. Assim sendo, tenta, pelos argumentos da força, dobrar votos à custa de vantagens.

O Presidente não está se dando conta, mas o aspecto negativo disso é fantástico.

Outro dia, o Líder do PRN, Senador Ney Maranhão, veio aqui dizer que, segundo o Ibope, depois do pronunciamento do Presidente da República à Nação, uma parcela da população — não sei quantos por cento — acreditava Sua Exceléncia estar certo.

Em Porto Alegre, o Ibope fez uma pesquisa, divulgada pelo jornal **Zero Hora**, de segunda-feira, em que se perguntou — "Você tem confiança no Presidente da República?" Do total, 10% responderam que têm confiança no Presidente da República e 86% dizem não ter confiança no Presidente da República.

Não se trata de ser a favor do Presidente, ou de dizer que Sua Excelência está fazendo um bom ou um mal governo; não é a questão de dizer se votaria ou não de novo no Presidente, pois temos que ter confiança nos homens sérios de bem, independente de sermos ou não favoráveis às suas idéias.

A mesma pergunta foi feita com relação ao Prefeito Olívio Dutra, do PT do Porto Alegre. Cinquenta e seis por cento responderam que tinham confiança em S. Ex<sup>e</sup>; enquanto 10% responderam que tinha confiança no Presidente da República.

Ora, Sr. Presidente, essa CPI tem criado algumas posições fantásticas. Se me perguntassem quem é o homem mau, eu diria que não há dúvida de que esse Sr. Cláudio Vieira é uma figura impressionante.

Quando me dizem que esse secretário está com o Presidente há 10 anos, realmente! Meu Deus do céu! Agora, se me perguntarem as figuras de respeito que impressionaram na CPI, digo, primeiro, aquele motorista. Aquele motorista que, quando inquirido por um Deputado do Governo se estava fazendo o depoimentos só por patriotismo, respondeu: "E o senhor acha pouco, Deputado, que eu esteja fazendo este depoimento só por patriotismo?"

No domingo, falou à Nação, em cadeia de rádio e televisão, o Presidente da República, durante 22 minutos. No dia seguinte, falou na CPI um singelo motorista, por uma razão muito simples: aquele trabalhador, aquele operário que ali estava fazia-nos sentir a realidade, que ele estava dizendo aquilo que conhecia.

Veio de São Paulo, para depor na CPI, uma secretária, que falou por sete horas. Grávida de sete meses, para cá se deslocou, enquanto a ex-Ministra da Economia, grávida, fez com que a CPI fosse até São Paulo, na sua residência, para ouvi-la. Da mesma forma, a ex-secretária particular do Presidente Collor, que já havia tido uma criança, levou a CPI até São Paulo, onde foi ouvida, no Instituto de Cardiologia, por dois membros da Comissão.

Já essa outra secretária, como foi trazida pelo Senador Eduardo Suplicy, via PT, quase foi ouvida na fila. O seu depoimento estava marcado para quarta-feira, mas só ocorreu na sexta-feira. As suas palavras marcaram pela seriedade, pela evidência, pela lógica, pela pureza da declaração. Tenho dito muitas vezes, por onde tenho andado, que, nessa CPI, os fatos mais importantes, os atos de mais coragem, de mais dignidade foram o do motorista e o de uma secretária, que vieram e expuseram a realidade de que o mundo não é apenas aquele da "República do Sr. PC" ou da "República das Alagoas"; que, mesmo no meio a isso tudo que está acontecendo, existem pessoas com seriedade, com dignidade, pessoas simples, que, muitas vezes, Sr. Presidente, nos dão exemplos, como a mim deu o motorista e a secretária.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Pois não.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Prezado Senador Pedro Simon, eu gostaria de, pela segunda vez, interromper o seu pronunciamento para cumprimentá-lo, neste momento em que V. Ex<sup>e</sup> mostra a importância do depoimento de dois cidadãos que não ocupam altos cargos da República, que não são propriamente pessoas como os empresários dos principais grupos econômicos — alguns dos quais virão à CPI —, que são o motorista e a secretária. Peço este aparte, na medida em que V. Ex<sup>e</sup> salienta a importância do testemunho dessas pessoas que falaram a verdade do seu cotidiano e convenceram exatamente porque mostraram a lógica dos eventos como eles

ocorreram. Ainda, na última segunda-feira, prezado Senador Pedro Simon, ouvi, em entrevista ao Jô Soares, no seu Programa "Jô onze e meia", o Governador Leonel Brizola, Presidente do PDT, que, a certa altura da entrevista, começou a fazer críticas ao fato de um Senador ter trazido uma secretária para depor perante o Congresso Nacional. Estou até percebendo, e felizmente, que o Governador Leonel Brizola está numa trajetória para o encontro com a verdade. S. Ex<sup>e</sup> que tantas vezes, quando da reflexão sobre se seria importante ou não a CPI, criticou a formação da mesma; S. Ex<sup>e</sup> que, em algumas oportunidades, entrou até em conflito com nossos colegas de Senado, como o próprio Líder Maurício Corrêa, que, numa segunda-feira, fez um pronunciamento decisivo no plenário do Senado para que fosse constituída a CPI; S. Ex<sup>e</sup> que vem como que se diferindo da posição imparcial e responsável de nossos colegas de Parlamento, do PDT, de repente, resolveu fazer uma crítica ao fato. Imaginem um Senador convidar uma secretária para depor no Congresso Nacional!? Nobre Senador Pedro Simon, eu tenho a convicção, até porque tenho muito respeito pelo Governador Leonel Brizola, de que S. Ex<sup>e</sup> cometeu um equívoco e que V. Ex<sup>e</sup> registra, ao dizer que um dos depoimentos mais importantes da história da CPI e para modificar a História do Brasil, foi exatamente a da secretária Sandra Fernandes de Oliveira. Por este motivo, então, é que peço um respeitoso aparte a V. Ex<sup>e</sup> para dirigir-me, inclusive, ao Governador Leonel Brizola e, aqui, transmitir que S. Ex<sup>e</sup> cometeu um engano.

**O SR. PEDRO SIMON** — Nobre Senador Eduardo Suplicy, ninguém mais do que eu conhece a figura do Dr. Leonel Brizola e tenho o maior respeito pela figura, pela liderança e pelo que S. Ex<sup>e</sup> significou na História deste País.

Penso que o Sr. Leonel Brizola — eu não tenho nenhuma dúvida — tem impregnado em si a marca de 1954 e de 1964. O Dr. Leonel Brizola, na História deste País, pagou caro — inclusive, o mais longo exílio da história foi o do Dr. Leonel Brizola com mais de 12 anos, que S. Ex<sup>e</sup> teve que viver no Uruguai e na Europa.

O Dr. Leonel Brizola viu em 1954 aquela CPI, que foi criada em cima do empréstimo do Banco do Brasil para o *Última Hora*, do Sr. Samuel Weiner, para ele sair da CPI e ir para a República do Galeão, o que terminou com a deposição e o suicídio do Presidente Getúlio Vargas. O Dr. Leonel Brizola acompanhou 1964 e aqueles debates, aquelas discussões e discursos que se travavam no Congresso Nacional. Na verdade, havia um esquema, o esquema era a deposição do Sr. João Goulart que foi deposto.

O medo do Dr. Brizola é no sentido de que estejamos agora a repetir o ciclo que houve em 54 e 64.

Não tenho nenhuma dúvida, como diz V. Ex<sup>e</sup>, que na medida em que o Dr. Brizola for se conscientizando de que há uma diferença infinita entre 1954, 1964 e agora... Em 1964, não há dúvida, havia um golpe em marcha, o mesmo golpe que não queria que Getúlio Vargas assumisse a Presidência da República, porque já inventavam a tese da maioria absoluta para impedir a posse do Presidente; quem coordenava, junto com os militares, o golpe de 54 era o próprio vice-Presidente Café Filho. Os pretextos lá não existiam. A figura da dignidade, da seriedade do Presidente Getúlio Vargas, pelo amor de Deus! Porque um membro da sua segurança deu um tiro no Lacerda e atingiu o Coronel, daí a dizer que havia os fatos para derrubar o Presidente vai uma diferença infinita!

Em 1964, não há dúvida, o esquema era derrubar o Dr. João Goulart. E o esquema para derrubar o Dr. João Goulart

não era, nem existia fatos que se pudesse apurar contra o Sr. João Goulart. Havia um esquema contra o Dr. João Goulart; havia teses, as chamadas reformas de base, o debate em termos de reforma e de transformação da economia deste País.

O que houve, reconheço, foi que o Dr. Jango saiu e foi se reunir com o Clube dos Sargentos, no Rio de Janeiro, num comício da estação ferroviária, lá na Avenida Getúlio Vargas. Isto tudo aconteceu.

Hoje, quem é que está falando em "sindicato do golpe" querendo derrubar o Presidente? É o irmão dele, é o Sr. Renan Calheiros, que foi seu líder, é o ex-Presidente da Petrobrás, que está na Inglaterra e de Londres vem depor. Qual é o esquema aí? Que o Dr. Brizola vai ficar sabendo e vai ter que se inteirar dos fatos que temos.

Conheço o Dr. Brizola, podemos discordar, mas com relação a sua dignidade, a sua seriedade, a sua responsabilidade, não há dúvida nesse sentido.

Por isso, concordo com V. Ex<sup>a</sup>. Creio que no fim, o Dr. Brizola haverá de se convencer de que há momentos na vida... Na minha vida sempre estive do outro lado, não com a importância do Dr. Brizola. Estudante em 1954, era do PTB, fui um dos que choraram a queda do Presidente Getúlio Vargas. Em 1964, como Deputado Estadual, era do PTB, fui um dos que choraram a queda do Presidente João Goulart. Acredito que em 1964 foram dois golpes que se praticaram neste País.

Mas com relação a minha consciência, estou tranquilo. Não vejo ninguém: não olho nem para militar, nem para a imprensa, nem para Parlamentares, nem para partidos políticos, nem para a CUT e nem para o PT, não vejo ninguém no esquema de golpe contra o Presidente da República. Vejo fatos graves que eu nunca pensei, que nunca imaginei que iria tomar conhecimento e que estão se avolumando a cada dia e a cada hora. Isso estou vendo. Esses fatos são de tal gravidade que o nosso problema é de consciência.

Vejo aqui ex-Governadores, ex-Ministros, Senadores da República que ocuparam posições da maior importância, como eu também ocupei. Há momentos em que não podemos esconder, não se pode passar por cima; há momentos em que o fato político, que a importância do momento é mais importante do que determinados detalhes. Não podemos ser puritanos. Não me considero puritano, não me considero dono da verdade, nunca pertenci e nunca pensei em pertencer aos clubes da lanterna da União Democrática Nacional; nunca andei de binóculo para dizer o que está certo e o que está errado. Considero-me um homem de bem, considero-me um homem que percorre o caminho da retidão; busco aconselhar-me e juntar-me às pessoas nas quais tenho credibilidade e respeito. Mas não sou o dono da verdade! Há momentos em que tudo fica difícil!

Digamos que nós, na CPI, tivéssemos apurado o envolvimento do Sr. PC, as pressões do Sr. PC, as comissões do Sr. PC e que o Presidente da República — era o que eu imaginava — fosse meio irresponsável: fechou um olho aqui, não tivesse atenção, não tivesse a devida equidade, não tivesse a devida responsabilidade — que é o que o Dr. Brizola parece estar pensando. Tudo bem! Mas há momentos em que, pertencendo à CPI, sentando-se ali, lendo os documentos, conhecendo-os, aí é uma questão de consciência! E quando é uma questão de consciência, não se pode mudar, não se pode vender, porque tem ou não tem.

É aquela história em que os senhores devem ter visto aquele filme ou lido o livro: "Falta alguém em Nuremberg".

Esse romance, é sobre o julgamento em Nuremberg dos nazistas criminosos de guerra. E na hora de votar, votaram e houve as condenações. E ali estava e foi condenado um dos melhores cientistas do mundo da Alemanha nazista. E ele tinha participado daquilo, que era exatamente aquelas experiências que fizeram usando os judeus como cobaias. Terminado o julgamento, ele foi condenado. E ele pediu, antes de morrer, que queria falar com o Presidente da Corte, que era o Presidente da Corte Suprema dos Estados Unidos. Seu amigo, diante desses acontecimentos, onde se reuniam em contatos científicos, em grandes acontecimentos mundiais, foi lá. O alemão virou-se para o americano e disse: "Você me conhece. Você sabe quem sou. Fui um cientista. Eu buscava a verdade, eu buscava a ciência, eu buscava o aperfeiçoamento do mundo. Explique-me: como cheguei onde estou? Como cheguei a praticar os atos pelos quais fui acusado? Como assisti a tudo aquilo?"

O Presidente da Corte respondeu: "Você está enganado, meu amigo. Se você pensa que era o grande cientista e, de repente, passou a praticar esses atos, está enganado. Não é assim. Vai-se devagar. Quando aconteceram as primeiras violências e você, vendo, fechou os olhos, foi-se preparando. No momento em que saímos da linha da verdade e começamos a aceitar outras coisas que não a verdade, estamos preparando-nos. Você começou assim para terminar onde terminou".

Temos essa responsabilidade. Fechar os olhos, justificando que uma ou outra irregularidade nada significa, que se trata de fatos comuns à vida de um governante, de um ministro, de um secretário de Estado, é perigoso, porque, em algum momento, haverá coisas que se pode aceitar, alterar, mas há outras que não se pode aceitar!

Volto a repetir. Esses fatos, colocados à frente do Governador Leonel de Moura Brizola, não tenho dúvida de que S. Ex<sup>a</sup> vai entender e vai aceitar. Não tenho dúvida nesse sentido.

A hora que estamos vivendo tem este fundamento: buscar uma posição. Por isso, sinto-me machucado; por isso, vim a esta tribuna. Eu não pretendia vir à esta tribuna. Creio que, como membro da CPI, tenho de me pronunciar lá ou aguardar os acontecimentos. Observem que não estou trazendo fatos da CPI, não estou debatendo questões da CPI; estou debatendo como se fosse um Parlamentar comum, que não integra a CPI, falando outros fatos que não os que estão ocorrendo lá na CPI. Mas o que me chama a atenção, e tenho o maior respeito pelos membros do Partido do Governo na CPI, lá tem pessoas que estão debatendo, inclusive àqueles dos quais divergimos, dos quais discordamos, estão debatendo com seriedade, com dignidade, estão dando de si o máximo na defesa do Governo. Mas estão usando o argumento da lógica, estão usando os argumentos jurídicos, estão se arrebatando, como o Senador Odacir Soares, como outro Deputado do PTB, da Câmara dos Deputados, como o Senador Ney Maranhão, que fazem o diabo para tentar defender o que, às vezes, é muito difícil. Mas defendem na garra, defendem no argumento, porque o País está olhando para isso.

Não tenho dúvida — não sei qual será o resultado, já tenho medo do resultado — de que todo mundo está pensando que no dia 11 será a decisão; ou é o impeachment ou não. Porque todos estão esperando o debate, as notícias, não sei o quê. Todos pensam que dia 11 a Comissão decide se é ou não impeachment. E o diabo é que, primeiro, já não é nem mais dia 11, é dia 26. Eu até faria uma proposta para a CPI: que deixe para o mês de setembro, uns dias a mais,

saimos de agosto, e entramos em setembro. Mas, em segundo lugar, a CPI não vai decidir isso. A CPI não tem nada a ver com o impeachment do Presidente da República.

A CPI existe para apurar os delitos que teriam sido praticados pelo Sr. PC, segundo as acusações do Sr. Pedro Collor, irmão do Presidente. Aí vem a pergunta: então, onde é que entra o Presidente nessa história? Pergunte aos fatos! Entra quando se fala: mas o Sr. PC tinha um fantasma que depositava dinheiro na conta dos outros. Ah, é! Havia fantasma que depositava na conta dos outros? Sim. Então nós vamos ver. Nós nem sabíamos na conta de quem. Aí vem o Presidente da República e fala à Nação: "Eu tenho uma conta, que é a conta número tal, e a minha secretária tem autoridade para usar essa conta. E o Sr. Cláudio é quem deposita o dinheiro nessa conta". Tudo bem. Então vamos ver essa conta. O Presidente da República diz, vamos ver, e não se fala mais nisso. Verifica-se a conta, está aqui o dinheiro, a secretária paga as contas, está aqui o dinheiro que o Sr. Cláudio deposita na conta. E não se fala mais nisso. Repito: poderia perguntar: por que a Comissão foi lá ver essa conta? A Comissão não foi. O Presidente da República é que foi à televisão e disse que era essa conta. "Como é que são essas coisas? Minhas contas são estas aqui. Está aqui a declaração do Sr. Cláudio Vieira, é ele quem deposita dinheiro na conta. Está aqui a declaração da secretária, que quem controla a conta. Está aqui a declaração dos bancos, dizendo que não tem nada, que é isso aí".

Tudo bem. Aí começaram a aparecer os fantasmas. Então estamos investigando. Agora, se fosse o Senador Eduardo Suplicy, eu até desconfiava. Esse Senador é de oposição, foi lá e descobriu esse negócio das barras de ouro, foi lá e descobriu esse negócio do empréstimo no Uruguai. Mas não foi o Senador Eduardo Suplicy. Foi o secretário que chegou lá e entregou documentos. "Está aqui, 5 milhões de dólares; está aqui o documento. Esse dinheiro são as barras de ouro, que foram compradas. Mandei comprar 318." Quem é que fez o empréstimo? É um cidadão que foi condenado a pena de reclusão e que é organizador de quadrilha. Quem trouxe o documento do Uruguai foi um Deputado do PC do B. Quando ele estava falando eu disse: "Olha, quem está apresentando é um Deputado do PC do B". Mas não é quadrilha política, é quadrilha de roubalheira, mesmo. Mataram um fiscal de tributos do Uruguai. Compraram 318 barras de ouro e entregaram para quem? Fiel depositário... Havia um riso na comissão quando o Secretário, o Sr. Cláudio Vieira, dizia: "O fiel depositário" — que é esse Sr. Najum que está aí desaparecido e que ninguém sabe onde está.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Pois não.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Senador Pedro Simon, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> consubstancia uma análise da maior importância sobre esse quadro. Na verdade, disse muito bem V. Ex<sup>a</sup> quando definiu a Comissão Parlamentar de Inquérito como atrelada ao objeto definido em sua convocação. É evidente também outra observação de V. Ex<sup>a</sup> quanto aos fatos levados relativamente ao Presidente, não foram por nenhuma habilidade oposicionista e, sim, por parte da família do Presidente, pessoas ligadas ao Presidente. Eu até diria que o Sr. Cláudio Vieira é o responsável pela chegada mais direta do Presidente à CPI: é como se ele tivesse chegado grávido e parisse o Presidente, tal a versão que ele apresentou e que,

na verdade, incrimina inteiramente o Presidente. Daí a nossa posição já assumida aqui de que bom para o Governo é que seja verdadeira a versão da secretária daquela famosa empresa, porque a versão do Sr. Cláudio Vieira é danosa, absolutamente danosa para o Governo da República.

**O Sr. Ronan Tito** — De pleno acordo, Senador, de pleno acordo.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — E eu gostaria só de me ater a um ponto do seu discurso quando V. Ex<sup>a</sup> fez referências àqueles que fazem a defesa do Presidente na CPI. Quero dizer que, discordando desses companheiros, acho que eles têm um papel importantíssimo, inclusive dentro do espírito da análise de V. Ex<sup>a</sup>, porque essa defesa é que valoriza o processo apuratório. Se não existisse essas defesas dos Senadores Odacir Soares e Ney Maranhão e de vários Deputados, diriam que o Presidente estava desprovido de qualquer palavra protetora ou interpretativa das teses de defesa. Então, a CPI se valoriza substancialmente a partir do momento em que a bancada governista, prolatava razões de defesa, muito embora acredite que logo mais esses mesmos cidadãos estejam votando pelo impeachment. Por uma razão muito simples: ninguém vai querer uma condenação social por se atrelar a uma questão tão difícil e moralmente tão mal posta, como é tudo isso que se conta da República neste momento. Aliás, V. Ex<sup>a</sup>, en passant, também se reportou a esse aspecto: quem vai querer, tendo vida pública, atrelar-se às imundícies mal contadas e mal prolatadas em mais uma Comissão Parlamentar de Inquérito? A chegada do Presidente da República à CPI não é artimanha do Senador Eduardo Suplicy, nem do Senador José Paulo Bisol, nem de V. Ex<sup>a</sup>, nem de nenhum colega do PMDB. Sua Excelência chega, abruptamente, e força sua presença na CPI pela palavra dos que lhe são comprometidos pelos atos confessados e narrados perante esse órgão do Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> Parabéns pelo discurso.

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Isso que a CPI de V. Ex<sup>a</sup> receia que esteja começando. Imagine quando aparecerem os fatos da CPI de V. Ex<sup>a</sup> que está por dentro do Governo. A nossa de fora do Governo, atinge o Governo. Agora, a de V. Ex<sup>a</sup> é do próprio Palácio do Planalto. Porque o Sr. Pedro Paulo é exatamente o homem da maior intimidade do Presidente da República.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador devo dizer que estava ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup> do meu gabinete. Impressionava-me muito a sua linha de raciocínio. Devo dizer, também, que houve um momento em que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> cresceu quando disse: "A busca da verdade, a falta de medo de procurar a verdade. Aliás, a mim me seja permitido, Sr. Senador, fazer a citação de João, o apóstolo: "Conhecerás a verdade e a verdade vos libertará". É a busca da verdade que deve nos levar ao fim, ao desiderado dessa CPI. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso, mas parabenizo mais por essa busca incessante da verdade.

**O SR. PEDRO SIMON** — Nobre Senador, eu lhe digo de coração: vejo na CPI a busca da verdade por parte dos

Parlamentares da Oposição e Parlamentares do Governo. Não estou presenciando na CPI fatos que sejam invensão.

Já comentei desta tribuna e volto a comentar o que aconteceu em 1964, quando a Revolução derrubou o Dr. João Goulart. Nós fomos a Montevidéu, chamado por ele, que, em lágrimas, nos mostrava uma reportagem no *Time Life* reproduzindo reportagens dos jornais do Brasil, do centro do País, onde diziam que quando Presidente da República ele tinha feito uma fortuna fantástica comprando terras e fazendas, e que ele era o maior proprietário de terras do mundo, onde ele se comprometia a vender por um dólar qualquer fazenda que tivesse comprado no exercício da Vice-Presidência ou da Presidência da República.

Trouxemos a cópia dessa sua procuração, fui à tribuna da Assembléia Legislativa, falei com a direção de *O Correio do Povo*. Na época, falamos com as direções dos maiores jornais, e nem como matéria paga, nem como coisa nenhuma o meu pronunciamento da tribuna da Assembléia saiu em algum lugar, porque era proibido.

Pois quero que me digam, hoje: no meio do que está aí, qual é a calúnia que estão inventando contra o Presidente da República? Se alguém inventou calúnia foi o secretário, dizendo que Sua Excelência comprou ouro de contrabando e que um "picareta" estava usando esse ouro em nome do Presidente da República.

O que aquele motorista — que disseram que tinham inventado — disse que não está no caminho, pelo menos, da verdade? Quanto àquela secretária que disseram ter sido trazido pelo Sr. Eduardo Suplicy, o que ela disse que não está no caminho da verdade? Quem inventou? Qual foi o Parlamentar da Oposição? A CUT, o Lula? Quem foi que caluniou? Quem inventou os fatos contra o Presidente da República?

Repto: foram homens da sua intimidade que trouxeram os fatos a debate, a começar pelo seu irmão, pelo seu líder, pelo homem que colocou na Petrobrás, pelo motorista da sua secretaria, e a continuar pela secretaria do homem do Pão de Açúcar, homem da sua intimidade, de irem à Antártida e de passarem os reveillons juntos. E mesmo esses fatos, a CPI está investigando.

V. Ex<sup>a</sup> não ouviu, em nenhum momento, nem o Presidente, nem os Parlamentares da Oposição dizerem que aquilo corresponde à verdade. Nós estamos investigando.

Então, parece-me que esse caminho está sendo o da Comissão. O caminho da busca da verdade é o que tem de mais importante dentro da CPI.

Creio que tenho que trazer para cá um fato que considero importante: o Deputado Farias chama a CPI de "circo" diz que o seu irmão tem cópias de cheques que ele teria dado a Parlamentares para fazerem suas campanhas, e que se esses Parlamentares não se comportarem direito seus nomes terminarão saindo na imprensa.

A imprensa publicou que esses cheques teriam chegado à CPI e que o seu Presidente teria devolvido. Levantei essa questão ontem e durante meia hora ela foi debatida. Solicitamos, inclusive, que o Deputado Benito Gama dê uma nota à imprensa esclarecendo essa matéria. Ela se divide em dois fatos: primeiro, nunca chegaram cheques à CPI. Pelo menos foi a informação que todos tivemos. E o Presidente da CPI, Deputado Benito Gama, falou com todas as letras, jogando sua honra em jogo, que só chegou um cheque envolvendo o nome de um Deputado, irmão do ex-Ministro da Saúde. Segundo, até agora não chegaram esses cheques. Mas tem mais: S. Ex<sup>a</sup> tem que se dirigir ao Deputado Augusto Farias,

para que S. Ex<sup>a</sup> traga os nomes, e ao Banco Central e demais órgãos, exigindo a mesma coisa.

Quando o Deputado Augusto Farias diz que o relatório da CPI vai ser igual a papel higiênico, mostrando o tom da elegância que caracteriza o seu pronunciamento, na verdade está fazendo algo muito grave, que pode ser caracterizado como chantagem. Se S. Ex<sup>a</sup> tem cheques que envolvem Parlamentares que receberam dinheiro para fazer suas campanhas, S. Ex<sup>a</sup> tem a obrigação de trazer isso. O que S. Ex<sup>a</sup> não pode é ficar com essas cópias nas mãos fazendo chantagem. Isso é crime!

Sobre esse assunto, o Líder Humberto Lucena falou com o Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides, e com o Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro. A informação que tenho é que o Presidente Ibsen Pinheiro já oficializou a esse Parlamentar exigindo o seu pronunciamento, para que S. Ex<sup>a</sup> venha e diga os fatos. Quanto ao Senador Mauro Benevides, a informação que tenho é que, como Presidente do Congresso, fará a mesma coisa, já que se trata de uma CPI do Congresso. E o Deputado Benito Gama, Presidente da CPI, assumiu o compromisso perante à Comissão de também tomar as mesmas providências.

**O SR. RONAN TITO** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** — Nobre Senador, o que ressalto neste aparte é que no momento em que esse Deputado denunciou que, àquela época, havia cheques para candidatos, isso tem que ser esclarecido, senão a suspeita passa a pesar sobre todos nós do Parlamento brasileiro. Acredito que cada um de nós, não só o Presidente da Câmara, não só o Presidente do Senado, mas cada parlamentar deste Congresso Nacional, tem a obrigação de provocar esse Deputado para que nomine. Na medida em que S. Ex<sup>a</sup> não o fizer, na medida em que S. Ex<sup>a</sup> não disser quais os Parlamentares que receberam ajuda, passa a pesar sobre todos nós a suspeita, a pecha de que recebemos dinheiro. Nobre Senador, isso aí, para mim, no que tange ao Congresso Nacional, no que tange ao Plenário deste Congresso, é da maior gravidade, não é possível ser mais grave. Está pesando, como a espada de Dâmonos, sobre a cabeça de cada Parlamentar do Congresso Nacional, a suspeita de que recebeu dinheiro. Da minha parte e da parte de muitos que estão aqui dentro, eu o desafio, como tenho certeza que V. Ex<sup>a</sup> fará, a apresentar esses nomes para que não fique pairando sobre homens de bem, que atuam neste Congresso Nacional, essa pecha de homens encarcerados pelo Palácio do Planalto.

**O SR. PEDRO SIMON** — Exatamente, exatamente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Senador Pedro Simon, quero fazer um aditivo ao aparte do Senador Ronan Tito. Não vou falar sobre o assunto que ia falar antes.

**O SR. PEDRO SIMON** — Pode falar sobre os dois, Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Quero fazer um aditivo ao aparte do Senador Ronan Tito, rememorando o seguinte: na semana passada, assisti a um programa de televisão, *Jô Onze e Meia*, no qual foi entrevistado o ex-Ministro João Santana, onde esse assunto, cheque de Parlamentares, foi ventilado. Naquela oportunidade, foi repetida a informação, que saiu na imprensa, que havia 126 nomes. E o ex-Ministro

João Santana disse, e eu assisti, que o que não tem cabimento é o Congresso devolver esses cheques, como o fez. Isto foi dito. Naquela oportunidade, procurei o Senador Maurício Corrêa, Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, e o jornalista Tarcício Holanda é testemunha disso, e S. Ex<sup>a</sup> prestou um esclarecimento aqui, no Senado, a respeito do assunto. Ontem, o *Jornal da Tarde*, onde está a pior matéria, atribui ao Sr. Augusto Farias a seguinte afirmação: "Três dias antes da publicação do relatório da CPI, vamos distribuir a relação dos nomes dos 50 Parlamentares". Agora o número é outro. Isso está no *Jornal da Tarde* de ontem, além da notícia que está no *Jornal do Brasil* e na *Folha de S. Paulo*. Ontem, dirigi-me a alguns Parlamentares, especialmente ao Senador José Paulo Bisol, por razões óbvias e por razões elementares.

**O SR. PEDRO SIMON** — Claro! A identidade.

**O Sr. Esperidião Amin** — Até porque S. Ex<sup>a</sup> representa, na CPI, o meu Partido...

**O SR. PEDRO SIMON** — Com raro brilho.

**O Sr. Esperidião Amin** — ...e instei a quê esse assunto tivesse um curso definido e delimitado. Para quê? Para que não aconteça de o Congresso Nacional se transformar em objeto; e objeto licitamente constituído, devidamente constituído, da investigação, seja por parte do Ministério Público, da imprensa ou de quem quer que seja, por falta de diligência de nossa parte. Sejam 50, sejam 126, basta que haja alusão a que há um parlamentar comprometido, da forma como teria sido mencionada pelo Sr. Augusto Farias, para quê todo esse trabalho — que não é pequeno, é relevante — que a CPI está erigindo — e a CPI está erigindo um bom trabalho — seja comprometido e o Congresso Nacional deixe de ser autor de uma investigação, para ser agente passivo dela. Por essa razão, atalhei, e adito ao aparto do Senador Ronan Tito essa minha observação. Fiz, ontem, a integrantes da CPI, e faço a V. Ex<sup>a</sup>, também nessa condição: seja o Corregedor — o nome parece que é esse — da Câmara, que me parece que é o Deputado Waldir Pires, seja a Mesa da Câmara, a quem está disciplinarmente subordinado o Deputado Federal, seja a CPI, seja o Congresso Nacional, alguém tem que apurar isso. E apurar, Senador Pedro Simon, antes que sejamos objeto devido, repito, como instituição, de uma investigação absolutamente cabível, porque em qualquer votação que sobre esta matéria se faça, esta suspeição será devidamente levantada. Era este o aparto.

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparto e faço questão de repetir o que já disse desta tribuna. Primeiro, esse debate foi travado. Inclusive eu levantei esse assunto longamente, ontem, no seio da Comissão, onde solicitei ao Presidente Benito Gama que esclarecesse à Nação e, se fosse o caso, falando no rádio e na televisão, dando uma nota oficial. Segundo, fazendo as exigências no sentido de apurar, eu não me contento. Volto a repetir, vou dizer a V. Ex<sup>a</sup>, afi, o Deputado Benito Gama fala o seguinte: "eu coloco aqui perante à Nação, que em momento nenhum recebi nomes de Parlamentares envolvidos em cheques do Sr. PC Farias; o único que recebi foi do senhor fulano de tal." Sr. Presidente, em primeiro lugar V. Ex<sup>a</sup> não tem de falar para nós, tem de falar à Nação lá fora. Mas não adianta dizer que não vieram os cheques, que eles foram devolvidos, como disse o Sr. João Santana no programa do Jô Soares. Não adianta, tem que ir mais. O Deputado Augusto Farias está dizendo que tem. Perante

o Banco Central, perante os bancos, de todas as formas, temos a obrigação e a responsabilidade de buscar a existência ou não desses cheques. Concordo com que disse o nobre Senador e volto a repetir, o nobre Líder do meu Partido, Senador Humberto Lucena, falou sobre esta matéria com os Presidentes Ibsen Pinheiro e Mauro Benevides. Em se tratando de Deputados, o Presidente Ibsen Pinheiro já oficializou ao Sr. Deputado Augusto Farias exigindo que S. Ex<sup>a</sup> tome as providências e entregue os nomes dessas pessoas para que o inquérito seja aberto. O nobre Senador Mauro Benevides, como Presidente do Congresso, falando com o Líder Humberto Lucena, disse que está tomando as mesmas providências. Então, a Presidência da Câmara já falou; o Presidente da Câmara e o Presidente do Congresso já tomaram as providências. Mas V. Ex<sup>a</sup> tem razão, o Presidente Benito Gama já falou, mas é pouco. Realmente, é muito pouco e até acredito que seria interessante que sobre essa matéria fosse usado esse programa — diga-se de passagem, na minha opinião, é um dos melhores, senão o melhor programa brasileiro, "Jô Onze e Meia" —, onde Jô Soares tem demonstrado toda a sua capacidade, toda a sua competência. Realmente, ele é um homem sensacional e é até de se analisar: V. Ex<sup>a</sup> se lembram que ele fazia aquele programa "Veja o Gordo" na Globo. Ele saiu da Globo e foi para a emissora do Sr. Sílvio Santos apresentar o programa "Viva o Gordo" às segundas-feiras. Como o SBT não conseguia competir com a Globo, que colocou no ar uma cadeia dos melhores filmes, que eram exibido no horário do programa "Viva o Gordo", contribuindo para baixar a audiência do programa, perguntaram a ele: "E aí, o que você vai fazer? O programa irá para outro dia?" E ele disse: "Não, não vou sair porque eu já estava na segunda-feira e fui para terça-feira e, aí, não adianta sair. E por que não adianta sair? "Porque para onde eu for, de repente, ele larga o "Viva o Gordo" e coloca o "Jô Onze e Meia", programa inédito na história da imprensa e da televisão brasileira. Trata-se, hoje, do programa mais espetacular que ele faz, onde ele mostra a sua competência e o seu gabarito. Inclusive, tive a honra de ir a esse programa. Talvez, tenha sido o programa mais difícil que já fiz — eu era Governador do Estado —, porque, de acordo com a resposta, ele se transforma em humorista e debocha de você ou se quer debochar — ele fica sério. Você nunca sabe, olhando para ele, quando está falando sério ou está brincando. Ele fala de frente para a televisão, você fala de lado. Quer dizer, a Câmara está de frente para ele, você tem que se virar para olhar. Ele diz: "Olha para mim", para você olhar para ele e não olhar de frente.

É um programa, na minha opinião, espetacular, repito, o melhor programa que existe neste País.

Seria o caso de o Presidente da CPI pedir para falar nesse programa à Nação, exatamente, esses assuntos que estamos debatendo aqui.

Sr. Presidente, creio e repito que esse cidadão, o Deputado Augusto Farias, tem a obrigação de falar, e nós temos a responsabilidade de cobrar dele.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Pois não.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Nobre Senador, eu estava no gabinete e ouvi essa parte intermediária, ou quase final do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, principalmente o aparto do Senador Esperidião Amin. Por coincidência, hoje, estava no gabinete do Deputado Waldir Pires, conversando sobre esse assunto,

e S. Ex<sup>a</sup> declarou-me que havia encaminhado a esse Deputado um ofício, ele, Waldir, na qualidade de Corregedor da Câmara, exigindo que apresentasse esses nomes, porque isso era uma chantagem que não poderia permitir que ocorresse na Câmara. Então, estava a exigir desse Deputado Augusto Farias a Apresentação dos nomes, porque agora até o Sr. Najun já começa a dizer que tem que contar também as transações que fez com o ouro para outras autoridades da República. Essas chantagens não podem ser permitidas. Temos que, de imediato, nos contrapormos a elas. E a medida do Deputado Waldir Pires é a mais correta, porque se o Deputado Augusto Farias não der essa resposta, V. Ex<sup>a</sup> estará inteiramente desmoralizado e sem condição de falar mais nada.

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte e fico satisfeito em saber que o nosso prezado companheiro e amigo, Deputado Waldir Pires, toma as providências que são de se imaginar. Realmente, está cumprida a sua parte como Corregedor da Mesa da Câmara dos Deputados na busca da verdade com relação ao Sr. Deputado Augusto Farias.

Sr. Presidente, não será hoje, mas na próxima quarta-feira, segundo me informa o Senador José Richa, que estaremos votando a emenda que antecipa o plebiscito sobre o Parlamentarismo. Sr. Presidente, é muito difícil que se possa imaginar tudo isso que nós estamos vivendo. Que Deus me perdoe, mas sou daquelas pessoas que, em política, sempre olho, por mais triste que seja a realidade, por mais dolorosos que sejam os fatos, por maior que seja a desgraça, sempre temos de colher, temos de pegar uma mensagem, temos de olhar uma fresta da janela que está se abrindo, um raio de luz que está a iniciar, porque, na verdade, nós não podemos sucumbir.

Atrevo-me a dizer, que sinto hoje, como nunca, na história deste País, que estamos atravessando uma descrença generalizada, um baque praticamente universal, em nível de país, com relação às nossas Instituições. Sinto duas coisas, Sr. Presidente, em primeiro lugar, há um sentido de que estamos chegando ao fundo do poço, mas que, na verdade, essa impunidade está chegando ao seu final. Há um sentimento de que depois CPI teremos uma nova realidade em termos de combate à impunidade.

Em segundo lugar, parece-me muito difícil, assistindo esse quadro, que não entendamos que isso é da essência do regime presidencialista, é que só a implantação do regime Parlamentarista, só uma forma de governo onde essas ações não possam existir é que esses fatos irão acabar. Fora o regime Parlamentarista, Sr. Presidente, isso não existiria. Não que não haja corrupção. Acredito impossível imaginar que a corrupção, que é da essência da criatura humana, um dia vá desaparecer. Mas, no regime Parlamentarista, jamais ela poderá existir como hoje, dentro das esferas do Governo; jamais se poderá levar um tempo tão dramático e tão cruel de espaço entre a constatação que existe e a apuração da verdade, porque, no Parlamentarismo, não existe irmão corrupto, não existe cunhado corrupto, não existe tesoureiro, não existe PC, não existe barra de ouro para Presidente, não existe nada disso que aí está! No Parlamentarismo, esses fatos não precisam ser provados para se derrubar o Presidente. No Parlamentarismo, ou o Primeiro-Ministro tem credibilidade, tem a inteira confiança da Nação, ou não é mais o Primeiro-Ministro. Basta que se levante a suspeita, basta que um Primeiro-Ministro tenha incredibilidade, basta que ele não tenha a confiança da população; basta que se levantem dúvidas a seu respeito para que a providência seja tomada. Imagine se há, na história do Parlamentarismo do mundo inteiro, alguma dúvida a res-

peito de como vive o Presidente, de que vive o Presidente, onde vive o Primeiro-Ministro. E essa pergunta, que não conseguimos imaginar que pudesse ser feita, faz-se hoje: Como vive o Presidente? Quem comprou o carro do Presidente? Quem pagou as reformas dos jardins suspensos da Cada da Dinda? Quem pagou a reforma das cascatas das piscinas da Casa da Dinda? Será que isso existe no Parlamentarismo? Será que alguém levantou alguma dúvida com relação à vida do Primeiro-Ministro, não digo da França, nem da Inglaterra, mas da Austrália, dos países menores e mais fracos em termos políticos que possam existir? Quando ando pelo interior do Rio Grande do Sul, pergunto: "A CPI não vai julgar?" Depois da CPI haverá mais dois meses na Câmara, depois, mais dois meses no Senado. Aliás, há nesta Casa alguém que tenha dúvida que na história, o Sr. Collor, se o regime fosse Parlamentarista, nomearia um ministério como aquele que Sua Excelência compôs, metade de Alagoas, de pessoas que a Nação não conhecia, não tinha conhecimento? Passa pela história que o Sr. Fernando Collor tivesse vindo a este Congresso e apresentado o seu plano de governo e dois dias depois — tendo dito que o plano de governo era liberal, era aberto — confiscasse o dinheiro de todo mundo, como confiscou, e não caísse o seu gabinete? Passa pela cabeça de alguém que num regime Parlamentarista teria que acontecer tudo isso que está acontecendo para se derrubar um gabinete?

**O Sr. Mário Covas** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Mário Covas** — Deploro, Senador Pedro Simon, de ter só neste instante chegado ao plenário. Quando liguei o aparelho de som do meu gabinete e escutei o que V. Ex<sup>a</sup> falava, acorri ao plenário, mas vejo que já cheguei na fase final do seu discurso. Sinto muito porque sou solidário às declarações que V. Ex<sup>a</sup> faz e embora me sentindo profundamente representado, na medida em que feitas por V. Ex<sup>a</sup>, ainda assim gostaria de trazer o meu aval, a minha solidariedade, a minha ratificação, se isso tem sentido fazer, a tudo aquilo que V. Ex<sup>a</sup> diz. Realmente, é alguma coisa que tem peso e de forma negativa, porque o que acontece afinal, em todos os mecanismos de contra-informação, é essa acusação de que teriam chegado cheques à Comissão envolvendo Parlamentares e teriam sido devolvidos. O Presidente da Comissão, como V. Ex<sup>a</sup> bem disse, ontem deixou isso, na frente de toda a imprensa, absolutamente claro, com a sua negativa peremptória em nome de toda a comissão. Mas ressalta ou permanece ou remanesce o problema de que o irmão do Sr. PC, que coincidentemente é Deputado, fez essa afirmação. Parece-me que esse é um drama repetitivo em Alagoas. É de se lembrar que foi uma declaração do irmão do Presidente que instalou toda essa história que está aí. Agora é o irmão do outro que faz uma afirmativa desse tipo. Uma afirmativa que me causa espécie. É um pouco como uma pessoa dizer o seguinte: Vi um crime e, se o criminoso me aborrecer, conto o que vi. Ora, quem comete ou quem assiste, ou quem partilha visualmente da existência de um crime tem por obrigação contá-lo, tem por obrigação trazê-lo a público. Fazer uma chantagem em torno do calar perante um crime é tão criminoso quanto o próprio crime. E parece que realmente cabe bem à direção da Câmara dos Deputados interpelar esse Deputado, no sentido de que S. Ex<sup>a</sup> resguarde o decoro de cada Parlamentar e, definitivamente, ou apresente os nomes ou se retrate

perante a Nação. O que não é possível é que um membro desta Casa diga que há 120 Parlamentares envolvidos em alguma coisa e não avance nessa consideração, mantenha isso como instrumento de chantagem, para que tal ou qual consequência venha ou não a ocorrer. Como sempre, V. Ex<sup>o</sup> coloca, com absoluta precisão, cada um desses fatos. Como sempre, todos ficamos de tê-lo como companheiro de Senado, como companheiro de Comissão e como alguém que dá, com a sua presença, a credibilidade necessária àquela Comissão. E, mais uma vez, todos nós ou pelo menos eu, em particular, quero declinar o meu sentimento de profunda representação que sinto no instante em que V. Ex<sup>o</sup> assoma à tribuna e traz à consideração desta Casa as coisas que aqui frouxe. Estou inteiramente solidário com V. Ex<sup>o</sup> e acredito que é de profunda importância para a comissão, para aquilo que se está apurando, para o Congresso Nacional, que essas coisas tenham cabal, total transparência para que não pare a dúvida sobre a conduta daqueles que participaram da Comissão e, sobretudo, dos membros do Congresso Nacional.

**O SR. PEDRO SIMON** — Muito obrigado pelo carinho e pelo aparte, nobre Senador, a quem faço questão de esclarecer a posição de garra, de esforço e de competência, muitas vezes, inclusive, chamando a atenção, desde as esferas mais singelas como as de maior luta. Lembro-me muito bem que, quando se decidiu que Parlamentares deveriam fazer vistoria em empresas aqui de Brasília ou lá de São Paulo, V. Ex<sup>o</sup>, um dos grandes Líderes deste País, candidato à Presidência da República, como se fora um Parlamentar de primeiro mandato, colocou-se à disposição e está fazendo, realmente, um grande trabalho, que merece respeito, principalmente quando V. Ex<sup>o</sup>, com argumentos que nos impressionam, a nós, advogados, que são argumentos de engenheiros, com números de precisões exatas, leva, realmente, a impressionantes debates no seio daquela CPI.

V. Ex<sup>o</sup> tem razão, ficamos na guarda e na espera de que esses fatos evidentemente venham e que, respondendo ao Presidente da Câmara, o Sr. Deputado Augusto Farias traga as respostas que estamos a exigir.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo a V. Ex<sup>o</sup>, com todo carinho, apenas o seguinte: creio que este episódio chegará ao final somando para esta Casa; este episódio chegará ao final somando para esta República.

Lembro-me quando, no ano passado, debatendo um discurso do Deputado Pontes, que havia, em Brasília, denunciado a corrupção nas empreiteiras, chamei a atenção do Presidente da República, que ao invés de ouvir, ao invés de debater, ao invés de chamar o Deputado para tomar conhecimento, interpelara-o judicialmente. Não sei qual será a decisão do Presidente da República quanto aos fatos de agora. Àquela época aconselhei-o da maneira que acabei de descrever. A essa altura o pior que pode acontecer ao Presidente da República é sair o Ministro da Economia; é sair o Ministro da Saúde; é sair o Ministro da Justiça; é sair o Ministro das Relações Exteriores para mais quatro ilustres Parlamentares do PFL tomarem posse no ministério.

Sei que a vida é assim. Olho, agora, para a Bancada do Governo e verifico que, neste momento, não há nenhum Parlamentar do PFL nesta Casa. S. Ex<sup>o</sup> estão assistindo à posse do Ministro da Educação, de onde voltarão em festa, com alegria, com flores. Lá está um representante do PFL no Ministério da Educação. Tudo bem! Agora, não sei se para o Presidente Fernando Collor, a essa altura, substituir o Ministro da Economia, do qual posso discordar, mas que

tem o respeito da Nação; substituir o Presidente do Banco Central, do qual posso discordar, mas tem o meu respeito; o Ministro da Justiça, do qual posso discordar, mas é um homem de bem, um homem digno e que a Nação respeita; O Ministro da Saúde, do qual posso discordar, mas é um dos melhores nomes a nível de cientistas deste País; o Ministro das Relações Exteriores, do qual posso discordar, mas tem o respeito de toda a Nação, para colocar políticos do PFL, a essa altura dos acontecimentos, para garantir votos, segundo diz a imprensa, a fim de que não haja o **impeachment**, pelo amor de Deus!

Senhor Presidente, se o senhor ainda tem um pouco de bom-senso, entenda que não fica bem Vossa Exceléncia, que assumiu a Presidência dizendo que não queria nada com os Partidos, que não queria nada com Deputados, que não queria nada com Parlamentares, que não queria nada com governadores, que não queria nada com empresários, de repente Vossa Exceléncia, não só assumir Partidos, mas terminar desse modo! O que está acontecendo só agora, as pessoas abrem os jornais e querem saber o que pensa o Governo. Tenho aqui o pronunciamento do Sr. Governador da Bahia. O que saiu, diz que o que entrou tomou conhecimento de que ia ser por intermédio dele, Governador da Bahia, e já está noticiando que logo vai sair o próximo. Pega-se outro jornal, e é o filho do Governador, o Líder do PFL, dizendo os maiores absurdos contra o Ministro da Economia, inclusive com alusões, que acho injustas, ao Ministro da Economia. Do outro lado, está o ilustre representante do PFL chamando de "cana-lhas" os membros da equipe econômica do Governo.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Permite-me V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Já lhe darei o aparte, Senador. Creio, Senhor Presidente Collor, que sou dos seus adversários talvez aquele por quem V. Ex<sup>o</sup> não nutre maiores simpatias. Atravé-me a lhe dar um conselho: não fique amarrado com as duas mãos aos pés de qualquer político, ainda que seja ilustre, ainda que Vossa Exceléncia diga que, em termos de política, ele tem Know-How ou pós-graduação, como o Governador da Bahia. Não me parece que Vossa Exceléncia estará fazendo algo de muito competente e de muito responsável entregando-se, de corpo e alma, tirando figuras que dão credibilidade ao seu Governo e colocando outras, que podem até ser ilustres e importantes, mas, no momento, é um ato que chamaria de desastre político e pessoal.

Ouço, com prazer, o nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Eminentíssimo Senador Pedro Simon, não quero, de maneira alguma, comentar o brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>o</sup>, como sempre, embasado em um conteúdo filosófico muito grande e da experiência Parlamentar que V. Ex<sup>o</sup> acumula. Apenas eu gostaria de dizer, em nome da Bancada do PFL, que representamos nesta Casa, que o meu Partido não está ausente do Plenário neste momento; está aqui representado por este modesto Senador, assim como pelo eminentíssimo Senador Alexandre Costa e pelo nosso Presidente do Partido, Senador Hugo Napoleão. Congratulo-me com V. Ex<sup>o</sup> apenas para, em nome da Bancada, não deixar passar em branco.

**O SR. PEDRO SIMON** — Retiro o que disse e levo a minha saudação a V. Ex<sup>o</sup> e ao prezado amigo Alexandre Costa.

Com relação a V. Ex<sup>o</sup>, realmente peço desculpas por ter-me equivocado; com relação ao Senador Alexandre Costa,

não posso fazê-lo, porque vejo, nos bastidores, o Senador mais ou menos identificado com aquilo que se fala aqui, escondendo-se até de que S. Ex<sup>a</sup> era do PFL. Pensei que estávamos realmente na mesma causa, na mesma bandeira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simón, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simón, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Ao iniciar-se a Ordem do Dia, a Presidência descia reportar-se ao pronunciamento do Senador Pedro Simón, representante do Rio Grande do Sul.

Antes da Ordem do Dia, concedo a palavra, ainda como Líder, ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB, Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional vive hoje, sem dúvida, um dos grandes momentos de sua vida institucional, na medida em que os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada para apurar denúncias do Sr. Pedro Collor sobre as atividades do Sr. Paulo César Farias, chega aos seus dias finais num desdobramento que prestigia a ação do Congresso aos olhos da opinião pública.

Por isso mesmo, entendo do meu dever vir a esta tribuna, como Líder da Bancada do PMDB, para colocar a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, uma questão que ainda há pouco foi também suscitada durante o discurso do Senador Pedro Simón, com vários apartes a S. Ex<sup>a</sup>, particularmente o de autoria do nobre Senador Esperidião Amin, Líder do PDS, e o do Senador Jutahy Magalhães.

Refiro-me à denúncia, que ganha corpo em toda a imprensa, de que, no curso das investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as atividades do Sr. Paulo César Farias, de que mais de cem Parlamentares estariam também envolvidos no esquema do Sr. Paulo César Farias, uma vez que teriam recebido dele contribuições financeiras, para as suas eleições em 1990.

Para ilustrar o que digo e a gravidade da denúncia que hoje envolve a todo o Congresso Nacional, leio o seguinte editorial de hoje de *O Estado de S. Paulo*:

#### OS 126 CHEQUES

A uma semana do prazo originalmente marcado para o fim da CPI que investiga as atividades de Paulo César Farias, quase tudo o que se queria saber veio a lume. O que se sabia em conversas sussurradas, no começo, e que terminou sendo dito em voz alta, sem a preocupação de se dizer ou de ser ouvido, entrou para os autos da CPI. Mas houve coisas que, reveladas, receberam sobre si o manto do silêncio. É o caso dos cheques que teriam beneficiado 126 Parlamentares, emitidos por um dos "fantasmas" que andaram assombrando o sistema bancário nacional.

Preocupavam-se os romanos com quem vigiaria o guarda. Pois agora é preciso, além disso, cogitar quem fiscalizará os inquisidores. Antes de tudo, é preciso registrar, ainda, apenas para efeitos estatísticos, que o número de Parlamentares beneficiados pela genero-

sidade da assombração supera em cinco a Bancada que compõe o Bloco de sustentação Parlamentar do Governo. Basta isso para que a sombra da suspeita se espalhe indiscriminadamente. Mas as constatações estatísticas, como se sabe, são ilusórias. Com os pés, digamos, no chão, o Deputado Augusto Farias, irmão do indigitado PC, revela que os recursos do controlador financeiro da campanha eleitoral do atual Presidente da República regaram os esforços de não menos que 50 Parlamentares que hoje praticam o pecado da ingratidão.

Fontes tão dignas de crédito quanto as que informaram dados bancários sigilosos referentes ao objeto da investigação e de testemunhas dão conta de que os choques comprometedores estão no cofre em que são guardados os documentos da CPI. Estão? O emitente seria o misterioso José Carlos Bonfim, que se suspeita teria o mesmo talhe da letra do comandante Jorge Bandeira de Melo. É? Se for, chegar-se-ia a uma evidente ligação entre o Sr. Paulo César Farias e, no mínimo, 126 Parlamentares. E a CPI faria uma moralizadora colheita, acrescentando às ligações espúrias e ilegais que o Sr. PC Farias manteve no submundo dos atravessadores de moedas e documentos, nas altas esferas empresariais e no Poder Executivo Federal, aqueles que patrocinou para que compusessem, hoje, o Poder Legislativo.

Mas o silêncio caiu sobre o caso dos 126 cheques. É como se a moralidade dos atos que são discutidos no âmbito da CPI pudesse ser dividida em duas. O que está num dos hemisférios deste fruto podre é batido e fermentado para que todos os implicados fiquem respingados de culpa — que muito provavelmente carregam de fato. Mas a outra metade, com potencial igualmente putrido e fétido, congela-se em suspeitas silentes, à espera de elucidação.

A capacidade de indignação do povo e a resistência das instituições têm sido submetidas a formidável teste de carga. Que a purga seja completa! Se os cheques existem, que sejam expostos à opinião pública e a imundade Parlamentar de quem os recebeu se dilua junto com a curul Parlamentar enlameada pelo tráfico de favores.»

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um libelo acusatório da maior gravidade. O *O Estado de S. Paulo*, no seu editorial, por informações que lhe chegaram, atinge o Congresso Nacional como instituição, quando informa que não só cheques emitidos pelo Sr. PC Farias em favor de 126 Parlamentares poderiam estar nos cofres da CPI, mas que sobre eles estaria sendo guardado silêncio. Ao mesmo tempo, o Deputado Augusto Farias, irmão do Senhor Paulo César Farias, afirma que, pelo menos, 50 Parlamentares teriam recebido financiamentos do Senhor Paulo César Farias. De uma maneira ou de outra, ofende o Congresso Nacional e o deixa sob suspeita da sociedade.

Portanto, a mim me parece, Sr. Presidente, que, no momento em que o Congresso Nacional está numa posição tão boa perante a opinião pública, no ápice de uma investigação, por uma CPI, que o prestigia, seguramente, nós temos a obrigação moral e política, ao tomar conhecimento dessa denúncia, de agir com urgência urgentíssima, a fim de esclarecer definitivamente à Nação a verdadeira versão sobre esses cheques que envolveriam centenas de Congressistas.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço com prazer o nobre Senador.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Nobre Senador Humberto Lucena, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa de chamar a atenção do Senado Federal como um todo, o Congresso Nacional, solicitando ao Presidente do Senado, o Senador Mauro Benevides, que sejam tomadas providências urgentes no âmbito de nossa Casa e do Congresso Nacional para que não pare a qualquer dúvida a respeito deste assunto dos 126 cheques que o Deputado Augusto Farias ameaça divulgar como que avisando — caso a CPI ou membros do Congresso Nacional venham a ter qualquer atitude de condenação às práticas do Sr. Paulo César Farias — que ele iria divulgar esses cheques. É imperativo, em defesa do Congresso Nacional, que se apure inteiramente este fato e que se exija do Sr. Augusto Farias a divulgação de pronto, em nome do Congresso Nacional, da defesa das prerrogativas e da defesa daquilo que o povo brasileiro espera de todos nós. Muito obrigado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Eduardo Suplicy, a sua intervenção que ajuda o pronunciamento que ora faço e que não tem objetivo se não o de procurar refletir um ponto de vista que não é somente da minha Bancada, mas, tenho certeza, de todo o Congresso Nacional.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Quero primeiro felicitá-lo por trazer essa reclamação, essa solicitação ao Presidente do Senado e do Congresso para que levemos em consideração esta notícia. No meu entendimento, temos que dar uma resposta à opinião pública imediatamente. E só podemos dar essa resposta se o fato que trouxe ao conhecimento do Corregedor da Câmara, o Deputado Waldir Pires, der ou não consequência. Uma ação da Mesa do Congresso, exigindo do Deputado a apresentação dessa relação de nomes de imediato, faz-se necessária. Não podemos deixar o tempo passar e esquecermos essa situação. Essa apuração tem de ser a mais rápida possível porque, inclusive, se esse fato for comprovado, será mais uma demonstração das ligações do Sr. PC com o Presidente da República. Não acredito que o Sr. PC Farias fosse bonzinho o suficiente para financiar campanha de 120 Parlamentares somente no interesse dele. Será que ele queria fazer a bancada ou essa bancada era para atender aos interesses do Presidente da República? Por isso, Sr. Senador, felicito V. Ex<sup>a</sup>, com a autoridade pessoal que tem e com a autoridade de Líder da maior Bancada do Senado Federal, a Bancada do PMDB. Espero que V. Ex<sup>a</sup> tenha êxito nesta reclamação de providências, porque isso se faz realmente necessário. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns em trazer este assunto.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Jutahy Magalhães.

Ainda ontem, devidamente alertado por alguns Líderes de outros Partidos e companheiros do Senado que integram a CPI, mantive entendimentos com o Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Ibsen Pinheiro, que me relatou justamente o que foi objeto, hoje, de um aparte do Senador Jutahy Magalhães, ou seja, de que já havia providenciado, por intermédio do Deputado Waldir Pires, Primeiro Vice-Pres-

sidente e Corregedor na Câmara dos Deputados, um ofício ao Deputado Augusto Farias, no sentido de que S. Ex<sup>a</sup>, de imediato, nominasse todos aqueles Deputados que porventura tivessem recebido esses cheques.

**O Sr. Alexandre Costa** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Igualmente, falei, na tarde de ontem, com o Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado e do Congresso Nacional, e S. Ex<sup>a</sup> afirmou-me que estava determinado a adotar idêntica providência.

Em seguida ao aparte que vou conceder ao nobre Senador Alexandre Costa, Sr. Presidente Mauro Benevides, dirigi-me-ei a V. Ex<sup>a</sup> para sugerir algumas medidas concretas que me parecem, nesse caso, indispensáveis serem tomadas por V. Ex<sup>a</sup>, se assim o decidir.

Ouço, com prazer, o nobre Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Alexandre Costa** — Nobre Senador Humberto Lucena, acredito que não devemos procurar o caminho mais longo, pois há caminho mais próximo para se obter essas informações. Se temos uma Comissão de Inquérito no Senado, ela poderá imediatamente convocar o Sr. César Augusto Farias para dar nome por nome dos Deputados e Senadores a quem ele forneceu os cheques. É à Mesa do Congresso cabe ou afirmar, ou desmentir que no cofre da CPI existem 167 nomes de Parlamentares. Esse é o caminho mais curto de se chegar à verdade e deve ser feito imediatamente, porque um Congresso Nacional que mantém duas Comissões de Inquérito, apurando vida de A, de B e de C por falcatareas e fica calado quando um editorial como este, de um dos jornais mais acreditados do País, que é *O Estado de S. Paulo*, afirma que existem esses cheques no cofre da CPI e o Sr. Augusto Farias anuncia que há ao menos cinqüenta e esta Comissão não o convoca para dar os nomes desses cinqüenta, então está tudo perdido! Percorrer caminhos maiores é não querer chegar lá. O caminho mais curto é esse que sugiro. Muito obrigado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Alexandre Costa. Apenas diria a V. Ex<sup>a</sup> que estou ciente de que o Senador Pedro Simon já, por duas vezes, fez uma intervenção como Membro que é da Comissão Parlamentar de Inquérito, numa de suas reuniões, para que o Sr. Presidente — já que não pode convocar por se tratar de um Parlamentar — convidasse o Sr. Deputado Augusto Farias para comparecer àquele órgão técnico do Congresso Nacional — a fim de declarar os nomes desses Parlamentares. Esse pedido já foi feito, portanto, pelo Senador Pedro Simon; resta agora ao Presidente da Comissão, o Deputado Benito Gama, tomar a iniciativa de fazer o convite ao Deputado Augusto Farias. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão: S. Ex<sup>a</sup>, a meu ver, tem que depor urgentemente no plenário da Comissão Parlamentar de Inquérito.

**O Sr. Antônio Mariz** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Antônio Mariz** — Senador Humberto Lucena, antes de mais nada, quero solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu discurso e exaltar a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> ao fazê-lo. Pedi o aparte justamente para endossar o que V. Ex<sup>a</sup> dizia a respeito da intervenção do Senador Pedro Simon na última reunião da comissão e que atende às preocupações do Senador Alexandre

Costa. Foi feita na comissão a sugestão de que se convocasse o Deputado Augusto Farias. Houve objeção, sobretudo na área de sustentação do Governo, no sentido de que o comparecimento de Parlamentar à CPI dependeria de licença da sua câmara. Como a comissão tem prazo determinado para encerrar suas atividades, tornar-se-ia, portanto, inviável essa convocação. Não obstante isso, a presidência da comissão e sua Relatoria comprometeram-se, diante do plenário da CPI, com outras medidas igualmente capazes de esclarecer, quem sabe definitivamente, a matéria. Trata-se de abrir determinadas contas e obter os cheques respectivos dessas contas, onde provavelmente se situariam quaisquer supostas contribuições do Sr. PC Farias a eleições de Parlamentares, à conta de sua própria empresa, da empresa dele, a EPC, à conta de um dos fantasmas, o José Carlos Bonfim. Há, portanto, uma preocupação comum, não só de V. Ex<sup>o</sup>, ao reclamar providências da Presidência da Mesa, como dos Srs. Senadores que aqui interviewaram. De fato, impõe-se que o Congresso Nacional vá a fundo nessa questão e não permita que qualquer dúvida possa pairar junto à opinião pública a esse respeito. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Exatamente, nobre Senador Antônio Mariz. Quanto à presença do Deputado Augusto Farias na Comissão Parlamentar de Inquérito, parece-me, salvo melhor juízo, que ele não poderia ser convocado, mas convidado a ali comparecer para dar o seu testemunho, o que nada teria a ver com a necessidade de uma licença da Câmara dos Deputados para que assim o fizesse.

S. Ex<sup>o</sup>, que tem feito entrevistas várias nesse sentido, está no dever moral e político de ir à Comissão Parlamentar de Inquérito e dar os nomes, se porventura realmente tem a relação daqueles que teriam sido beneficiados pelo esquema financeiro do Sr. Paulo César Farias no pleito de 1989.

**O Sr. Beni Veras** — Concede-me V. Ex<sup>o</sup> um aparte, Senador Humberto Lucena?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço o nobre Senador Beni Veras.

**O Sr. Beni Veras** — A propósito da questão que V. Ex<sup>o</sup> levanta com tanto brilho, Senador Humberto Lucena, tomaria a liberdade de ler um pequeno trecho de Lafaiete Coutinho Torres, publicado no jornal **O Estado do Piauí**. Ele disse:

“A construção democrática é um exercício permanente de liberdade, de aceitação e cumprimento dos códigos legais e princípios constitucionais e atendimento às vontades das maiorias, em cujo pilar se assenta a pedra angular da democracia. As tentativas de esmagar os valores fundamentais do sistema democrático resvalam pela fenda perigosa do autoritarismo, servindo aos propósitos de estiolamento das instituições e desestabilizações do regime pela imposição de vontades particularistas, formadas no fluxo de uma política de emboscadas.

A democracia não está imune a contratações. A mais freqüente delas é o uso que se faz do conceito de liberdade.”

Acrescentaria a essas palavras do Sr. Lafaiete Coutinho que uma das principais contratações é a corrupção, quer ativa, quer passiva, que nós, do Congresso, estamos indagando do Poder Executivo sobre o seu comportamento ético em relação

ao respeito à democracia. Não podemos deixar passar essa oportunidade e convidá-lo, insistentemente, a declarar quais Parlamentares estão envolvidos, porque convém a todos nós que isto seja examinado em profundidade.

**O Sr. Humberto Lucena** — Agradeça a V. Ex<sup>o</sup> o aparte, nobre Senador.

Ao concluir, Sr. Presidente, faço as seguintes sugestões: primeiro, que V. Ex<sup>o</sup> mantenha entendimento imediato com o Deputado Benito Gama, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, que apura as atividades do Sr. Paulo César Farias, colocando à disposição de S. Ex<sup>o</sup> pelo menos cinco minutos de tempo de televisão, que V. Ex<sup>o</sup> pode requisitar, de acordo com o Código de Telecomunicações, para que S. Ex<sup>o</sup> possa levar ao conhecimento da Nação um formal desmentido sobre a existência desses cheques nos cofres da CPI. Segundo, o Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito deveria promover meios para que a solicitação do nobre Senador Pedro Simon fosse atendida, isto é, para que se dirigisse um convite da CPI ao Deputado Augusto Farias para que comparecesse àquele órgão do Congresso Nacional, a fim de declinar os nomes dos Parlamentares que, segundo ele, estariam envolvidos como beneficiários do financiamento do Sr. Paulo César Farias, no pleito de 1989.

E, terceiro, que V. Ex<sup>o</sup>, como Presidente do Senado e do Congresso, por ser a CPI uma Comissão Mista — a exemplo do que já fez o Deputado Ibsen Pinheiro e que V. Ex<sup>o</sup> disse também o faria —, de logo, oficie ao Deputado Augusto Farias, exigindo que S. Ex<sup>o</sup> imediatamente nomine os Parlamentares que estariam constando dessa lista para que, de uma vez por todas, tenhamos conhecimento da procedência ou não dessa denúncia. Isso não pode deixar de ser esclarecido, pois todo o Congresso Nacional ficou sob suspeita na hora — como disse inicialmente e agora repito — em que o nosso conceito cresce no meio do povo, porque estamos cumprindo rigorosamente o nosso dever precípua de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Era o que tinha a dizer.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência iria fazer uma comunicação à Casa em função dos pronunciamentos dos eminentes Senadores Pedro Simon e Humberto Lucena e os apartes de vários Senadores, mas aguarda a manifestação de V. Ex<sup>o</sup> que se pronunciará a respeito do tema agora abordado relacionado com a Comissão Parlamentar de Inquérito e a insinuação de que Parlamentares teriam recebido favorecimentos do Sr. Paulo César Farias.

A Presidência reportar-se-á ao assunto em seguida.

Tem a palavra V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP) — Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, relacionado ao tema que foi objeto das considerações tanto do pronunciamento do Senador Pedro Simon quanto do pronunciamento do Senador Humberto Lucena, há hoje, na página 3 do Jornal de Brasília, datado de 5 de agosto de 1992, uma carta-circular do Ministro da Ação Social Ricardo Fiúza, que diz — e isto foi enviado a diversos Parlamentares —: “Solicito a V. Ex<sup>o</sup> enviar-me o mais rápido possível relação dos pleitos de interesse das comunicações, que V. Ex<sup>o</sup> tão bem representa no Congresso Nacional, discriminando o que é orçamentário e não orçamentário por ordem de prioridade.

A solicitação decorre do fato de termos concluído a implantação do novo sistema de controle informatizado, cujos lançamentos anteriores, para evitar falhas, desejamos cotejar com as informações de V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, eu havia feito um requerimento de convocação do Exmº Ministro da Ação Social Ricardo Fiúza, para que, perante o Plenário desta Casa, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinando com o art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, S. Ex<sup>a</sup> pudesse aqui prestar informações e expor sobre o programa Proserg; e há diversos itens sobre os quais peço esclarecimento do Ministro, em especial; quais os critérios adotados pelo Ministério da Ação Social para escolha dos Municípios à serem contemplados nos projetos referidos nesse programa de saneamento básico para 272 municípios e se foram consideradas as relações de custo/benefício social e a justificativa adequada.

Sr. Presidente, estou reiterando, em requerimento, os termos apresentados então — e o foram em julho passado —, para dar entrada agora a novo requerimento, já encaminhado à Mesa, para que o Ministro Ricardo Fiúza, por ocasião do seu comparecimento a esta Casa, especificasse qual é esse novo sistema de controle informatizado do Ministério da Ação Social, referido na carta-circular de S. Ex<sup>a</sup> a diversos Parlamentares, noticiada hoje; e também que S. Ex<sup>a</sup> liste as informações sobre os pleitos de interesse das comunidades, discriminando o que é orçamentário e não orçamentário, encaminhadas pelos Parlamentares em atendimento à solicitação contida na carta-circular referida.

Se o Ministro Ricardo Fiúza está aperfeiçoando o seu sistema de informações e com a informatização, acredito que S. Ex<sup>a</sup> deva realizar esse trabalho de entendimento com o Congresso Nacional da forma mais transparente e aberta possível. Quem sabe possa S. Ex<sup>a</sup>, inclusive, colocar à disposição do Sistema de Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, para que, a qualquer instante, possam os Senadores e Deputados Federais acionar aquele órgão e, assim, estarem informados, no cotidiano, sobre esse sistema instituído pelo Ministro Ricardo Fiúza, isto é, de estar perguntando, a cada momento quem é que tem prioridades a assinalar ao Governo Federal, e a maneira como atende a tais prioridades, se é por critério de relação custo/benefício social, ou se é por qualquer outro critério.

Se, porventura, o critério for, como se diz hoje, para averiguar se cada Parlamentar vai votar a favor ou não do Presidente da República, no que diz respeito ao processo de impeachment, afí estaremos vivendo algo inteiramente condenável, e isso não pode acontecer.

Para que não fiquem dúvidas a respeito, Sr. Presidente, faço esse requerimento, convocando o Ministro da Ação Social para comparecer perante o Senado Federal e dar as devidas explicações.

Muito obrigado.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Amazônino Mendes — Aureo Mello — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Garibaldi Alves — Hugo Napoleão — João Rocha — Levy Dias — Márcio Lacerda — Mário Covas — Marlúce Pinto — Nabor Júnior — Ronan Tito — Teotonio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência sente-se no dever de oferecer à Casa esclarecimentos a respeito de matéria objeto dos pronunciamentos na tarde

de hoje dos eminentes Senadores Pedro Simon e Humberto Lucena, com apartes solidários de vários eminentes membros deste Plenário.

Desde ontem à tarde — diante da veiculação na imprensa brasileira da notícia segundo a qual Parlamentares teriam sido favorecidos com recursos originários da pecúnia própria do Sr. Paulo César Cavalcante Farias — a Presidência manteve contato com o Presidente da Câmara, já que o Parlamentar a quem se atribui a responsabilidade por essa declaração integra a outra Casa do Congresso Nacional e, disciplinarmente, está vinculado ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Concomitante com esse contato estabelecido com o Presidente Ibsen Pinheiro, a Presidência deu conta, numa reunião de Líderes, na manhã de hoje, que se posicionaria igualmente em relação a essa matéria e o faria procedendo da seguinte forma: um expediente dirigido ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Deputado Benito Gama, para que S. Ex<sup>a</sup> informe se, na CPI, existem cheques em função dos quais teriam sido beneficiados Parlamentares e, de forma particular, Senadores da República.

Em relação ao Sr. Augusto Farias, a Presidência tenciona enviar ofício, pedindo a S. Ex<sup>a</sup> que decline o nome de Senadores que, por desventura, tenham recebido ajuda do Sr. Paulo César Farias para suas campanhas eleitorais.

A Presidência se dispensa de tal procedimento em relação aos Deputados Federais, embora o exercício da Presidência do Congresso pudesse justificar uma intervenção com essas características, porque o próprio Presidente da Câmara, no dia de hoje, ao que sei, enviou pedido de informações ao Sr. Deputado Augusto Farias.

A Presidência, portanto, adotou as providências que objetivam resguardar a dignidade do próprio Congresso Nacional e, sobretudo a inteireza moral dos membros do Senado, e agora as anuncia da Mesa, confiando que, no menor espaço de tempo possível — nas próximas horas, é o que desejo — esses fatos tenham sido suficientemente esclarecidos e, com o restabelecimento da verdade, paire, acima de tudo, a credibilidade e o respeito que merece o Congresso Nacional e uma de suas Casas, o Senado Federal.

Essas providências serão adotadas de pronto pela Mesa. Elas já eram do conhecimento dos Líderes que, na manhã de hoje, compareceram ao gabinete da Presidência, e não admitiremos que esse tipo de incrépito, sem dúvida insidiosa, continue a ser veiculada sem uma manifestação incisiva, imediata e peremptória da Mesa do Senado Federal.

É o que farei com todo empenho, firmeza e decisão a fim de que não remanesça qualquer dúvida quanto à dignidade dos membros do Senado Federal, que aqui chegaram conduzidos pela manifestação do voto popular e, naturalmente, em pleito limpo, realizado, portanto, sob a vista atenta da Justiça Eleitoral.

**O Sr. Mário Covas** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, julgo-me obrigado, embora não tenha procuração para tanto, a trazer um esclarecimento ao Presidente da Casa.

No instante em que o Presidente da Casa anuncia que vai referenciar-se ao Presidente da Comissão sobre se ali te-

riam chegado um ou vários cheques, tal qual tem sido noticiado pela imprensa, quero voltar a insistir que o editorial que hoje sai faz referência a isso, não é nem mesmo à declaração do Sr. Augusto Farias — ele até coloca a declaração do Sr. Augusto Farias, paradoxalmente, como uma declaração com os pés no chão —, mas faz referência a um fato que girou por este País no sentido de que a Comissão teria recebido 126 cheques e os teria devolvido à sua origem.

No instante em que V. Ex<sup>t</sup> se dispõe a encaminhar uma indagação ao Presidente da Comissão, manifesto, no mínimo, a necessidade do esclarecimento, mas há dúvida a respeito e, portanto, quer um esclarecimento, quero dizer a V. Ex<sup>t</sup> que isso foi feito ontem na Comissão.

Vários Senadores e Deputados presentes interpelaram o Presidente da Comissão no sentido de que, tendo em vista essa notícia, fazia-se mister que o Presidente declinasse oficialmente — e aquele era um instante bastante conveniente para ser feito, pois ali estavam todas as televisões, todos os jornais representados — se a Comissão teria recebido, em algum instante, esse ou qualquer outro cheque que teriam sido devolvidos, sobreudo pelo fato de estarem ali nomes de Parlamentares.

Adianto-me em trazer essa informação a V. Ex<sup>t</sup> porque, no instante que V. Ex<sup>t</sup> coloca o problema da consulta, fica a idéia de que até agora nenhum desmentido a respeito foi feito. Foi feito, sim. Foi feito ontem, pelo Presidente da Comissão, com a concordância, no que se refere à sua atividade, de que preside a Subcomissão que trata desse assunto; e foi deixado bastante claro que até aquele instante, isto é, às 17h25 min, em nenhum momento, desde que a Comissão se instalara, a não ser um único caso, teria chegado qualquer cheque — e sobretudo 126 cheques — envolvendo Parlamentares, cheques esses que teriam sido devolvidos. Usá-los ou não é outra história. À Comissão isso nunca chegou.

Portanto, não tem nenhum sentido de verdade a afirmativa de que teriam chegado e sido devolvidos. Todas as contas sobre as quais se pediram cheques já vieram? Não. Ainda há cheques por vir, mas não há nenhuma indicação ou afirmação no sentido de que eles possam conter esses nomes; mais do que isso, é absolutamente inverídica a notícia de que teriam chegado à Comissão e sido devolvidos.

Tomo a iniciativa de trazer essa informação, abusando da paciência de V. Ex<sup>t</sup>, no instante em que a Presidência anuncia, cumprindo seu dever perante a Casa, que pretende fazer essa indagação ao Presidente da Comissão e tendo em vista o fato de, já ontem, ele tê-la tornado pública. Faço questão de, neste instante, trazer essa informação a V. Ex<sup>t</sup> para que, independente da providência que tome, fique esclarecido desde logo que a consideração a esse respeito já se deu, ontem, na Comissão. Vários Srs. Senadores, alguns aqui presentes, participaram dessa indagação e foi muito peremptória a afirmativa do Presidente, pois, afinal, a ele são encaminhados todos os documentos que chegam à Comissão ou nela transitam, no sentido de dizer que, em nenhum instante, qualquer documento foi devolvido a sua origem e muito menos por essa razão.

Não sei se cabe razão ou não ao Sr. Augusto Farias, nem sei se concordo com V. Ex<sup>t</sup> ou com alguns que sustentam que ele deveria ser chamado à Comissão. Se isso aconcesse com um Senador, gostaria que a Mesa do Senado o interpelassem e não a Comissão. Cabe, portanto, à Mesa da Câmara interpelá-lo a respeito de uma denúncia que ele faz sobre Parlamentares. Em relação a esse fato, faço neste instante,

sem a procuração para tanto, uma comunicação que me parece devo, não apenas ao Presidente da Comissão como aos companheiros que ali estavam. Aqui, neste momento, no plenário, alguns elementos da Comissão estão presentes, como os Senadores Pedro Simon, Antonio Mariz e Eduardo Suplicy que, como eu, puderam assistir a esse fato. Não gostaria que depois de 24 horas decorridas alguém que não tenha ouvido pudesse extrair do Presidente a dúvida de que isso pudesse acontecer.

Se até agora não tivesse havido nenhuma declaração a respeito, sem dúvida alguma teria toda procedência a indagação de V. Ex<sup>t</sup>; cabe a cada um de nós informar o fato, tendo o conhecimento do que já aconteceu e o trazermos a V. Ex<sup>t</sup>; afinal, não trazer ao Brasil o conhecimento desse fato nos pareceria uma omissão imperdoável que atingiria não apenas a Comissão mas todo o Congresso.

De forma que esta é a razão da minha intervenção, abusando da paciência de V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Mário Covas, a Presidência tinha absoluta certeza de que, integrando a Comissão Parlamentar de Inquérito, os 11 Senadores que a compõem, representando o Senado Federal, não deixariam, no âmbito da Comissão, passar em julgado esse tipo de insinuação, sem exigir do Presidente daquele órgão, Deputado Benito Gama, a manifestação pública da inexistência de qualquer documento que, devolvido, pudesse representar comprometimento do Senado Federal.

A intervenção de V. Ex<sup>t</sup>, nesta tarde, tem o mérito de trazer para o realce do registro nesta Casa a manifestação de V. Ex<sup>t</sup>. Portanto, a Presidência não se dispensaria, até sob o aspecto formal, de fazer esse tipo de interpelação ao Presidente Benito Gama, para que nunca se rogasse à face da Presidência qualquer insinuação de omissão ou desídia.

Estava certo V. Ex<sup>t</sup>, como está a Presidência, de que os 11 senadores integrantes da CPI inadmitiriam que transitasse naquele órgão qualquer informação que pudesse alcançar a imagem do Senado Federal. Da mesma forma que se estenderia aos próprios Deputados, mediante iniciativa de Senadores e Deputados que, em igual número, integram a Comissão Parlamentar de Inquérito. Regozijo-me por tomar conhecimento, formalmente, do plenário da Casa, da informação que V. Ex<sup>t</sup> traz, sem que eu me dispense de enviar o ofício anunciado ao próprio Presidente para que ele, na perenidade de um documento formal, faça chegar a mim esta comunicação tranquilizadora, que V. Ex<sup>t</sup>, integrante da Comissão e como um dos seus membros mais distinguidos, traz neste instante ao conhecimento do Plenário do Senado.

Qualquer insinuação que objetive alcançar, neste episódio, ou em outros a que está sujeito o Senado Federal, não há dúvida de que, enquanto Presidente for desta Casa, adotarei esse posicionamento com absoluta coerência, com firmeza, com seriedade, não contemporizando com aqueles que pretendem atassalhar a dignidade dos integrantes do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 576, DE 1992

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento nº 500/92.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Eduardo Suplicy — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será deferido pelo Presidente.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 577, DE 1992**

Requeremos, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 397, do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. Ministro da Ação Social para prestar, perante o plenário desta Casa, as seguintes informações:

1) Quais os municípios que serão beneficiados neste exercício, tendo em vista a liberação pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento dos recursos para o Prosege?

2) Quais foram os 272 projetos selecionados por esse Ministério, conforme declaração do Sr. Ministro publicada em 30-5-92 na **Gazeta Mercantil**, pág. 3?

3) Qual o critério adotado por esse Ministério para a escolha dos Municípios e projetos referidos nas questões anteriores? Foram consideradas relações de custo e benefício social? Em caso afirmativo, relacionar os municípios com a respectiva justificativa.

4) Discriminar os orçamentos estimados para cada projeto, explicando a planilha de quantidades e preços unitários de cada um.

5) Caso algum dentre esses 272 projetos já esteja licitado, informar a empresa vencedora.

6) Explicar as possíveis falhas existentes no edital apontadas pelo Senhor Governador do Estado do Paraná, Dr. Roberto Requião, conforme documento anexo.

7) Especificar o novo sistema de controle informatizado do Ministério da Ação Social, referido na carta circular do Sr. Ministro a diversos parlamentares, noticiada no **Jornal de Brasília** de 5-8-92.

8) Listar as informações sobre os pleitos de interesses das comunidades, discriminando o que é orçamentário e não-orçamentário, encaminhadas pelos parlamentares em atendimento a solicitação contida na carta-circular referida no item anterior.

**Justificação**

Considerando o pronunciamento feito pelo Sr. Presidente da República, no final de maio último, através do qual anunciou a liberação de aproximadamente US\$500 milhões para obras de saneamento em todo o País;

Considerando que esses recursos encontram-se dentro do Programa de Ação Social em Saneamento (PROSEGE), do Ministério da Ação Social, e destinam-se à construção de redes de esgoto, estações de tratamento e ligações domiciliares;

Considerando as denúncias veiculadas na imprensa sobre a manipulação de concorrências através de editais dirigidos e conforme documento encaminhado ao Ministro da Ação Social pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, Dr. Roberto Requião, onde várias falhas são apontadas no edital que regerá as concorrências;

E considerando que saneamento básico é uma das grandes carências do País, é necessário que obtenhamos tais informações, uma vez que o Senado Federal congrega representantes de todas as unidades da Federação, que reúnem as condições de avaliação das prioridades de suas regiões.

Brasília, 5 de agosto de 1992. — Senador **Eduardo Suplicy**  
— Senador **Pedro Simon**.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFEREM OS AUTORES DO REQUERIMENTO:**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

Excelentíssimo Senhor

Ricardo Fiúza

Digníssimo Ministro da Ação Social

Brasília — DF

Senhor Ministro

Estamos encaminhando a Vossa Excelência reivindicação quanto ao conteúdo do Edital de Concorrência Pública Internacional PROSEGE versão 10-06-92, cujo objetivo é o de proporcionar transparência de procedimentos, uma salutar concorrência de mercado, bem como propiciar redução nos custos de execução.

As sugestões apontadas são as seguintes:

1. Item 1.4.3, fl. 8 — Texto "A Licitadora, após consultada a Coordenação do Prosege, se reserva o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, devendo anulá-la por irregularidade".

Sugestão: "A Licitadora se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por irregularidade".

2. Item 7, fl. 16 Texto: "7. Revogação da Licitação — o Agente Promotor poderá, até a formalização definitiva do Contrato, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido de resarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada".

Sugestão: manter a redação e esta prevalecerá sobre o item 1.4.3, fl. 8, na versão original, conforme já exposto. Texto "Atestados de execução de obras. Estarão habilitadas as empresas que comprovarem, através de atestados, a execução de obras de sistemas de esgotamento sanitário, observados em limites apresentados a seguir:

c) Estações de Tratamento

Comprovação de execução de pelo menos uma estação de tratamento de esgoto com características e capacidade compatíveis com o objetivo da licitação, sendo que a exigência máxima é de 200 l/s (litros por segundo)".

Sugestão: Atestados de execução de obras. Estarão habilitadas as empresas que comprovarem, através de atestado, a execução de obras de sistemas de esgotamento sanitário, observados os limites apresentados a seguir:

c) Estações de Tratamento

Comprovação de execução de pelo menos uma estação de tratamento de esgoto ou estação de tratamento de água, características e capacidade compatíveis com o objetivo da licitação, sendo que a exigência máxima é de 200 l/s (litros por segundo).

4. Item 8.3.3., fl. 17 e 18 — "O Edital poderá deixar dúvidas quanto a somatória de acervo.

Sugestões: como subitem 8.3.3.d, fl 18 — Texto "O acervo técnico exigido, se comprovado, habilitará a concorrente, neste fator, a participar de um ou mais lotes, respeitando-se o mínimo exigido em cada lote, não sendo necessário, todavia, comprovar acervo correspondente a somatória das quantidades dos lotes".

5. Item 8.4.5, fl. 19 — Texto “O Capital Social Integralizado mínimo exigido é de 10% do valor base proposto na 1<sup>a</sup> parte deste Edital, limitado, no máximo, pelo disposto no artigo 21, item 1, alínea b, e no artigo 3º, parágrafo 6º, do Decreto-Lei nº 2.300.

Sugestão: como subitem 8.4.5.1, fl. 19 — Texto “O capital social integralizado exigido, se comprovado, habilitará a concorrente, neste fato, a participar de um ou mais lotes, respeitando-se o mínimo de 10% do valor de cada lote, não sendo necessário à todavia, comprovar capital correspondente a somatória do valor dos lotes”.

6. Item 8.7.2.d, fl. 21 — Texto: “Não será admitido a soma das capacitações técnicas dos consorciados.”

Sugestão: Será admitida a soma das capacitações técnicas dos consorciados.

7. Item 10.1, fl. 22 — Texto “Carta Proposta de Preço conforme modelo 6, anexo I/1 a este Edital; o coeficiente multiplicador “K” deverá ser apresentado com 3 (três) decimais e ser, no máximo, igual a 1,150 (um vírgula cento e cinqüenta) e no mínimo 0,850 (zero vírgula oitocentos e cinqüenta)”.

Sugestão: Item 10.1, fl. 22 — Texto: “Carta Proposta de Preço conforme modelo 6, anexo I/1 a este Edital, o coeficiente multiplicador “K” deverá ser apresentado com 3 (três) decimais e ser, no máximo, igual a 1,150 (hum vírgula cento e cinqüenta) e no mínimo 0,850 (zero vírgula oitocentos e cinqüenta). O coeficiente obtido será aplicado linearmente em todos os preços unitários”.

8. Que as firmas cadastradas na Diretoria Técnica da Sanepar na classificação CNA (A, B) (significa cadastro em lançamento básico, capacidade operacional compatível a empresas de porte, acrescidos do respectivo acervo estejam previamente habilitados na 1<sup>a</sup> fase do processo licitatório, desde que atendidos os requisitos mínimos exigidos, acrescidos da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação).

9. Visando uma ampla divulgação do processo licitatório, a Sanepar se utilizará dos seguintes veículos de comunicação:

— Jornal de ampla circulação no Estado do Paraná

— Jornal de ampla circulação nacional

— Publicação em Jornal da ONU ou no jornal internacional *Herald Tribune* — Paris (um dos jornais de maior circulação internacional, em torno de 2 milhões de exemplares de tiragem)

— *Diário Oficial* do Estado do Paraná

— *Diário Oficial* da União.

10. Que as compras dos materiais necessários à execução das obras sejam adquiridos através de Concorrência Pública editada pelo Agente Promotor, e cujo modelo enviamos em anexo.

Atenciosamente — Roberto Requião, Governador do Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado oportunamente em Ordem do Dia, nos termos do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 117, DE 1992

Dispõe sobre a organização e a prestação dos serviços de energia elétrica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

### CAPÍTULO I

#### Dos Princípios Básicos

Art. 1º Na organização e na prestação dos serviços de energia elétrica serão observados os seguintes princípios básicos:

I — participação de todos os interessados no planejamento, fiscalização e controle;

II — otimização da utilização dos recursos hídricos e energéticos, tendo em vista a harmonização de seus múltiplos usos;

III — igualdade de tratamento entre os atuais e os futuros prestadores de serviços;

IV — estímulo aos investimentos com base em capitais estatais ou privados, de qualquer origem;

V — estabelecimento de política tarifária que estimule a eficiência energética e, de forma equilibrada, a rentabilidade dos investimentos, a modicidade das tarifas e a adequação do serviço;

VI — incentivo aos ganhos de produtividade na produção, transmissão e distribuição;

VII — garantia de complementação de recursos para os concessionários que, atuando em regiões de mercado rarefeito ou supridas por sistema isolado de produção, não possam praticar tarifas de fornecimento compatíveis, em razão dos limites máximos estabelecidos para as mesmas, tendo em vista à redução das desigualdades regionais;

VIII — racionalização e simplificação da regulamentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não elide a observância de outros princípios, previstos na legislação específica dos serviços de eletricidade, compatíveis com os ora enunciados.

### CAPÍTULO II

#### Da Organização do Setor Elétrico

Art. 2º A organização dos serviços de energia elétrica compreende os seguintes órgãos e/ou entidades:

I — Ministério das Minas e Energia — MME;

II — Comissão Nacional de Energia Elétrica — CNEE;

III — Secretaria Nacional de Energia;

IV — Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro — CPEF;

V — Comitês de Operação — CO;

VI — Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE;

VII — Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS;

VIII — Concessionários de Serviço Público de Energia Elétrica — CPEE;

IX — Concessionários de Uso de Potenciais de Energia Hidráulica CPEH;

X — Autorizados ao Uso de Potenciais de Energia Hidráulica — APEH;

XI — Autorizados à Prestação de Serviço Privado de Energia Elétrica — APEE;

XII — Associações Regionais de Consumidores — ARC.

**SEÇÃO I**  
**Da Comissão Nacional de**  
**Energia Elétrica**

**Art. 3º** Fica criada a Comissão Nacional de Energia Elétrica — CNEE —, a ser composta, por 20 (vinte) membros, com igual número de representantes da União, dos concessionários de serviço público de energia elétrica não controlados pela União, dos consumidores de energia elétrica e dos eletricitários, assegurada a representação regional, no que couber.

§ 1º Os representantes da União serão indicados pelo Presidente da República, que designará, dentre eles, o Presidente da CNEE, o qual não terá direito a voto.

§ 2º Os representantes dos concessionários, consumidores e eletricitários serão indicados pelas respectivas associações ou entidades de classe.

§ 3º A CNEE e os Comitês a ela articulados serão apoiados técnica e administrativamente pelo Poder Executivo, ou por órgão ou entidade especializada, e suas decisões serão tomadas pela concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 4º** Compete à Comissão Nacional de Energia Elétrica — CNEE:

I — estabelecer os meios de entendimento do setor elétrico com os demais segmentos da sociedade, com vistas à definição das diretrizes que devem orientar o planejamento estratégico setorial;

II — tomar parte na formulação das políticas estratégicas nacionais, que definam a participação da eletricidade na matriz energética nacional e a política de preços relativos dos energéticos;

III — apreciar e encaminhar ao Poder Executivo planos do setor elétrico, que devam ser aprovados pelo próprio Executivo e/ou pelo Congresso Nacional;

IV — propor e opinar sobre as diretrizes para atendimento do mercado de energia elétrica, referentes a:

a) padrões de qualidade, produtividade, eficiência e continuidade do serviço;

b) níveis de risco de déficit;

c) políticas de conservação de energia e de controle de qualidade ambiental;

d) prioridade para o uso da eletricidade.

— acompanhar e opinar sobre o cumprimento da política tarifária, nos termos estabelecidos em lei;

— opinar em casos de conflitos e pendências que envolvam os serviços de energia elétrica.

**Art. 5º** A Comissão Nacional de Energia Elétrica — CNEE — desenvolverá suas atividades articulada com os seguintes Comitês:

I — Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro — CPEF;

II — Comitês de Operação — CO.

Parágrafo único. Os Comitês de que trata este artigo desenvolverão suas atividades de forma integrada.

**SEÇÃO II**

**Do Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro**

**Art. 6º** O Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro — CPEF — será composto por representantes dos concessionários de serviço público de energia elétrica e coordenado de forma alternada por seus integrantes.

Parágrafo único. O CPEF poderá se organizar em sub-comitês regionais.

**Art. 7º** Compete ao Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro — CPEF:

I — elaborar e submeter à CNEE, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Vincenal de Expansão do serviço público de energia elétrica;

II — elaborar e submeter à CNEE, anualmente, o Plano Decenal de Expansão do serviço público de energia elétrica;

III — promover estudos visando o pleno conhecimento dos rios e das múltiplas formas de aproveitamento necessárias à elaboração dos Planos de Expansão;

IV — promover estudos para subsidiar decisões da CNEE e dos CO, relativamente à matéria econômico-financeiro, níveis e estruturas tarifárias;

V — buscar a compatibilização dos múltiplos interesses relativos aos recursos hídricos, em articulação com entidades oficiais de atuação nas bacias hidrográficas;

VI — apoiar o Poder Executivo na definição de critérios e parâmetros a serem observados nos processos de licitação para concessões, tendo em conta aspectos técnicos, econômicos, financeiros, operacionais e comerciais, incluindo os relativos à determinação de critérios de reajuste, revisão e recomposição dos valores da proposta vencedora;

VII — definir, em articulação com entidades oficiais competentes, providências destinadas a diminuir os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes do uso de fontes energéticas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I — Plano Vincenal de Expansão — conjunto de projeções de mercado, no horizonte de vinte anos, contendo as alternativas de produção e transmissão para o seu atendimento, acompanhado das indicações dos potenciais hidroelétricos reservados para o serviço público, nos próximos 10 (dez) anos;

II — Plano Decenal de Expansão — seqüência de usinas produtoras e linhas de transmissão que serão licitadas e/ou entrarão em operação no horizonte de 10 (dez) anos, para atendimento do mercado.

**SEÇÃO III**  
**Dos Comitês de Operação**

**Art. 8º** Os Comitês de Operação — CO —, constituídos 1 (um) para cada sistema elétrico interligado regional, serão compostos por representantes dos concessionários de serviço público de energia elétrica e coordenados de forma alternada por seus integrantes.

**Art. 9º** Compete aos Comitês de Operação — CO:

I — elaborar, anualmente, o Plano Plurianual de Operação, estabelecendo condições e compromissos da operação interligada e procedendo o ajuste dos montantes das energias garantidas ao mercado revisto;

II — fixar, com base nos planos de operação, a energia garantida de cada usina existente;

III — elaborar, periodicamente, os Programas de Operação, que orientarão as atividades de curto prazo;

IV — coordenar a operação dos sistemas elétricos, com vistas a otimizar o uso dos recursos de produção e transmissão que caracterizam a malha principal;

V — promover a celebração de amplo acordo operacional entre os seus integrantes, prevendo, dentre outras matérias, o rateio dos custos dos combustíveis necessários à produção térmica de interesse de cada sistema elétrico interligado regional;

VI — fixar a quota de energia secundária e sobras temporárias para cada usina existente, proporcional à respectiva energia garantida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

a) operação otimizada — a sistemática de operação das usinas integrantes de um sistema elétrico interligado regional, mediante o estabelecimento de estratégias de produção para cada usina, visando a reduzir os custos globais para o atendimento ao respectivo mercado consumidor, em determinado período;

b) energia garantida — a energia elétrica disponível em determinado sistema elétrico interligado regional, de acordo com níveis de qualidade, continuidade e de risco de déficit preestabelecidos;

c) malha principal — o conjunto de instalações de transmissão e transformação, de qualquer classe de tensão, que tenha por função o transporte de energia elétrica e a otimização do sistema elétrico interligado de determinada região.

#### SEÇÃO IV Das Associações Regionais de Consumidores

Art. 10. Poderão ser constituídas Associações Regionais de Consumidores — ARC — com relação às diversas áreas de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica, integradas por representantes de todas as classes de consumidores.

Art. 11. Nos processos de interesse comum de consumidores localizados no âmbito de sua área de atuação, as ARC deverão ser ouvidas pelo respectivo concessionário de distribuição.

#### CAPÍTULO III Das Concessões e Autorizações

Art. 12. Os serviços de energia elétrica compreendem a produção, transmissão e distribuição, em conjunto ou separadamente, e serão explorados pela União, diretamente ou mediante:

- I — concessão de serviço público;
- II — concessão de uso de bem público;
- III — autorização de uso de bem público;
- IV — autorização de serviço privado.

Parágrafo único. Os serviços de transformação de energia elétrica serão tidos como parte do serviço de produção, transmissão ou distribuição a que corresponderem.

Art. 13. Poderão habilitar-se à concessão ou autorização pessoas físicas ou jurídica, individualmente ou em conjunto.

Parágrafo único. Na hipótese de habilitação em conjunto, será a responsabilidade solidária de todos os seus integrantes pela concessão ou autorização, bem como perante o Poder Executivo e terceiros.

Art. 14. As concessões serão outorgadas pelo prazo de 30 (trinta) anos e as autorizações de acordo com o previsto nos respectivos atos autorizativos, observado o limite máximo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único. As concessões e as autorizações poderão ser prorrogadas desde que previsto nos respectivos atos de outorga ou autorizativos.

#### SEÇÃO I Da Concessão de Serviço Público

Art. 15. Será objeto de concessão de serviço público a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, em conjunto ou separadamente, destinadas, de forma exclusiva ou predominante, ao serviço público.

§ 1º A concessão de serviço público de produção de energia elétrica, mediante o aproveitamento de potencial de energia hidráulica, será dada exclusivamente a brasileiros ou empresas brasileiras de capital nacional.

§ 2º A produção de energia elétrica, mediante o aproveitamento de potencial de energia hidráulica incluído no Plano Decenal de Expansão, sempre será objeto de concessão de serviço público.

§ 3º À parcela de produção de energia elétrica objeto de concessão de serviço público, que for destinada ao uso particular do concessionário, aplicar-se-á o disposto nesta lei quanto à concessão de uso ou autorização, conforme o caso.

§ 4º A transmissão necessária à conexão da usina à malha principal será considerada, para fins de concessão, parte do respectivo serviço de produção.

§ 5º A transmissão de interesse exclusivo de um concessionário de serviço público será considerada, para fins de concessão, parte de seu serviço.

Art. 16. A execução do serviço público concedido será de responsabilidade direta e pessoal do concessionário, que responderá, independentemente de dolo ou culpa, pelos prejuízos que, por si ou seus prepostos, ácaso causar ao Poder Público, aos consumidores e/ou a terceiros, não excluindo ou atenuando essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. É vedada a subconcessão total ou parcial do serviço público concedido.

#### SEÇÃO II Da Concessão de Uso de Bem Público e das Autorizações

Art. 17. Será objeto de concessão de uso de bem público o aproveitamento de potencial de energia hidráulica, de capacidade superior a 5.000 KW (cinco mil quilowatts), para produção de energia elétrica destinada, de forma exclusiva ou predominante, ao uso particular do concessionário.

Art. 18. Será objeto de autorização de uso de bem público o aproveitamento de potencial de energia hidráulica, de capacidade igual ou superior a 1.000 KW (um mil quilowatts) e igual ou inferior a 5.000 KW (cinco mil quilowatts), para produção de energia elétrica destinada, de forma exclusiva ou predominante, ao uso particular do autorizado.

Art. 19. A transmissão e/ou distribuição associadas à produção de energia elétrica, de que tratam os arts. 17 e 18, serão previstas e incluídas na respectiva concessão ou autorização de uso.

Art. 20. Será objeto de autorização de serviço privado a produção de origem não hidráulica, transmissão e distribuição de energia elétrica, em conjunto ou separadamente, destinadas, de forma exclusiva ou predominante, ao uso particular do autorizado.

Art. 21. Independendo de concessão e de autorização a produção de energia elétrica, destinada ao uso exclusivo do produtor, nos seguintes casos:

- I — mediante o aproveitamento de:

a) potencial de energia hidráulica, de capacidade inferior a 1.000 KW (um mil quilowatts);

b) fonte renovável de energia, exceto hidráulica, de qualquer capacidade;

c) fonte não renovável de energia, de capacidade igual ou inferior a 1.000 KW (um mil quilowatts);

II — como subproduto de atividade industrial, de qualquer capacidade.

Parágrafo único. Os aproveitamentos de que trata este artigo deverão ser objeto de comunicação ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 22. Serão passíveis de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis imprescindíveis à produção, transmissão e/ou distribuição de energia elétrica objeto de concessão de uso de bem público, desde que satisfeitas, cumulativamente, dentre outras condições previstas em lei ou regulamento, as seguintes:

I — comprovação pelo concessionário de uso das dificuldades ou impossibilidade de aquisição amigável dos imóveis;

II — reconhecimento pelo Poder Executivo de que a atividade econômica em que vai ser utilizada a energia a ser produzida envolve interesse público superior ao correspondente àquela já desenvolvida no imóvel.

§ 1º Na desapropriação de que trata este artigo, a imissão provisória na posse ficará condicionada ao depósito, pelo concessionário de uso de quantia correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de mercado do bem, apurado em laudo técnico circunstanciado a ser juntada à petição inicial.

§ 2º O concessionário de uso e seus dirigentes serão responsáveis solidários, no âmbito civil e criminal, respectivamente, pela idoneidade do laudo de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º O desvio de finalidade praticado pelo concessionário de uso, quanto ao imóvel desapropriado, implicará sua retrocessão e a perda, em favor do proprietário anterior, a título de multa de indenização por perdas e danos, do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante pago pelo expropriante, corrigido monetariamente.

### SEÇÃO III Das Licitações, dos Contratos de Concessão e dos Atos de Autorização

Art. 23. A concessão de serviço público de energia elétrica será precedida de licitação, na modalidade de concorrência.

§ 1º Ato do Poder Executivo justificará a conveniência da concessão e definirá o objeto, a área de atuação, o prazo de concessão e as demais condições que deverão ser observadas no edital de licitação e no contrato.

§ 2º Os custos realizados pelo Poder Executivo ou com sua autorização, relativos a estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras ou investimentos já efetuados, de utilidade para a licitação, serão especificados no edital e resarcidos pelo vencedor da mesma.

§ 3º As licitações de concessão de serviço público de produção e/ou transmissão de energia elétrica serão realizadas com observância da sequência de obras previstas no Plano Decenal.

§ 4º Em licitação de concessão de serviço público de produção de energia elétrica poderá ser admitida proposta de empreendimento alternativo, desde que satisfaça os requisitos de mercado, qualidade e continuidade de produção previstos no edital.

§ 5º Só serão admitidos subsídios para o concessionário mediante prévia autorização legislativa e previsão no edital, observado o princípio de isonomia entre os licitantes.

Art. 24. Em caso de pedido de concessão de uso de bem público por particular, o Poder Executivo fará publicar edital para conhecimento geral, fixando prazo para que outros eventuais interessados no objeto do pedido se manifestem.

§ 1º Recebendo, no prazo fixado, manifestações de interesse por parte de terceiros, o Poder Executivo promoverá a licitação do objeto do pedido de concessão de uso de bem público, observando o disposto no artigo 23.

§ 2º A licitação de que trata o parágrafo anterior será realizada com vistas a selecionar a proposta que concilie de forma mais vantajosa os seguintes aspectos:

1 — melhor aproveitamento energético do potencial;

2 — menores impactos ambientais e sociais, inclusive no que se refere à necessidade de desapropriação de áreas;

3 — maior interesse público pela atividade em que será utilizada a energia a ser produzida;

4 — menor preço da parcela não predominante da energia elétrica produzida, a ser destinada à venda a concessionário de serviço público, se for o caso.

§ 3º Não recebendo, no prazo fixado, manifestação de interesse por parte de terceiros, o Poder Executivo poderá atender diretamente, sem licitação, o pedido de concessão de uso de bem público, desde que preenchidos os requisitos para tanto previstos em lei e em regulamento.

Art. 25. Serão celebrados contratos de concessão entre o Poder Executivo e os concessionários.

Art. 26. Os contratos de concessão de serviço público, de uso de bem público, os atos de autorização de uso de bem público e de serviço privado definirão o respectivo objeto, prazo, condições de prestação do serviço ou de uso do bem, direitos e obrigações das partes, inclusive perante terceiros, e demais condições aplicáveis, conforme o previsto em lei, regulamento, edital e proposta vencedora de licitação.

Art. 27. Nas licitações e nos contratos de concessão de que trata esta lei serão observadas, no que couber, as normas do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com suas modificações posteriores.

### CAPÍTULO IV Do Funcionamento do Sistema Elétrico

#### SEÇÃO I Do Planejamento

Art. 28. O planejamento da expansão do serviço público de energia elétrica será elaborado com vistas aos seguintes objetivos:

I — atendimento pelo menor custo às necessidades de mercado, considerado um nível de risco de déficit preestabelecido, em função dos interesses da sociedade, em seu todo, e dos consumidores, em particular, tendo em conta qualidade, confiabilidade e preço dos serviços;

II — estímulo à produção de energia por fontes renováveis, situadas próximas aos locais de consumo.

Art. 29. Os Planos de Expansão conterão a identificação das obras a serem executadas, com a respectiva sequência cronológica, relativas à produção de energia elétrica e à configuração da malha principal dos sistemas elétricos interligados regionais, bem como, no caso do Plano Decenal, a repartição da energia garantida das futuras usinas a serem licitadas, voltadas ao suprimento de concessionários de distribuição.

Art. 30. Compete ao concessionário de serviço público de distribuição de energia elétrica:

I — elaborar a previsão de seu mercado, ouvindo a respectiva ARC;

II — planejar e executar as obras e instalações voltadas à expansão de seu sistema de distribuição e da respectiva transmissão associada.

## SEÇÃO II Da Operação

Art. 31. A operação dos sistemas elétricos interligados regionais será realizada de forma a assegurar a otimização do uso dos recursos de produção e de transmissão.

Art. 32. Cada sistema elétrico interligado regional será constituído basicamente por um conjunto de usinas, interligadas pela malha principal, composta por linhas de transmissão, conforme definido pelo CPEF e pelos CO.

§ 1º A operação em tempo real dos sistemas elétricos será executada pelos concessionários titulares das instalações, sob coordenação e supervisão dos CO.

§ 2º Cada concessionário executará a operação e manutenção de suas instalações que compõem a malha principal, de acordo com as determinações do CO.

Art. 33. As usinas suprirão os sistemas elétricos interligados regionais com energia garantida, contratada diretamente com os concessionários de distribuição.

## SEÇÃO III Da Comercialização da Energia e das Taxas de Serviços

Art. 34. Será facultado ao concessionário de uso, ao autorizado e a outros produtores:

I — contratar com concessionário de serviço público o transporte da energia produzida, até suas unidades consumidoras;

II — vender excedentes de energia elétrica, correspondentes a parcela não predominante de sua produção, para concessionário de serviço público;

III — permitir, com concessionários de serviço público, a energia que produzir em local de caracterizada insuficiência, à vista das necessidades do mercado consumidor do serviço público, por igual quantidade e qualidade de energia a ser recebida em outro local, onde haja disponibilidade;

IV — fornecer energia elétrica diretamente a terceiros, não concessionários de serviço público, situados em local de caracterizada insuficiência de energia.

§ 1º O transporte, previsto no inciso I deste artigo, não será afetado em caso de racionamento, se este decorrer de falta de investimentos em geração e em transmissão.

§ 2º A efetivação da permuta, de que trata o inciso III deste artigo, subordinar-se-á ao preenchimento cumulativo das seguintes condições:

1 — envolver diferentes sistemas elétricos não interligados entre si;

2 — ser viável técnica e economicamente;

3 — ser aprovada pelo Poder Executivo.

§ 3º O fornecimento a terceiros, de que trata o inciso IV deste artigo, será feito a título precário, condicionando à expressa concordância do concessionário de serviço público de distribuição local e só poderá perdurar até que este tenha condições para realizar o fornecimento.

Art. 35. A energia secundária poderá ser livremente negociada entre concessionários de produção e de distribuição

e entre estes e os consumidores finais, observadas as condições de utilização da malha principal.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta lei, considera-se energia secundária a energia elétrica suplementar à energia garantida, disponível em sistema interligado regional, em decorrência de condições hidrológicas favoráveis.

Art. 36. As taxas administrativas, relativas aos serviços prestados pelo concessionário de distribuição ao consumidor, associadas ao fornecimento de energia elétrica e sua estrutura tarifária serão fixadas pelo mesmo, ouvida a ARC da área.

§ 1º Caso a ARC discorde dos dados e/ou cálculo utilizados pelo concessionário de distribuição, na apuração dos valores de que trata o caput deste artigo, poderá requerer, fundamentadamente, ao Poder Executivo que as revise.

§ 2º Recebendo pedido de revisão das taxas de serviços, o Poder Executivo decidirá, ouvindo o concessionário de distribuição.

## CAPÍTULO V Do Sistema Tarifário

### SEÇÃO I Do Serviço pelo Preço

Art. 37. As concessões de serviço público de energia elétrica outorgadas a partir da vigência desta lei, sujeitar-se-ão ao regime tarifário do serviço pelo preço.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se serviço pelo preço o regime de prestação do serviço público de energia elétrica mediante tarifas estabelecidas com base nos preços ofertados na proposta vencedora da respectiva licitação.

Art. 38. Com vistas ao estabelecimento das tarifas, no regime tarifário do serviço pelo preço, as propostas apresentadas nas licitações deverão discriminar os preços por segmento do serviço, de produção, transmissão e distribuição, conforme o caso, com observância das seguintes diretrizes:

I — na composição dos preços de produção e de transmissão, os custos de exploração dos serviços deverão ser calculados tendo em conta a futura operação das instalações de forma otimizada, no âmbito do respectivo sistema elétrico interligado regional;

II — na composição do preço de distribuição não deverão ser considerados os custos de aquisição e/ou produção, de utilização da malha principal, de compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para produção de energia elétrica e de outros encargos legais setoriais.

Art. 39. Os preços ofertados na proposta vencedora da licitação de concessão não poderão ser modificados, salvo reajuste, revisão e/ou recomposição, nas condições estipuladas no edital e no contrato da concessão, observando-se que:

I — o reajuste dos preços terá por finalidade compensar os efeitos sobre suas componentes da alteração do valor real da moeda, ao longo do tempo, e será calculado de acordo com fórmulas paramétricas e respectivos índices previstos no edital e no contrato, que também indicarão as épocas dos reajustes;

II — a revisão dos preços de produção e/ou de transmissão terá por finalidade sanar eventuais, significativas e comprovadas distorções decorrentes de alterações, ao longo do tempo, das condições econômicas existentes à época em que foram definidas;

III — a recomposição dos preços de distribuição terá por finalidade contemplar as modificações havidas em suas componentes ao longo do tempo, em razão de alterações das

condições econômicas existentes à época em que foram definidos, bem como das condições de adensamento do respectivo mercado consumidor de energia elétrica, das características de composição setorial de sua carga e de outros parâmetros técnico-econômicos previstos no edital e no contrato;

IV — a revisão ou recomposição de preços será realizada por comissão especialmente constituída para cada caso, composta por um representante do Poder Executivo, um representante do concessionário interessado e um auditor independente, indicado pela Comissão Nacional de Energia Elétrica — CNEE, que terá o voto decisivo.

§ 1º A revisão dos preços de produção e/ou de transmissão poderá ocorrer por iniciativa do Poder Executivo ou do concessionário.

§ 2º A recomposição dos preços de distribuição deverá ser promovida nos prazos mínimo de 2 (dois) e máximo de 4 (quatro) anos.

§ 3º A comissão de revisão ou de recomposição de preços poderá sugerir, fundamentadamente, a alteração das fórmulas paramétricas e respectivos índices aplicáveis aos reajustes de preços.

§ 4º - A comissão de revisão ou de recomposição de preços caberá, também, apurar os ganhos de produtividade obtidos no período sujeito a exame, conforme parágrafo 3º deste artigo, a assegurar que os mesmos sejam repassados em benefício dos agentes intervenientes no processo, na seguinte proporção: 50% para os consumidores, 25% para os funcionários e 25% para os acionistas.

§ 5º Os critérios de determinação da produtividade é de repasse citados no parágrafo anterior devem ser submetidos à apreciação da CNEE.

## SEÇÃO II

### Fixação das Tarifas

Art. 40. No regime tarifário do serviço pelo preço as tarifas serão fixadas por segmento de produção, transmissão e distribuição.

Art. 41. As tarifas de produção serão fixadas por usina e corresponderão aos respectivos preços apurados em licitação.

Art. 42. As tarifas de utilização da malha principal, correspondentes ao segmento de transmissão, serão fixadas por sistema interligado regional, com base nos preços de transmissão, apurados em licitação, acrescidos dos custos dos combustíveis necessários à produção térmica de interesse do respectivo sistema.

Parágrafo único. O rateio da receita proveniente da aplicação da tarifa de utilização da malha principal será calculado pelos CPEF e CO, para cada concessionário proprietário, proporcionalmente à sua participação no preço total.

Art. 43. As tarifas de fornecimento aos consumidores finais, serão fixadas por zona de concessão de distribuição, com observância dos seguintes critérios:

I — seu nível resultará da somatória dos seguintes componentes:

a) preço de produção, apurado em licitação, correspondente à energia produzida pelo próprio concessionário de distribuição;

b) custo de aquisição de energia elétrica produzida por terceiros;

c) custo de utilização da malha principal;

d) compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para produção de energia elétrica;

e) outros encargos setoriais, previstos em lei;

f) preço de distribuição, apurado em licitação, referente à respectiva zona de concessão de distribuição;

II — sua estrutura poderá diferenciar os valores a serem cobrados por classe de consumidores, conforme as respectivas características de utilização do serviço e considerando os correspondentes custos marginais de expansão de longo prazo.

Parágrafo único. Em caso de concessionário titular de mais de uma concessão de distribuição, poderão ser calculados níveis diferentes de tarifas de fornecimento, apurando-se preliminarmente valor parcial comum a todas as zonas de distribuição, englobando-se os componentes mencionados nas alíneas a a e do inciso I deste artigo, e, acrescendo-se, o preço de distribuição específico de cada zona.

Art. 44. As tarifas de produção, de utilização da malha principal e de fornecimento serão homologadas pelo Poder Executivo e alteradas pelo concessionário, automaticamente, ponderada e proporcionalmente, sempre que ocorrer modificação nos valores dos respectivos componentes.

Art. 45. Caberá ao Poder Executivo:

I — publicar, sistemática e periodicamente, os valores referenciais de custos, para cada região, dos segmentos de produção, transmissão e distribuição;

II — orientar os concessionários de distribuição quanto à estruturação das tarifas para as diferentes tensões de fornecimento, classes de consumidores e formas de consumo, estabelecendo os limites mínimos e máximos a serem observados;

III — aprovar os contratos de suprimento entre concessionários produtores e distribuidores;

IV — submeter ao Congresso Nacional os Planos de Expansão e os limites máximos de tarifas, de que trata esta lei, acima dos quais necessitem de recursos do Tesouro Nacional.

## SEÇÃO III

### Dos Limites Máximos das Tarifas de Fornecimento e da Complementação de Receita

Art. 46. As tarifas de fornecimento de energia elétrica a consumidores finais, localizados em áreas atendidas por sistema isolado de produção ou com mercado rarefeito, sem condição de serem integralmente assimiladas pelos mesmos, sujeitar-se-ão a limites máximos a serem estabelecidos com vistas à redução das desigualdades regionais.

Parágrafo único. Os limites a que se refere o caput deste artigo serão anualmente propostos pelo Poder Executivo Federal ao Congresso Nacional, que concordando, os aprovará mediante resolução.

Art. 47. Caso as tarifas de fornecimento, calculadas de acordo com o disposto no art. 43, superem os limites de que trata o art. 46, o respectivo concessionário de distribuição deverá, na cobrança a seus consumidores finais, observar tais limites, ficando-lhe assegurado o recebimento do Tesouro Nacional dos recursos correspondentes à insuficiência de receita decorrente da observância dos referidos limites.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará constar da proposta orçamentária anual, a ser submetida ao Congresso Nacional, a previsão dos recursos a serem transferidos, no exercício seguinte, aos concessionários de serviço público de distribuição de energia elétrica, para fins de complementação de receita, de acordo com o disposto no caput deste artigo.

**SEÇÃO IV**  
**Das Tarifas do Concessionário**  
**de Uso e do Autorizado**

Art. 48. Nas hipóteses de que trata o artigo 34, serão observados os seguintes critérios tarifários:

I — transporte de energia — o concessionário de uso ou autorizado pagará ao concessionário de serviço público a tarifa de utilização da malha principal e os serviços de distribuição, se houver, sem variação em razão da distância entre a usina e a unidade consumidora;

II — venda de excedentes — as tarifas serão estabelecidas livremente entre o concessionário de uso, autorizado, ou outros produtores e o concessionário de serviço público;

III — fornecimento a terceiros — as tarifas serão estabelecidas livremente entre o concessionário de uso, autorizado, ou outros produtores e os terceiros, observados os limites fixados de acordo com o disposto no art. 46, não se aplicando o disposto no art. 47.

§ 1º Caso as tarifas acordadas, nos termos do disposto no inciso II deste artigo, superem os custos de aquisição de energia ou de produção própria do concessionário de serviço público no prazo do contrato de venda, a parcela excedente não será considerada para fins de estabelecimento de seu preço de distribuição e de fixação de suas tarifas de fornecimento.

§ 2º Nos casos de que trata o inciso III deste artigo, o estabelecimento de tarifas em valores superiores aos limites previstos no artigo 46 dependerá de prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

**CAPÍTULO VI**  
**Dos Direitos e Deveres do Consumidor**

Art. 49. São direitos básicos do consumidor do serviço público de energia elétrica:

I — a participação, através de ARC, no planejamento, fiscalização e controle dos serviços;

II — o recebimento do serviço tecnicamente adequado;

III — o estabelecimento de tarifas de fornecimento de acordo com os critérios legais e com observância do princípio da modicidade;

IV — o recebimento do Poder Executivo e do concessionário que o atender de informações que solicitar, pertinentes ao serviço prestado.

§ 1º Para os fins do disposto nesta lei, considera-se consumidor a pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar ao concessionário o fornecimento e assumir a responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentares e contratuais.

§ 2º A unidade consumidora caracteriza-se pela entrega de energia em um só ponto, com medição individualizada, às instalações de um único consumidor.

Art. 50. Constituem deveres básicos do consumidor do serviço público de energia elétrica:

I — o pagamento pontual das contas referentes ao fornecimento de energia elétrica e a outros encargos decorrentes do serviço prestado;

II — o atendimento às determinações de ordem técnica, pertinentes à fruição do serviço, que lhe forem transmitidas pelo concessionário;

III — a sujeição às sanções e penalidades legais e regulamentares, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento de energia elétrica.

Art. 51. Aplicam-se ao relacionamento do consumidor do serviço público de energia elétrica com o concessionário que o atender as normas da Lei nº 8.078 — Código de Defesa do Consumidor —, de 11 de setembro de 1990, no que couber.

**CAPÍTULO VII**  
**Das Consequências da Extinção da Concessão**

Art. 52. Em caso de extinção da concessão, o Poder Executivo deverá proceder a indenização, em moeda corrente, ao concessionário e promover licitação para a outorga de nova concessão tendo por objeto o da concessão extinta.

§ 1º Com vistas à apuração do montante da indenização devida ao concessionário deverá ser realizada perícia técnico-econômica por comissão especialmente constituída, composta na forma prevista no inciso IV do art. 39.

§ 2º Na apuração do montante da indenização, a comissão especial considerará apenas o valor dos bens e instalações efetivamente necessários à prestação do serviço, observados os critérios de utilidade, razoabilidade e legitimidade.

§ 3º O custo da perícia técnico-econômica será suportado pelo concessionário e acrescido ao valor da indenização devida pelo Poder Executivo.

§ 4º O Poder Executivo poderá abater das indenizações os valores correspondentes a créditos de terceiros junto à concessão em extinção, liquidando-os diretamente.

§ 5º O montante da indenização devida ao concessionário anterior, corrigido monetariamente, deverá ser reembolsado, em moeda corrente, ao Poder Executivo, pelo concessionário posterior, ao qual serão transferidos os bens e instalações, objeto da indenização e do reembolso.

§ 6º O edital da licitação para a outorga de nova concessão, relativa ao serviço antes objeto da concessão extinta, deverá prever o reembolso de que trata o parágrafo anterior.

§ 7º Até que o novo concessionário, vencedor da licitação, assuma o serviço, será ele prestado:

1 — pelo concessionário anterior, se a extinção da concessão decorreu da expiração de seu prazo;

2 — pelo Poder Executivo, em caráter temporário, nos demais casos de extinção da concessão, salvo se motivo de interesse público recomendar a continuidade da prestação pelo concessionário anterior.

**CAPÍTULO VIII**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

**SEÇÃO I**  
**Das Concessões e Autorizações Anteriores**

Art. 53. As concessões com prazo vencido a partir da vigência da Constituição de 1988 ou que venham a vencer até 10 (dez) anos após a entrada em vigor desta Lei poderão ser prorrogadas por no máximo 15 (quinze) anos, tendo 36 (trinta e seis) meses para mudar para o regime tarifário do serviço pelo preço.

Art. 54. As concessões que estiverem em vigor por prazo indeterminado serão extintas, a partir da vigência desta Lei, podendo ser renovadas por prazo não superior a 30 (trinta) anos, tendo 36 (trinta e seis) meses para mudar para o regime tarifário do serviço pelo preço.

Art. 55. As concessões de serviço público de energia elétrica outorgadas anteriormente à vigência desta Lei permanecerão sujeitas ao regime tarifário do serviço pelo custo, salvo opção de seus titulares pelo regime do serviço pelo preço.

Art. 56. Caso o titular de concessão de serviço público, outorgada anteriormente à vigência desta Lei, opte pela mudança para o regime do serviço pelo preço, deverá ser procedida a apuração dos valores relativos a pendências de natureza econômico-financeira, eventualmente existentes entre o concessionário e o Poder Executivo, bem como o cálculo dos respectivos preços de produção, transmissão e/ou distribuição.

§ 1º A apuração de valores de pendências e o cálculo de preços, de que trata o caput deste artigo, serão procedidas por comissão especialmente constituída, composta na forma prevista no inciso IV do art. 39.

§ 2º Na apuração de valores de pendências, a comissão especial observará as orientações específicas baixadas pela CNEE e considerará os que digam respeito a:

1 — conta de resultados a copensar — CRC;

2 — perdas de remuneração decorrentes da defasagem dos índices de correção dos ativos imobilizados, em cotejo com a efetiva redução do valor real da moeda ao longo do tempo;

3 — desequilíbrios financeiros decorrentes de insuficiências de remuneração, em relação ao limite mínimo legal.

§ 3º No cálculo de preços será observado o previsto no art. 38, devendo a comissão especial definir condições para futuros reajustes, revisões ou recomposições dos preços que forem apurados, aos quais será aplicável o disposto no artigo 39.

§ 4º A opção pela mudança para o regime do serviço pelo preço será irretratável.

Art. 57. O titular de concessão de serviço público de produção de energia elétrica, cujas obras se encontram atrasadas ou paralisadas, deverá apresentar ao Poder Executivo, no prazo de 12 (doze) meses, contado da entrada em vigor desta Lei, plano efetivo de reativação e conclusão das obras.

§ 1º No plano efetivo de reativação e conclusão das obras o concessionário poderá considerar:

I — sua associação a terceiros, investidores, inclusive mediante a constituição de nova pessoa jurídica, a qual poderá ser transferida a respectiva concessão, desde que satisfeitas as condições legais e regulamentares para tanto; e/ou

II — os valores de eventuais pendências, de que tratam os itens 1 a 3 do § 2º do art. 56, desde que o concessionário tenha feito a opção pelo regime tarifário do serviço pelo preço.

§ 2º Caso o concessionário não apresente, no prazo fixado, plano efetivo de reativação e conclusão das obras, ou não demonstre condições satisfatórias para sua execução, o Poder Executivo poderá declarar desativadas as mencionadas obras e caduca a respectiva concessão, com a consequente reversão dos bens e instalações para a União.

§ 3º Os adicionais de despesas de remuneração das imobilizações em curso, referentes a períodos de atraso ou paralisação na execução das obras, de responsabilidade do concessionário, não serão reconhecidos pelo Poder Executivo para fins tarifários.

Art. 58. As concessões e as autorizações outorgadas anteriormente à vigência desta Lei poderão ser transferidas diretamente, desde que mantida sua natureza de serviço público ou de serviço privado, conforme o caso, e satisfeitas as condições legais e regulamentares pertinentes à transferência.

Art. 59. Às concessões de serviço público de energia elétrica, outorgadas anteriormente à vigência desta Lei, aplica-se o disposto nos artigos 46, 47 e 52.

Art. 60. Às concessões e autorizações pertinentes a serviços privados de energia elétrica, outorgadas anteriormente

à vigência desta Lei, aplica-se, no que couber, o disposto nos artigos 22, 34 e 48.

## SEÇÃO II

### Dos Novos Colegiados

Art. 61. O Poder Executivo deverá promover a instalação da Comissão Nacional de Energia Elétrica — CNEE, do Comitê de Planejamento Econômico-Financeiro — CPEF, e dos Comitês de Operação — CO, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 62. No prazo de 60 (sessenta) dias, contado das respectivas instalações, deverão ser elaborados:

I — pela CNEE, seu estatuto;

II — pelos Comitês referidos no artigo anterior, o regime interno de cada um deles.

Art. 63. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, os Comitês referidos no artigo 61 deverão definir quais as instalações, dentre as existentes, que comporão a malha principal de cada sistema elétrico interligado regional.

Art. 64. Na articulação com os Estados, para aproveitamento energético dos cursos de água, serão levados em conta os usos múltiplos, o controle das águas e a preservação do meio ambiente.

## SEÇÃO III

### Das Demais Disposições

Art. 65. Ficam extintos:

I — A Reserva Global de Reversão — RGR;

II — a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR;

III — os Grupos Coordenadores da Operação Interligada — GCOI, a partir da instalação dos Comitês de Operação — CO.

Art. 66. Em caráter temporário, enquanto não ocorrer a inclusão no Orçamento da União dos recursos de que trata o artigo 47, o Poder Executivo poderá estabelecer adicional às tarifas de fornecimento, a elas agregado em destaque, voltado a prover os recursos necessários à complementação de receita dos concessionários, conforme o disposto naquele artigo.

§ 1º Os recursos provenientes da cobrança do adicional tarifário serão creditados diretamente pelos concessionários arrecadadores aos concessionários beneficiados, conforme proporção fixada pelo Poder Executivo, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à sua arrecadação.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de que trata o artigo 55.

Art. 67. Leis específicas deverão dispor sobre a criação, composição e atribuições:

I — do Conselho Nacional de Energia — CNE, como órgão colegiado, deliberativo das políticas e diretrizes energéticas, ao qual subordinar-se-ão a CNEE e demais Comissões Nacionais referentes a outros setores energéticas, existentes ou que vierem a ser criados;

II — dos Comitês de Bacias Hidrográficas — CBH, como órgãos colegiados de assessoramento no que tange aos usos múltiplos dos recursos hídricos de cada bacia hidrográfica representativa, com os quais articular-se-á o CPEF;

III — do Tribunal Administrativo Setorial — TAS, como órgão colegiado de jurisdição administrativa, voltado a decidir conflitos relativos aos serviços de energia elétrica.

Art. 68. Permanecem em vigor as disposições do Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934) e da legislação subsequente e correlata que não conflitem com o disposto nesta Lei.

Art. 69. O Poder Executivo deverá, no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado da data de publicação desta Lei, apresentar projeto de consolidação das leis, relativas aos serviços de energia elétrica.

Art. 70. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado de sua publicação.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

#### Justificação

Este projeto originou-se no nosso acompanhamento e preocupação com a grave crise que atravessa o setor energético brasileiro, particularmente o elétrico, componente setorial da saturação e exaustão de um modelo de crescimento econômico adotado no Brasil. O modelo energético autoritário, centralizador e essencialmente dependente do Estado se exauriu, por mais que devamos reconhecer e proclamar que, com ele, aumentamos em 15 vezes a oferta de energia nos últimos 20 anos, ponto de apoio de um invejável e diversificado porque industrial. O modelo exauriu-se, não apenas pelos equívocos e distorções que provocou na economia brasileira, mas também pela impotência de responder aos desafios e exigências dessa mesma economia. Nossa política energética e elétrica, responsável pela absorção histórica de 40% dos investimentos públicos, reproduziu modelos industriais e de crescimento dos países ricos de clima frio e temperado. Não levamos em conta nossa vocação energética de país tropical, as nossas possibilidades econômicas, a realidade política e social, nem nossas limitações de nação ainda em desenvolvimento. O modelo atual incentiva a lógica perversa do desperdício. Induziu-se, artificialmente, o consumo via tarifas comprimidas e subsídios elásticos. A ordem era construir, expandir a oferta, sem se atentar para a qualidade da demanda e as formas de consumo. O modelo se esgotou pela absoluta impossibilidade de oferecer a certeza econômica a segurança política, a estabilidade social e a garantia estratégica. Tal afirmação é hoje ponto de unanimidade nacional, quando a própria política macroeconômica do Governo Federal dá uma clara sinalização de que o Estado pretende rever o seu papel, diminuindo sua participação no setor produtivo para direcionar mais recursos e dedicação adicional nas áreas de sua finalidade social básica, como a saúde, a educação, a segurança pública.

Conscientes de que o Congresso Nacional é o fórum mais adequado para a discussão e o debate construtivo na busca de soluções para os grandes problemas nacionais que emperram nosso processo de desenvolvimento, convidamos a sociedade, que nos outorgou um mandato, para participar ativamente na elaboração deste projeto. Desenvolvido no âmbito dos trabalhos da Subcomissão de Minas e Energia, vinculada à Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal, é fruto de um amplo exercício de democracia, no qual a participação, a integração e a cooperação envolvendo significativos técnicos e instituições que cotidianamente convivem com os serviços públicos de energia elétrica, dentre elas os concessionários, as associações de classe, de consumidores e de trabalhadores do setor, mais uma vez se ratificou que o processo democrático é lento, mas seguro.

O início do projeto ocorreu quando, em 4 de junho de 1991, solicitamos a todos os interessados, sugestões, avaliações

e pontos de vista sobre várias polêmicas, existentes no setor elétrico, como papel do Estado, participação do capital privado, concessões, sistema de preços, tarifas, garantias, modelo de gestão, funcionamento, processo decisório, planejamento, operação, obras, aspectos institucionais e participação da sociedade, dentre outros. De posse dessas informações enviadas, elaboramos uma minuta e, em atitude inovadora, promovemos uma Audiência Pública no Congresso Nacional para que toda a comunidade pudesse conhecer, criticar, participar, sugerir, defender e negociar, tendo como pano de fundo os verdadeiros anseios da sociedade que devem estar acima dos interesses grupais e paroquiais.

Desta audiência foi formada uma comissão composta por representantes das concessionárias, das associações de classe, da indústria, dos consumidores, dos trabalhadores do setor e dos construtores de obras, que procuraram melhorar a minuta original. Em seguida foi escolhido um grupo de redatores que elaborou o texto final, que esperamos motive as necessárias discussões sobre o setor elétrico, no Congresso Nacional, e seja aprovado nesta Casa e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

#### CAPÍTULO I Dos Princípios Básicos

Trata dos princípios básicos que são adotados no projeto, para a organização e a prestação dos serviços de energia elétrica, como a participação da sociedade, a otimização e os múltiplos usos dos recursos hidráulicos, a isonomia do tratamento entre os atuais e os futuros concessionários, o estímulo aos investimentos de qualquer origem, uma política tarifária que faça da energia um negócio, incentivo a utilização eficiente e os ganhos de produtividade nos vários segmentos dos serviços de electricidade, além de buscar uma racionalização e uma simplificação dos regulamentos e da burocracia atual. O projeto tem ainda como princípio básico a complementação de recursos que objetivem a redução das desigualdades regionais, em cumprimento ao que recomenda a Constituição.

#### CAPÍTULO II Da Organização do Setor Elétrico

Neste capítulo são citados os órgãos e entidades que estarão compondo a organização dos serviços de eletricidade. São citados os órgãos do Poder Executivo existentes nesta data, muito embora a Secretaria Nacional de Energia e o Ministério das Minas e Energia possuam atribuições mais amplas que as funções específicas dos serviços de eletricidade.

#### SEÇÃO I Da Comissão Nacional de Energia Elétrica

A Comissão Nacional de Energia foi concebida dentro da filosofia de que a sociedade é mais ampla que o governo em si, razão pela qual, na sua composição, existem representantes dos concessionários, dos consumidores e dos trabalhadores do setor elétrico, assegurando-se a representação das várias regiões do País. A Comissão Nacional de Energia Elétrica seria a primeira de outras, como a Comissão Nacional do Petróleo e Comissão Nacional da Biomassa, por exemplo, a serem criadas futuramente com o processo de democratização do setor energético. Essas Comissões serão hierarquicamente subordinadas ao Conselho Nacional de Energia, órgão mais amplo, que será fruto de lei específica, conforme citado nas "Demais Disposições" deste projeto.

A Comissão Nacional de Energia Elétrica poderá ser presidida pelo Secretário Nacional de Energia, assim como a própria Secretaria poderá funcionar como apoio técnico-administrativo para a mesma, já que a indicação caberá ao Presidente da República. Esta Comissão atuará no processo decisório como elemento de integração do setor elétrico com os demais segmentos da sociedade, apreciando, propondo, opinando, acompanhando e participando na formulação das políticas nacionais, afetas ao papel da eletricidade na matriz energética e dos preços relativos.

As decisões desta Comissão sendo tomadas por 2/3 de seus participantes permitem que seja exercitada a competência de argumentação e persuasão, elementos vitais do jogo democrático. Os representantes da União serão indicados pelo Presidente da República e os demais pelas respectivas associações ou entidades de classe. Acreditamos, assim, que as decisões do Governo tenham apoio da sociedade, co-responsável na execução e nos resultados a serem alcançados. O Ministro de Minas e Energia poderá ser o presidente do futuro Conselho Nacional de Energia. A Comissão Nacional de Energia desenvolverá suas atividades articulada com grandes comitês: o Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro e os Comitês de Operação.

## SEÇÃO II Do Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro

O Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro deverá suceder o atual Grupo Coordenador de Planejamento do Sistema (GCPS) numa versão adaptada aos novos horizontes do setor elétrico. O projeto mantém a atual competência técnica, mas democratiza as decisões. O comitê, que deverá ser composto por representantes dos concessionários de serviço público de energia elétrica, será coordenado de forma alternada e poderá organizar-se em subcomitês regionais, sendo suas decisões sempre tomadas por no mínimo 2/3 de seus membros. Suas principais atribuições dizem respeito à elaboração dos Planos Decenal e Vincenal de Expansão do serviço público de energia elétrica, que posteriormente deverão ser aprovados pelo Congresso Nacional, e ao apoio ao Poder Executivo Federal nos aspectos técnicos, econômicos, financeiros, operacionais e comerciais.

Está previsto que o apoio técnico-administrativo será feito pelo Poder Executivo Federal. A Eletrobrás poderá funcionar como Secretaria Executiva do órgão, aproveitando a competência de seu quadro técnico, já demonstrada em diversas oportunidades.

## SEÇÃO III Dos Comitês de Operação

Um Comitê de Operação será constituído em cada sistema elétrico interligado e, a exemplo do Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro, cada comitê será composto pelos concessionários de serviço público de energia elétrica e coordenado de forma alternada. As decisões sempre serão tomadas por no mínimo 2/3 de seus integrantes, que elaborarão planos de operação de curto e médio prazos, fixarão a energia garantida de cada usina, além de sua proporcional energia secundária e sobras temporárias, coordenarão operação dos sistemas elétricos e promoverão acordo operacional que deverá ser cumprido entre seus integrantes. O apoio técnico-administrativo poderá ser da Eletrobrás, que funcionaria como Secretaria Executiva em cada um deles.

## SEÇÃO IV Das Associações Regionais de Consumidores

Os consumidores de energia elétrica, representando a sociedade neste segmento, precisam participar das decisões que lhes afetam diretamente. Esta é uma proposta de abertura de espaços na legislação para que seja constituída, em cada área de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica, uma associação de consumidores. Não se pretende ditar regras porque acreditamos que estas associações não devem ser tuteladas pelo Poder Executivo. Deverão, sim, organizar-se livremente e sua eficiência será em função dos interesses próprios dos consumidores, representados por todas as suas classes. Os concessionários estão obrigados a ouvi-las quando fizerem suas projeções de mercado, na aprovação de taxas de serviços e na estruturação tarifária. Esta vigilância da sociedade na qualidade, continuidade e preço do serviço é especialmente importante quando as tarifas começam a ser desequilibradas para refletir as particularidades de cada concessionário e das mais diversas regiões do País. As Associações de Consumidores são os canais ideais para que seus participantes possam recorrer em casos de conflitos e pendências, devendo as mesmas dirigirem-se à Comissão Nacional de Energia Elétrica.

## CAPÍTULO III Das Concessões e Autorizações

Os serviços públicos de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica serão preservados, quando não diretamente pela União, através de concessões e autorizações, outorgados pelo prazo máximo de 30 anos, podendo ser prorrogados quando forem previstos nos atos.

## SEÇÃO I Da Concessão de Serviços Públicos

O concessionário de serviço público poderá ser estatal ou privado, desde que a energia garantida prevista seja, de forma exclusiva ou predominante, endereçada ao serviço público. Esse sistema permite que a iniciativa privada faça investimentos no setor, destinando necessariamente a maior parte da energia a ser produzida ao uso público e ficando com no máximo 49% para atendimento de suas necessidades. Esse concessionário poderá ser uma pessoa jurídica formada por vários investidores, cabendo assim a cada um parte da energia conforme proporção decidida por eles entre si. Nos serviços de transmissão e de distribuição poderá ser feito um esquema idêntico ao da produção, mantida a responsabilidade direta e pessoal do concessionário para casos de prejuízos que venha a causar. Não será permitida a subconcessão, seja ela total ou parcial. Podemos observar nesta Seção e na seguinte que o sistema é atrativo para os investimentos privados no setor elétrico.

## SEÇÃO II Da Concessão de Uso de Bem Público e das Autorizações

Um particular poderá identificar uma fonte hidráulica e endereçar a energia do seu aproveitamento para uso próprio ou de associados no negócio, antes desta fonte entrar no Plano Decenal, todo ele endereçado ao serviço público. Se a capacidade for maior do que 5.000kW será objeto de concessão e para simplificar o processo está prevista a figura da autorização relativa à potências superiores a 1.000kW e inferiores

a este teto. Abaixo de 1.000kW não será necessária nem concessão, nem autorização, devendo entretanto tal obra de produção ser comunicada ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE. Qualquer obra de produção de energia de fonte não hidráulica será objeto de autorização e se for de fonte renovável para uso privado estará dispensada de qualquer ato de concessão ou de autorização. Também independe de concessão ou de autorização a energia produzida através de fonte não renovável de capacidade igual ou inferior a 1.000kW se ela for um subproduto de qualquer outra atividade industrial.

O concessionário de uso de bem público poderá endereçar até 49% desta energia para o setor público. O concessionário de uso de bem público deverá negociar, inicialmente, com o proprietário das terras cortadas pelo aproveitamento hidráulico sem o instrumento da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação. Entretanto, este instrumento poderá vigorar, caso não seja possível a forma amigável e seja de interesse público a execução da obra. Se houver desvio de finalidade, o concessionário perderá as terras indenizadas em favor do proprietário anterior e, a título de perdas e danos, pagará um valor de 50% do montante pago corrigido monetariamente.

### SEÇÃO III Das Licitações, dos Contratos de Concessão e dos Atos de Autorização

Todas as concessões de serviço público serão precedidas de licitação, na modalidade de concorrência, para a qual o Poder Executivo justificará, em edital, a conveniência e definirá todos os parâmetros necessários para o objetivo pretendido. Essas licitações serão feitas obedecendo-se a seqüência de obras previstas no Plano Decenal de Expansão. É difícil, mas possível, que o Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro cometa enganos na definição da seqüência de obras a serem licitadas, razão pela qual permite-se que seja apresentado um empreendimento alternativo, desde que satisfaça às mesmas condições de atendimento ao mercado estabelecidas no edital. Definidos os concessionários, serão celebrados contratos de concessão entre a União, através do Poder Executivo, e os respectivos vencedores da concorrência pública. Espera-se que, no processo licitatório, seja possível buscar a mais ampla participação de interessados e, consequentemente, obter as melhores condições na prestação dos serviços, sob o ponto de vista dos usuários e da sociedade em geral.

### CAPÍTULO IV Do Funcionamento do Sistema Elétrico e do Planejamento

#### SEÇÃO I Do Planejamento

O planejamento da expansão será desenvolvido de forma participativa, conjunta e democrática, para otimizar o uso dos recursos disponíveis. A partir das projeções de mercado dos concessionários, se planejará em consonância com os interesses da sociedade como um todo e dos consumidores em particular. O sistema de planejamento estimulará a produção de energia de fontes renováveis, situadas próximas dos locais de consumo, economizando assim recursos que seriam necessários para a produção e a transmissão. No planejamento, os Planos de Expansão dele decorrentes deverão identificar

as obras que serão executadas cronologicamente, em função do menor preço previsto, relativas à produção de energia elétrica e à configuração do conjunto de linhas de transmissão que comporão a malha principal dos sistemas interligados, tecnicamente necessárias para o atendimento do mercado projetado. Os planos de expansão deverão também identificar, em cada usina que será licitada, a repartição da energia garantida que é endereçada ao suprimento dos concessionários de distribuição. Os concessionários deverão elaborar seus estudos de mercado ouvindo as respectivas Associações Regionais de Consumidores, sempre procurando otimizar essas projeções porque doravante assumirão o ônus dos erros cometidos, hoje para os consumidores em geral. Os valores de mercado projetados servirão de base para os contratos a serem assinados entre o produtor e o distribuidor, e entre este e quem transportará a energia. O planejamento e a execução de obras e instalações de interesse apenas do concessionário de distribuição e o sistema de transmissão necessário à conexão com a malha principal serão de inteira responsabilidade do concessionário distribuidor de energia elétrica.

As diretrizes para balizar a metodologia do planejamento da expansão e da operação serão estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Elétrica, objetivando garantir a efetiva integração, otimização, uniformização de critérios e aplicação da política energética nacional. O planejamento será, portanto, mais cooperativo, pois não definirá, *a priori*, quem terá a concessão de novos empreendimentos.

#### SEÇÃO II Da Operação

A operação dos sistemas elétricos regionais será feita de forma coordenada e integrada, com vista a otimizar o uso dos recursos de produção e de transmissão de energia elétrica. Cada sistema elétrico interligado regional será constituído por um conjunto de usinas interconectadas por um sistema de transmissão denominado malha principal. Essa malha será composta por linhas pertencentes a concessionários distintos, independente do nível de tensão, que serão definidas pelo Comitê de Planejamento e Econômico-Financeiro e pelos Comitês de Operação respectivos. Cada usina que for entrando em operação passará a compor este sistema gerador integrando que suprirá, com exclusividade, os concessionários distribuidores e operará de forma otimizada, ficando seus componentes obrigados a executarem a operação e a manutenção, seguindo um despacho centralizado e de acordo com as determinações do Comitê de Operação a que estiverem relacionados. A operação em termo real dos sistemas de geração e transmissão será executada pelos concessionários titulares das instalações, sob coordenação e supervisão dos Comitês de Operação. A energia secundária e as sobras temporárias serão rateadas por usina, proporcionalmente às suas energias garantidas.

#### SEÇÃO III Da Comercialização da Energia e das Taxas de Serviços

Os concessionários de serviço público dos segmentos de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica farão contratos entre si para a compra, transporte e distribuição da energia garantida. Os concessionários de uso de bem público, os autorizados e qualquer produtor de energia poderão gerar em um ponto e receber em sua unidade consumidora localizada em outro local distante, pagando o transporte na

malha principal adicionado de valor correspondente ao circuito de distribuição, se for o caso. Esse transporte de energia não sofrerá restrições em caso de racionamento, se a causa for a falta de investimentos em geração e transmissão, haja vista estar previsto que esses produtores já liberaram, em tempo, os recursos para tal. Se a causa do racionamento for as condições hidrológicas, a regra será definida pelo Comitê de Operação respectivo, devendo ser aprovada pela Comissão Nacional de Energia Elétrica.

Esses concessionários de uso, autorizados e demais produtores podem também vender a parcela não predominante de sua produção para os concessionários de serviço público, permitindo-se, outrossim, fornecê-la diretamente a terceiros que estejam situados em local de caracterizada insuficiência de energia. Esse fornecimento será feito de forma precária, autorizado pelo concessionário da área e deverá cessar quando o titular criar condições para assumir o serviço.

Permite-se também para esses concessionários de uso, autorizados e demais produtores permitir energia com concessionários de serviço público, fornecendo em local de caracterizada insuficiência para o concessionário e recebendo onde este tenha disponibilidade. Esta permuta, entretanto, só poderá ser feita se os sistemas envolvidos não foram interligados e se for técnica e economicamente viável e aprovada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE). A energia secundária suplementar à energia garantida decorrente de condições hidrológicas favoráveis em relação ao que havia sido planejado, poderá ser livremente negociada entre os agentes de produção e de distribuição e entre estes e os consumidores finais, sendo observadas as condições de utilização da malha principal. Assim, assegura-se flexibilidade na negociação e desenvolvimento dos concessionários que devem realmente funcionar com critérios empresariais para fazer um bom negócio e não sacrificar seus consumidores, que estarão vigilantes através das suas associações.

Assim, a Associação Regional de Consumidores deverá ser ouvida na aprovação de taxas administrativas relativas aos serviços prestados pelos concessionários e na estruturação de suas tarifas.

A associação poderá discordar dos dados e dos cálculos utilizados pelo concessionário de distribuição e recorrer ao Poder Executivo Federal, no caso ao DNAEE, órgão competente para a questão, pedindo revisão ao apresentar fundamentos, cabendo a este a decisão final. Inicialmente, teremos dificuldades neste procedimento, que irão diminuindo à proporção que for sendo exercitada a democracia e a cidadania. Aos poucos, e em função da capacidade de organização da sociedade, as Associações de Consumidores adquirirão conhecimento e competência para a argumentação, hoje apenas restrita a poucas pessoas do setor.

## CAPÍTULO V Do Sistema Tarifário

### SEÇÃO I Do Serviço pelo Preço

O regime atual do serviço pelo custo, na medida que assegura ao concessionário a garantia legal de remuneração do capital, não sinaliza no sentido da aplicação econômica dos recursos, uma vez que qualquer investimento feito será igualmente remunerado pela mesma taxa. Por outro lado, não se estimula a melhoria do desempenho porque esta, se ocorrer, não premiará o acionista. Além do mais, este regime tarifário requer controle complexo, invertendo os papéis do

DNAEE e do concessionário, falhas essas que comprometem o desempenho operacional, a atratividade para realização dos empreendimentos e a transparência do processo para a sociedade.

Assim, todas as concessões que forem outorgadas à partir da vigência desta lei deverão ficar sujeitas ao regime tarifário do serviço pelo preço, que de um lado vai conferir risco aos empreendimentos e do outro vai dar estabilidade às tarifas e previsibilidade quanto à sua evolução. Vai também exigir do concessionário maior preocupação com seus custos, uma vez que, agora, corre o risco de ganhar ou perder sem limitações.

As novas concessões passarão a ter os preços e as tarifas diferenciados para cada concessionário. Na produção, o preço passará a ser individualizado por usina. Na transmissão, a licitação pelo menor preço refletirá um componente de capital, tipo aluguel das instalações, e outro relativo à sua operação. Na distribuição, o critério para outorga de concessão passará a ser pela proposta da menor margem de comercialização da energia, ou seja, a menor diferença absoluta entre os preços de aquisição e o preço médio de venda aos consumidores finais.

Os preços aceitos na proposta vencedora poderão ser reajustados, revistos e recompostos, conforme o caso. O reajuste será apenas em decorrência da alteração do valor real da moeda. A revisão dos preços será feita apenas nos segmentos de produção e/ou transmissão, caso ocorram alterações econômicas em relação àquelas existentes à época em que foram definidos.

Na distribuição, os preços não serão revistos, e sim recompostos, face à dinamicidade nas alterações econômicas — que estão submetidos, quer pelo adensamento do mercado, quer por modificações setoriais da carga, ou mesmo por outros parâmetros não previstos no edital e no contrato. Este processo de recomposição dos preços da distribuição poderá resultar em ganhos de produtividade que, neste caso, seriam repassados em 50% para os consumidores, 25% para os funcionários e 25% para os acionistas.

### SEÇÃO II Fixação de Tarifas

As tarifas serão fixadas por segmento de produção, transmissão e distribuição. As de produção serão aquelas apuradas em licitação. As tarifas de utilização da malha principal, correspondentes ao segmento de transmissão levarão em conta os preços apurados em licitação, acrescidos dos custos de combustíveis necessários à produção térmica de interesse do respectivo sistema regional interligado, rateio este que será calculado pelos CPEF e CO para cada proprietário das linhas, proporcionalmente à sua participação no preço total.

As tarifas aos consumidores finais serão estabelecidas pelos concessionários de distribuição, ouvindo as respectivas Associações de Consumidores e sua estrutura deverá ser diferenciada por níveis de tensão, classe de consumidores, formas de consumo e seguirão orientação do DNAEE para limites máximo e mínimos que deverão ser observados.

### SEÇÃO III Dos Limites Máximos das Tarifas de Fornecimento e da Complementação de Receita

Caso os concessionários que prestam serviços em áreas atendidas por sistema isolado de produção ou com mercado

rarefeito não tenham condições de praticar as tarifas equivalentes ou inferiores às máximas estabelecidas, receberão, via Tesouro Nacional, os recursos correspondentes à essa insuficiência. Os valores máximos para tarifas e as complementações de receitas necessárias serão anualmente propostas pelo Poder Executivo e aprovadas pelo Congresso Nacional.

#### SEÇÃO IV Das Tarifas do Concessionário de Uso e do Autorizado

O transporte de energia, a venda de excedentes e o fornecimento a terceiros sendo feito por concessionários de uso de bem público ou por autorizado poderão ser negociados livremente, não cabendo, entretanto, complementação de recursos via Tesouro Nacional, caso o valor da tarifa seja superior ao máximo estabelecido.

#### CAPÍTULO VI Dos Direitos e Deveres do Consumidor

Os direitos e deveres do consumidor citados neste capítulo são aqueles consagrados universalmente. Este capítulo se destina a realçar a participação do mesmo no planejamento, fiscalização e controle, no recebimento de serviço adequado e de informações que solicitar ao Poder Executivo e ao concessionário. A prestação desse serviço deverá ter como contrapartida por parte do consumidor o pagamento pontual das contas de fornecimento, o atendimento às determinações técnicas e a sujeição às sancções e penalidades legais em caso de descumprimento delas.

#### CAPÍTULO VII Das Consequências da Extinção da Concessão

Na extinção da concessão, a indenização será feita em moeda corrente e a apuração do montante definida por uma comissão especial. O custo desta perícia técnico-econômica será suportado pelo concessionário. Após a realização da licitação e definição do novo concessionário, este deverá fazer reembolso ao Poder Executivo, também em moeda corrente, corrigida monetariamente, quando da transferência dos bens e instalações.

Foi fixado que, até o novo concessionário assumir o serviço, ele será prestado pelo concessionário anterior, no caso de expiração do prazo e pelo Poder Executivo, em caráter temporário, caso haja algum conflito com o responsável pela concessão extinta.

#### CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais e Transitórias

##### SEÇÃO I Das Concessões e Autorizações Anteriores

Atualmente, existem concessionários trabalhando com concessão determinada, com concessões por tempo indeterminado e em caráter precário, algumas delas outorgadas após a vigência da Constituição de 1988, por não haver instrumento regulador que definisse a matéria. Por outro lado, milhares de concessões estarão com prazo expirados nos próximos anos, incorrendo em avaliações patrimoniais, licitações e indenizações envolvendo vultosas somas que a União não está administrativa e economicamente preparada para uma brusca mudança em curto espaço de tempo.

Portanto, as concessões com prazo vencido a partir da vigência da Constituição de 1988 e que venham a vencer no

período de 10 (dez) anos após a entrada em vigor desta lei estariam prorrogadas por no máximo 15 (quinze) anos, tendo 3 (três) anos para passar a funcionar regidas pelo sistema da tarifa pelo preço. Para as concessões que estão funcionando por prazo indeterminado está previsto o estabelecimento, na entrada em vigor desta lei, de um prazo fixo não superior a 30 (trinta) anos. Essas concessões terão também 3 (três) anos para passarem a prestar o serviço pelo preço.

As concessões anteriores à vigência desta lei ficam sujeitas ao regime tarifário do serviço pelo custo, podendo, entretanto, optar pelo regime do serviço pelo preço, sendo, neste caso, uma mudança irretratável.

Para os concessionários de produção de energia elétrica, que estejam com obras atrasadas ou paralisadas, ficam com prazo de 12 (doze) meses para apresentar plano de reativação e conclusão, sob pena de desativação e caducidade, com a consequente reversão dos bens e instalações para a União. Para tal, o concessionário poderá associar-se a terceiros investidores, constituindo uma nova pessoa jurídica, a qual poderá ser transferida a respectiva concessão.

##### SEÇÃO II Dos Novos Colegiados

Nesta seção define-se os prazos para instalações da CNEE, do CPEF e dos Comitês de Operação. Após 180 (cento e oitenta) dias de instalação desses Comitês, os mesmos deverão definir quais das instalações existentes vão compôr a malha principal de cada sistema interligado regional.

##### SEÇÃO III Das Demais Disposições

Nesta lei extinguimos a Reserva Global de Reversão (RGR), a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração (RENCOR) e os Grupos Coordenadores da Operação Interligada (GCOI), estes a partir da instalação dos Comitês de Operação (CO). O Conselho Nacional de Energia (CNE), os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBN) e os Tribunais Administrativos Setoriais (TAS) deverão ser criados posteriormente, sendo motivo de uma legislação específica. Deixamos de criá-los nesta lei, haja vista serem suas atribuições mais abrangentes que o setor de energia elétrica, requerendo assim uma maior abrangência no trabalho.

O Poder Executivo terá 18 (dezoito) meses para apresentar uma consolidação de todas as leis relativas aos serviços de energia elétrica, ficando em vigor as disposições do Código de Águas e legislação subsequente e correlata que não conflitem com esta lei.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Teotônio Vilela Filho.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
— decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 118, DE 1992

Concede anistia no pagamento da correção monetária aos contratos de financiamento rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os contratos de financiamento rural, qualquer que tenha sido a data em que foram celebrados, ficam anistiados, a partir de 1º de fevereiro de 1991, do pagamento da correção monetária.

Art. 2º Conceder-se-á a anistia, independentemente do índice que houver sido escolhido pelos contratantes, para a apuração da correção monetária.

Art. 3º Os financiamentos rurais somente poderão ser corrigidos, monetariamente, através de índices a serem estabelecidos em lei, que reflitam, no máximo, a mesma variação dos preços dos produtos, por eles financiados, vedada a utilização de qualquer outro indicador financeiro.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Projeto nº 3.125, enviado pelo Governo, para disciplinar as operações de crédito rural, previa, no seu bojo, a cobrança da correção monetária.

O Decreto-Lei nº 167/67, resultante do Projeto oriundo do Executivo, ao refutar cobrança de correção monetária, tem ensejado inúmeras questões judiciais.

Conquanto o Superior Tribunal de Justiça, remansosamente, tenha decidido que não é ilegal tal cobrança, a posição não tem sido unânime entre os Tribunais de Justiça dos Estados.

Evidentemente, a ninguém interessa a manutenção dessa situação, ainda indefinida, é que aflige produtores rurais e instituições financeiras, além de sobrecarregar o Poder Judiciário.

A Lei nº 8.177/91, ao declarar extinto o BTN e criar a TR (Taxa Referencial), determinou que este índice deveria ser utilizado para corrigir o Imposto de Renda, os saldos e as prestações do Sistema Financeiro da Habitação e os financiamentos rurais.

A utilização da TR como indexador do Imposto de Renda foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Recentemente, o mesmo Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional o reajuste dos saldos e das prestações do Sistema Financeiro da Habitação, beneficiando a todos os mutuários.

A decisão do Supremo de que a TR, por se referir tão-sómente à taxa de juros, pode ser utilizada como indexador, sem dúvida, leva à inevitável conclusão de que também é inconstitucional a utilização desse índice como fator de reajustamento das prestações e dos saldos dos contratos de financiamento rural.

Urge, pois, que o Congresso Nacional, utilizando-se da prerrogativa inserida no inciso VIII do art. 48 da Constituição Federal, em consonância com o que tem decidido o Supremo Tribunal Federal, conceda aos produtores rurais a anistia no pagamento da correção monetária, desde a extinção do BTN.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Nelson Carneiro.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 578, DE 1992

Nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno, requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1992, que estabelece limite de idade para navios petroleiros

operando em águas territoriais brasileiras, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura — CI, para opinar conforme art. 104, I, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Senador Divaldo Suruagy.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 579, DE 1992

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro licença para me ausentar dos trabalhos da Casa, no próximo dia 27 de julho, para que possa assumir Cadeira na Academia Pernambucana de Letras, em solenidade a realizar-se na cidade do Recife, conforme convite anexo.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Marco Maciel.

O Presidente da Academia Pernambucana de Letras, Luiz Magalhães Melo, convida V. S\* e digníssima família para a sessão solene de posse do Acadêmico Marco Antônio de Oliveira Maciel na Cadeira nº 22, de que era titular o saudoso Monsenhor Severino Nogueira. Fará o discurso de recepção o Acadêmico Marcos Vinícius Vilaça.

Dia: 27 de julho de 1992 (segunda-feira)

Hora: 20:00

Local: Avenida Rui Barbosa, 156 — Graças

Traje: Passeio

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43 do Regimento Interno. (Pausa.)

A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, o Ofício nº S/20, de 1992 (nº 176/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se-à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 580, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 1, 4 e 7, sejam submetidas ao Plenário, em 5º, 6º e 7º lugar, respectivamente.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1992. — Senador Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, será procedida a inversão solicitada.

Item 2º

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 57, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 57, de 1992 (n° 91/91, na Câmara dos Deputados), que renova a permissão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, tendo

— Parecer favorável, proferido em Plenário;  
Relator: Senador João França.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 3 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final, com os votos habitualmente contrários dos Srs. Senadores que assim se posicionam coerentemente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER N° 248, DE 1992**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 57, de 1992 (n° 91, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 57, de 1992 (n° 91, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de agosto de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella, Relator  
— Alexandre Costa — Rachid Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER N° 248, DE 1992**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 57, de 1992 (n° 91, de 1991, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 27, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 1992**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 159, de 15 de setembro de 1989, que renova por dez anos a permissão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 1, de 1992 (n° 902/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1972 — Código de Processo Civil, referentes à prova pericial, tendo

— Parecer favorável, sob n° 132, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária de 30 de julho último.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 1, DE 1992**  
(N° 902/91, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1972 — Código de Processo Civil, referentes à prova pericial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1972 — Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138. ....

III — ao perito;

Art. 146. ....

Parágrafo único. A escusa será apresentada dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação ou do impedimento superveniente, sob pena de se reputar renunciado o direito a alegá-la (art. 423).

Art. 421. O juiz nomeará o perito, fixando de imediato o prazo para a entrega do laudo.

§ 2º Quando a natureza do fato o permitir, a perícia poderá consistir apenas na inquirição pelo juiz do perito e dos assistentes, por ocasião da audiência de instrução e julgamento a respeito das coisas que houverem informalmente examinado ou avaliado.

Art. 422. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso. Os assistentes técnicos são de confiança da parte, não sujeitos a impedimento ou suspeição.

Art. 423. O perito pode escusar-se (art. 146), ou ser recusado por impedimento ou suspeição (art. 138, III); ao

aceitar a escusa ou julgar procedente a impugnação, o juiz nomeará novo perito.

Art. 424. O perito pode ser substituído quando:

I — .....  
II — sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo.

Art. 427. O juiz poderá dispensar prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem sobre as questões de fato pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes.

Art. 433. O perito apresentará o laudo em cartório, no prazo fixado pelo juiz, pelo menos 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias após a apresentação do laudo, independentemente de intimação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 430 e 431, e o parágrafo único do art. 432, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1972 — Código de Processo Civil, bem como as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 121, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, o tempo de licença de diplomata cônjuge de diplomata em exercício no exterior, tendo

Parecer de Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, favorável ao Projeto, nos termos de Substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 3 do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 581, DE 1992**

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, alínea d, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, o tempo de licença de diplomata cônjuge de diplomata em exercício no exterior.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação do substitutivo, em turno único.**

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 367, de 1992, do Senador Élcio Álvares, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 243, de 1991, e 69, de 1992, com os de nº 255 e 291, de 1991, que já tramitam em conjunto, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Terão tramitação conjunta os projetos referenciados.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 1:**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 58, DE 1992 — COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Continuação da votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1992-Complementar (nº 73/91-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Saboia de Carvalho, favorável e às Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 14 e 16; contrário às de nºs 8, 13 e 15; e pela prejudicialidade das de nºs 10 e 11.

**O Sr. Marco Maciel —** Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.**

**O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, por se tratar, como bem sabe V. Ex<sup>o</sup>, de matéria que exige **quorum** qualificado — isto é, maioria absoluta, solicitaria, além das providências de praxe, que V. Ex<sup>o</sup> deferisse um período de tempo, talvez não mais que cinco minutos para que os Srs. Senadores, sobretudo aqueles que se encontram em seus gabinetes ou nas comissões, possam vir ao plenário e, assim, exercer o seu direito de voto.

Gostaria, então, de solicitar a V. Ex<sup>o</sup> que, como habitualmente o faz, fizesse um apelo através da Presidência e deferisse, como disse, um período de tempo, não longo — friso mais uma vez — para que possamos ter, pelo menos, 45 ou 46 Srs. Senadores em plenário. Pelo que V. Ex<sup>o</sup> anunciou, há na Casa 64 Srs. Senadores, o que significa um número relativamente alto, muito acima do exigido para a votação da referida matéria. Daí por que, Sr. Presidente, faço esse apelo, certo de que V. Ex<sup>o</sup>, que tem sido tão atento a essas questões, certamente a deferirá.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —** A Presidência retransmite o apelo agora veiculado pelo nobre Sena-

dor Marco Maciel e pede a todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em quaisquer outras dependências da Casa, que venham imediatamente ao plenário, já que esta matéria, nos instantes derradeiros de sua apreciação pelo Senado, exige **quorum** qualificado, e, neste instante, segundo informa a Secretaria-Geral da Mesa, estão presentes apenas 36 Srs. Senadores em plenário.

É um apelo da Presidência para que os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes venham imediatamente ao plenário a fim de garantir **quorum** à apreciação dessa proposta.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem disse à Mesa que, fazendo cumprir o Regimento, nada teria a opor se a votação fosse feita em conjunto ou individualmente; mas eu desejava o cumprimento do Regimento e não que fosse feito um acordo de Lideranças para descumprir o Regimento. Se o Regimento permite votação em globo, tudo bem, nada tenho a opor, mas não posso concordar. Apresentei um projeto de resolução visando acabar com esses acordos de liderança e a modificar o Regimento. Esse projeto já foi aprovado. Acredito, então, que nos possamos curvar às determinações regimentais que permitam a votação em globo das emendas aprovadas ou rejeitadas pelo Sr. Relator.

Eu deveria fazer essa comunicação em homenagem ao Senador Alexandre Costa, que estava na Presidência ontem. Na opinião de S. Ex<sup>a</sup>, a votação teria que ser feita individualmente, emenda por emenda. Por essa razão, estou dando essa explicação de público.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência informa ao nobre Senador Jutahy Magalhães que o art. 300, III, do Regimento Interno, prescreve:

“A votação das emendas que tenham pareceres concordantes de todas as comissões será feita em grupos, segundo o sentido dos pareceres, ressalvados os destaques; as demais e as destacadas serão votadas uma a uma, classificadas segundo a ordem estabelecida no art. 246, II;”

A Presidência entende que o nobre Senador Alexandre Costa, que preside exemplarmente a Mesa, deve ter entendido que, se dúvidas existiam em relação a determinadas proposições, adotou a medida recomendável, que era votar isoladamente para dissipar qualquer equívoco que pudesse ser suscitado pelo Plenário.

A votação do substitutivo em turno suplementar foi encerrada na sessão extraordinária de ontem, ressalvado o destaque requerido através da aprovação do Requerimento nº 575, para a votação em separado da Emenda nº 3.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> desse a palavra ao nobre Relator, se não se opusesse a isso, para que S. Ex<sup>a</sup> expendesse seu ponto de vista e nós nos habilitássemos para iniciar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência, segundo informação da Secretaria-Geral da Mesa, já constata a presença de 39 Srs. Senadores em plenário.

Indago ao nobre Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, se deseja usar da palavra para os esclarecimentos finais e conclusivos em torno da matéria que está sendo apreciada agora.

Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, duas emendas foram retiradas, porque o autor, devidamente advertido, compreendeu que elas não deveriam ser mantidas; as Emendas de nº 12 e 14, de autoria do Senador Áureo Mello.

Portanto, não há o que discutir, porque as emendas não existem mais.

As Emendas de nºs 1, 2 e 3 foram acolhidas; a última, inclusive, foi objeto de um destaque do Senador Elcio Álvares, que, depois de manter entendimentos com o Relator, comunicou-me que iria retirar o destaque, como deverá fazê-lo para votação em separado da Emenda de nº 3, porque, como Relator, chegou à compreensão idêntica à daqueles que examinaram o substitutivo.

As Emendas de nºs 4 e 5 têm também parecer favorável.

A Emenda de nº 6 é consequência de emendas anteriores e também com parecer favorável, bem como a de nº 7.

Portanto, a Emenda nº 7 tem parecer favorável.

A Emenda nº 8, que visava dar nova redação ao art. 33, foi recusada.

A Emenda nº 9 tem parecer favorável.

As Emendas nºs 10 e 11 foram prejudicadas, porque já atendidas nos destaques.

As Emendas nºs 12 e 14 foram retiradas.

As Emendas nºs 13 e 15 foram recusadas.

A Emenda nº 16 foi atendida.

Esse, Sr. Presidente, o panorama das emendas.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que todas essas emendas foram devidamente analisadas, inclusive dentro de uma concepção geral do Senado Federal, passando pelos Partidos, pela Assessoria do Senado, que se deteve num exame muito detalhado do substitutivo.

Assim fica o substitutivo, com esses devidos reparos, aperfeiçoando-se sobremaneira, uma vez que todas essas emendas contribuíram para uma perfeição mais aproximada do texto que foi votado ontem, cujas emendas serão agora examinadas em caráter definitivo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Com as palavras do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, final e conclusivamente, se manifestou em torno dessas emendas, vamos iniciar a votação, porque presentes no plenário, segundo informação da Secretaria-Geral da Mesa, 44 Srs. Parlamentares.

**O Sr. Elcio Álvares** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ELCIO ÁLVARES** (PFL — ES) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, conforme entendimento mantido com o nobre Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, vamos desistir do pedido de destaque para a Emenda nº 3, referente ao art. 17, tendo em vista que o texto do substitutivo atende plenamente àquilo que foi debatido com as Lideranças.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Líder Elcio Álvares que assine o requerimento para a formalização burocrática e regimental. (Pausa.)

O requerimento para votação em separado da Emenda nº 3 é deferido.

É o seguinte o requerimento deferido:

#### REQUERIMENTO N° 582, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Requerimento nº, de minha autoria, para votação em separado da Emenda nº 3, ao PCC 58/92 — Complementar.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. **Elcio Álvares.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Vamos processar a votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 583, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 12, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 58/92 — Complementar.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992 — Senador Áureo Mello.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica retirada a emenda.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 584, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 14, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 58/92.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Senador Áureo Mello.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica autorizada a retirada.

Passa-se à votação, em globo, das Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 16, de parecer favorável.

Se houver alguma dúvida em relação a essas matérias, a Presidência, de plano, procederá ao destaque e submeterá à votação isoladamente nos termos da solicitação do eminente Senador Jutahy Magalhães e de decisão ontem do Senador Alexandre Costa.

Os Srs. Senadores já podem tomar lugar nas suas respectivas bancadas e proceder à votação.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex<sup>e</sup> esperasse pelo menos mais cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que retirem as mãos da tecla, para que se corrija um erro acusado no painel privativo da Presidência.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) — Pela ordem) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>e</sup> esclarecesse a este Parlamentar e aos colegas em plenário se estamos votando, neste instante, as emendas de parecer favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Perfeitamente, nobre Senador.

**O SR. RONAN TITO** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os Srs. Senadores ainda não podem votar. Há um erro no painel, decorrente de uma antecipação de voto; os Srs. Senadores, pressurosos para cumprir o direito de voto, acionaram a tecla antes da hora. (Pausa.)

Como vota o Líder do PFL?

**O SR. ELCIO ÁLVARES** (PFL — ES) — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB — PR) — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(Proceder-se à votação.)

#### VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Mariz, Áureo Mello, Beni Veras, Carlos Patrocínio, César Dias, Chagas Rodrigues, Cid Carvalho, Dário Pereira, Dirceu Carneiro, Eduardo Suplicy, Elcio Álvares, Esperidião Amin, Fernando Henrique Cardoso, Gerson Camata, Hugo Napoleão, Humberto Lucena, Hydekel Freitas, João França, Josaphat Marinho, José Eduardo, José Richa, Júlio Campos, Jutahy Magalhães, Lucídio Portella, Magno Bacelar, Mansueto de Lavor, Márcio Lacerda, Marco Maciel, Mário Covas, Marlúcia Pinto, Meira Filho, Nabor Júnior, Nelson Carneiro, Pedro Simon, Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Ruy Bacelar, Saldanha Derzi, Teotônio Vilela Filho, Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Vamos proclamar o resultado.

Votaram SIM 42 Srs. Senadores.

Total de votos: 42.

Aprovadas.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB — RS, Pela ordem.) — Sr. Presidente, desejo consignar o meu voto a favor, já que o mesmo não foi registrado no painel.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Será registrado, portanto, o voto do nobre Senador José Fogaca, que, por um lapso do painel, não consignou o voto de S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Votação, em globo, das Emendas n<sup>o</sup>s 8, 13 e 15, de parecer contrário.

O Senador Cid Sabóia de Carvalho recomenda o voto “não”. Como vota o Líder do PFL?

**O SR. ELCIO ÁLVARES** (PFL — ES) — “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB — PR) — “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP) — “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

#### VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos  
Almir Gabriel  
Antônio Mariz  
Beni Veras  
Carlos Patrocínio  
Chagas Rodrigues  
Cid Carvalho  
Dário Pereira  
Dirceu Carneiro  
Eduardo Suplicy  
Elcio Álvares  
Esperidião Amin  
Fernando Henrique Cardoso  
Gerson Camata  
Hugo Napoleão  
Humberto Lucena

Hydekel Freitas  
João Franca  
Josaphat Marinho  
José Eduardo  
José Fogaca  
José Richa  
Julio Campos  
Jutahy Magalhães  
Lucídio Portella  
Magno Bacelar  
Mansueto de Lavor  
Marcio Lacerda  
Marco Maciel  
Mario Covas  
Marluce Pinto  
Meira Filho  
Nabor Junior  
Nelson Carneiro  
Pedro Simon  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tito  
Ruy Bacelar  
Saldanha Derzi  
Teotônio Vilela Filho  
Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Votaram NÃO 41 Srs. Senadores.

Total de votos: 41.

Rejeitadas.

Ficam prejudicadas as Emendas n<sup>o</sup>s 10 e 11, conforme parecer do Relator, em virtude de deliberação anterior.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Ficam prejudicadas as Emendas n<sup>o</sup>s 10 e 11, conforme o parecer do Relator, em virtude da liberação anterior.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

#### PARECER N<sup>o</sup> 249, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 58, de 1992-Complementar (n<sup>o</sup> 73, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 58, de 1992-Complementar (n<sup>o</sup> 73, de 1991, na Casa de origem), que institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de agosto de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Alexandre Costa — Lucídio Portella.

#### ANEXO AO PARECER N<sup>o</sup> 249, DE 1992

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 58, de 1992-Complementar (n<sup>o</sup> 73, de 1991, na Casa de origem).

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**TÍTULO I**  
**Das Funções Institucionais**  
**e da Composição**

**CAPÍTULO I**  
**Das Funções Institucionais**

Art. 1º A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos desta Lei Complementar, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

**CAPÍTULO II**  
**Da Composição**

Art. 2º A Advocacia-Geral da União compreende:

- I — órgãos de direção superior:
  - a) o Advogado-Geral da União;
  - b) a Procuradoria-Geral da União e a da Fazenda Nacional;
  - c) a Consultoria-Geral do Poder Executivo;
  - d) o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União;
- e) a Corregedoria-Geral da Advocacia da União;

II — órgãos de execução:

- a) a Procuradoria Especial da Marinha, as Procuradorias Regionais da União e as da Fazenda Nacional, e as Procuradorias da União e as da Fazenda Nacional nos Estados e no Distrito Federal e as Procuradorias Seccionais destas;
- b) as Consultorias Jurídicas dos Ministérios, da Secretaria-Geral e das demais Secretarias da Presidência da República e do Estado-Maior das Forças Armadas;

III — órgãos de administração e controle:

- a) o Gabinete do Advogado-Geral da União;
- b) a Diretoria-Geral de Administração; e
- c) a Secretaria de Controle Interno.

§ 1º As Procuradorias Seccionais, subordinadas às Procuradorias da União e da Fazenda Nacional nos Estados e no Distrito Federal, serão criadas, no interesse do serviço, por proposta do Advogado-Geral da União.

§ 2º As Procuradorias e Departamentos Jurídicos das autarquias e fundações públicas são órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União.

Art. 3º Subordinam-se diretamente ao Advogado-Geral da União, além do seu gabinete, a Procuradoria-Geral da União, a Consultoria-Geral do Poder Executivo, a Diretoria-Geral de Administração, a Secretaria de Controle Interno e, técnica e juridicamente, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4º São membros da Advocacia-Geral da União: o Advogado-Geral da União, o Procurador-Geral da União, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, o Consultor-Geral do Poder Executivo, o Corregedor-Geral da Advocacia da União, os Secretários-Gerais de Contencioso e de Consultoria, os Procuradores Regionais, os Consultores do Poder Executivo, os Corregedores Auxiliares, os Procuradores-Chefes, os Consultores Jurídicos, os Procuradores Seccionais, os Advogados da União, os Procuradores da Fazenda Nacional e os Assistentes Jurídicos.

**TÍTULO II**  
**Dos Órgãos da Advocacia-Geral da União**

**CAPÍTULO I**  
**Do Advogado-Geral da União**

Art. 5º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente

da República, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º O Advogado-Geral da União é o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Presidente da República.

§ 2º O Advogado-Geral da União terá substituto eventual nomeado pelo Presidente da República, atendidas as condições deste artigo.

§ 3º O Advogado-Geral da União é auxiliado por dois Secretários-Gerais: o de Contencioso e o de Consultoria.

Art. 6º São atribuições do Advogado-Geral da União:

I — dirigir a Advocacia-Geral da União, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II — despachar com o Presidente da República;

III — representar a União junto ao Supremo Tribunal Federal;

IV — defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, dentro dos limites impostos pelo ordenamento constitucional, o ato ou o texto impugnado;

V — apresentar as informações a serem prestadas pelo Presidente da República, relativas a medidas judiciais impugnadoras de ato ou omissão presidencial;

VI — desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse da União, nos termos da legislação vigente;

VII — assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propõendo normas, medidas e diretrizes;

VIII — assistir o Presidente da República no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

IX — fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Federal;

X — unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correcta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Federal;

XI — editar enunciados de súmula administrativa, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais;

XII — exercer orientação normativa e supervisão técnica quanto aos órgãos jurídicos das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

XIII — baixar os Regimentos Internos da Advocacia-Geral da União;

XIV — proferir decisão nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares promovidos pela Corregedoria-Geral e aplicar penalidades, exceto a de demissão;

XV — homologar os concursos públicos de ingresso nas carreiras da Advocacia-Geral da União;

XVI — promover a lotação e a distribuição dos membros e servidores, no âmbito da Advocacia-Geral da União;

XVII — editar e praticar os atos inerentes a suas atribuições;

XVIII — propor, ao Presidente da República, as alterações a esta lei complementar.

§ 1º O Advogado-Geral da União pode representá-la junto a qualquer juiz ou tribunal.

§ 2º O Advogado-Geral da União pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse desta, inclusive no que concerne a sua representação extrajudicial.

§ 3º É permitida a delegação das atribuições previstas no inciso VI ao Procurador-Geral da União e ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

## CAPÍTULO II Das Procuradorias-Gerais da União e da Fazenda Nacional

Art. 7º À Procuradoria-Geral da União incumbe representá-la judicialmente, nos termos e limites desta lei complementar e do seu Regimento Interno.

Art. 8º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é órgão subordinado, técnica e juridicamente, ao Advogado-Geral da União e, administrativamente, ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, exercendo sua competência conforme a orientação do Ministro de Estado no que diz respeito à política econômica, competindo-lhe:

I — representar privativamente a União, na execução de sua dívida ativa de caráter tributário;

II — apurar a liquidez e certeza dos créditos da União de natureza tributária, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;

III — exercer a representação e promover a defesa e o controle dos interesses da Fazenda Nacional nas entidades de cujo capital participe a União;

IV — examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos e ajustes referentes à dívida pública externa, e propor a respectiva rescisão;

V — representar a União nas causas de natureza fiscal, judicial e extrajudicialmente;

VI — desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, seus órgãos autônomos e entes tutelados, obedecido o disposto nos incisos IX, X e XII do art. 6º

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sua estrutura e funcionamento, bem como a carreira de Procurador da Fazenda Nacional, serão disciplinadas em lei de iniciativa do Poder Executivo, dentro de cento e oitenta dias.

## CAPÍTULO III Da Consultoria-Geral do Poder Executivo

Art. 9º À Consultoria-Geral do Poder Executivo incumbe colaborar com o Advogado-Geral da União em seu assessoramento jurídico ao Presidente da República, produzindo pareceres, informações e demais trabalhos jurídicos que lhe sejam atribuídos pelo Chefe da instituição.

## CAPÍTULO IV Das Consultorias Jurídicas

Art. 10. Às Consultorias Jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares da Secretaria da Presidência da República, e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete:

I — assessorar as autoridades indicadas neste artigo;

II — exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III — fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV — elaborar estudos e preparar informações, por solicitação da autoridade a que estiverem subordinadas;

V — assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica;

VI — examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se há de reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.

## CAPÍTULO V

### Do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União

Art. 11. Ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União compete:

I — propor, organizar e dirigir os concursos de ingresso nas carreiras da Advocacia-Geral da União;

II — organizar as listas de promoção, e de remoção, julgar reclamações e recursos contra a inclusão, exclusão e classificação nas listas, e encaminhá-las ao Advogado-Geral da União;

III — decidir, com base em parecer da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, sobre a confirmação no cargo ou exoneração dos membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, submetidos a estágio probatório.

Parágrafo único. Os critérios disciplinadores dos concursos a que se refere o inciso I são integralmente fixados pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

Art. 12. Integram o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União:

I — o Advogado-Geral da União, que o preside;

II — o Procurador-Geral da União, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, o Consultor-Geral do Poder Executivo e o Corregedor-Geral da Advocacia da União;

III — um representante, eleito, de cada carreira da Advocacia-Geral da União, e respectivo suplente.

§ 1º Todos os membros do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União têm direito a voto, cabendo ao presidente o de desempate.

§ 2º O mandato dos membros eleitos do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União é de dois anos, vedada a recondução.

§ 3º Os membros do Conselho são substituídos, em suas faltas e impedimentos, na forma estabelecida no respectivo Regimento Interno.

## CAPÍTULO VI

### Da Corregedoria-Geral da Advocacia da União

Art. 13. A Corregedoria-Geral da Advocacia da União tem como atribuições:

I — fiscalizar as atividades funcionais dos membros da Advocacia-Geral da União;

II — promover correição nos órgãos jurídicos da Advocacia-Geral da União, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, e à proposição de medidas, bem como à sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento;

III — apreciar as representações relativas à atuação dos membros da Advocacia-Geral da União;

IV — coordenar o estágio probatório dos integrantes das carreiras da Advocacia-Geral da União;

V — emitir parecer sobre o desempenho dos integrantes das carreiras da Advocacia-Geral da União submetidos a estágio probatório, opinando, fundamentadamente, por sua confirmação no cargo ou exoneração;

VI — instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra membros da Advocacia-Geral da União.

Art. 14. Compete, ainda, à Corregedoria-Geral, supervisionar e, excepcionalmente, promover correições nos órgãos vinculados à Advocacia-Geral da União.

#### CAPÍTULO VII Da Procuradoria Especial da Marinha

Art. 5º A Procuradoria Especial da Marinha, sua estrutura e funcionamento, bem assim a carreira de Procurador da Procuradoria Especial da Marinha, serão disciplinadas em lei de iniciativa do Poder Executivo, dentro de cento e oitenta dias.

#### CAPÍTULO VIII Dos Órgãos de Administração e Controle

Art. 16. O Gabinete do Advogado-Geral da União e a Diretoria-Geral de Administração têm suas competências e estrutura fixadas em lei e no respectivo Regimento Interno.

Art. 17. A Secretaria de Controle Interno rege-se, quanto às suas competências e estrutura básica, pela legislação específica.

#### CAPÍTULO IX Dos Órgãos Vinculados

Art. 18. Aos órgãos jurídicos das autarquias e das fundações públicas compete:

I — a sua representação judicial e extrajudicial;  
II — as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos;

III — a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-o em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Art. 19. No desempenho das atividades de consultoria e assessoramento aos órgãos jurídicos das autarquias e das fundações públicas aplica-se, no que couber, o disposto no art. 10 desta lei complementar.

Art. 20. Os órgãos jurídicos das autarquias e das fundações públicas, suas demais competências, sua estrutura e o respectivo funcionamento, bem como seus órgãos, carreiras, cargos, integrantes e servidores, disciplinam-se pelos atos legais e regulamentares próprios, observado o disposto nesta lei complementar.

Parágrafo único. Os atos legais e regulamentares previstos neste artigo deverão ser implementados no prazo de cento e oitenta dias, contado da publicação desta lei complementar.

#### TÍTULO III Dos Membros Efetivos da Advocacia-Geral da União

##### CAPÍTULO I Das Carreiras

Art. 21. As carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional e de Assistente Jurídico compõem-se dos seguintes cargos efetivos:

I — carreira de Advogado da União:

- a) Advogado da União de 2ª Categoria (inicial);
- b) Advogado da União de 1ª Categoria (intermediária);

c) Advogado da União de Categoria Especial (final);

II — carreira de Procurador da Fazenda Nacional:

- a) Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria (inicial);

- b) Procurador da Fazenda Nacional de 1ª Categoria (intermediária);

- c) Procurador da Fazenda Nacional de Categoria Especial (final);

III — carreira de Assistente Jurídico:

a) Assistente Jurídico de 2ª Categoria (inicial);

b) Assistente Jurídico de 1ª Categoria (intermediária);

c) Assistente Jurídico de Categoria Especial (final);

Art. 22. O ingresso nas carreiras da Advocacia-Geral da União ocorre nas categorias iniciais, mediante nomeação, em caráter efetivo, de candidatos habilitados em concursos públicos, de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º Os concursos públicos devem ser realizados na hipótese em que o número de vagas da carreira exceda a dez por cento dos respectivos cargos, ou, com menor número, observado o interesse da Administração e o critério do Advogado-Geral da União.

§ 2º O candidato, no momento da inscrição, há de comprovar um mínimo de dois anos de prática forense.

§ 3º Considera-se título, para o fim previsto neste artigo, além de outros regularmente admitidos em direito, o exercício profissional de consultoria, assessoria e diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas.

§ 4º A Ordem dos Advogados do Brasil é representada na banca examinadora dos concursos de ingresso nas carreiras da Advocacia-Geral da União.

§ 5º Nos dez dias seguintes à nomeação, o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União deve convocar os nomeados para escolha de vagas, fixando-lhes prazo improrrogável.

§ 6º Perde o direito à escolha de vaga o nomeado que não atender à convocação a que a refere o parágrafo anterior.

Art. 23. Os dois primeiros anos de exercício em cargo inicial das carreiras da Advocacia-Geral da União correspondem a estágio probatório.

Parágrafo único. São requisitos da confirmação no cargo a observância dos respectivos deveres, proibições e impedimentos, a eficiência, a disciplina e a assiduidade.

#### CAPÍTULO II Da Lotação e da Distribuição

Art. 24. Os membros efetivos da Advocacia-Geral da União são lotados e distribuídos pelo Advogado-Geral da União.

Parágrafo único. A lotação de Assistente Jurídico nos Ministérios, na Secretaria-Geral e nas demais Secretarias da Presidência da República e no Estado-Maior das Forças Armadas é proposta por seus titulares, e a lotação e distribuição de Procuradores da Fazenda Nacional, pelo respectivo titular.

#### CAPÍTULO III Da Promoção

Art. 25. A promoção de membro efetivo da Advocacia-Geral da União consiste em seu acesso à categoria imediatamente superior àquela em que se encontra.

Parágrafo único. As promoções serão processadas semestralmente pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da

União, para vagas ocorridas até 30 de junho e até 31 de dezembro de cada ano, obedecidos, alternadamente, os critérios de antigüidade e merecimento.

Art. 26. A promoção por merecimento deve obedecer a critérios objetivos, fixados pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, dentre os quais a presteza e a segurança no desempenho da função, bem como a frequência e o aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento reconhecidos por órgãos oficiais.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Direitos, dos Deveres, das Proibições, dos Impedimentos e das Correções

###### SEÇÃO I Dos Direitos

Art. 27. Os membros efetivos da Advocacia-Geral da União têm os direitos assegurados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos das carreiras da Advocacia-Geral da União têm o vencimento e remuneração estabelecidos em lei própria, observado o disposto no art. 135 da Constituição Federal.

###### SEÇÃO II

##### Dos Deveres, das Proibições e dos Impedimentos

Art. 28. Os membros efetivos da Advocacia-Geral da União têm os deveres previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sujeitando-se ainda às proibições e impedimentos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 29. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos membros efetivos da Advocacia-Geral da União é vedado:

I — exercer advocacia fora das atribuições institucionais;  
II — confiar súmula, parecer normativo ou orientação técnica adotada pelo Advogado-Geral da União;

III — manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo ordem ou autorização expressa do Advogado-Geral da União.

Art. 30. É defeso aos membros efetivos da Advocacia-Geral da União exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:

I — em que sejam parte;  
II — em que hajam atuado como advogado de qualquer das partes;

III — em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro;

IV — nas hipóteses da legislação processual.

Art. 31. Os membros efetivos da Advocacia-Geral da União devem dar-se por impedidos:

I — quando hajam proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;  
II — nas hipóteses da legislação processual.

Parágrafo único. Nas situações previstas neste artigo, cumpre seja dada ciência ao superior hierárquico imediato, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto.

Art. 32. Os membros efetivos da Advocacia-Geral da União não podem participar de comissão ou banca de concurso, intervir no seu julgamento e votar sobre organizações de lista para promoção ou remoção, quando concorrer parente

consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

Art. 33. É vedada aos membros efetivos da Advocacia-Geral da União a participação na arrecadação de tributos, contribuições sociais e multas.

#### SEÇÃO III

##### Das Correções

Art. 34. A atividade funcional dos membros efetivos da Advocacia-Geral da União está sujeita a:

I — correição ordinária, realizada anualmente pelo Corregedor-Geral e respectivos auxiliares;

II — correição extraordinária realizada pelo Corregedor-Geral e por seus auxiliares, de ofício ou por determinação do Advogado-Geral da União.

Art. 35. Concluída a correição, o Corregedor-Geral deve apresentar ao Advogado-Geral da União relatório, propondo-lhe as medidas e providências a seu juízo cabíveis.

Art. 36. Qualquer pessoa pode representar ao Corregedor-Geral da Advocacia Geral da União contra abuso, erro grosseiro, omissão ou qualquer outra irregularidade funcional dos membros da Advocacia-Geral da União.

#### TÍTULO IV

##### Das Citações, das Intimações e das Notificações

Art. 37. A União é citada nas causas em que seja interessada, na condição de autora, ré, assistente, oponente, recorrente ou recorrida, na pessoa:

I — do Advogado-Geral da União, privativamente, nas hipóteses de competência do Supremo Tribunal Federal;

II — do Procurador-Geral da União, nas hipóteses de competência dos demais tribunais;

III — do Procurador-Geral da União, nas hipóteses de competência dos tribunais superiores;

IV — do Procurador-Regional da União, nas hipóteses de competência dos demais tribunais;

V — do Procurador-Chefe ou do Procurador-Seccional da União, nas hipóteses de competência dos juízes de primeiro grau.

Art. 38. Nas causas de que trata o art. 8º, a União será citada na pessoa:

I — do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nas hipóteses de competência do supremo Tribunal Federal e tribunais superiores;

II — do Procurador-Regional da Fazenda Nacional, nas hipóteses de competência do Supremo Tribunal e tribunais superiores;

III — do Procurador-Chefe ou do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional, nas hipóteses de competência dos juízes de primeiro grau.

Art. 39. Em caso de ausência das autoridades referidas nos arts. 37 e 38, a citação se dará na pessoa do substituto eventual.

Art. 40. As intimações e notificações são feitas nas pessoas do Advogado da União ou do Procurador da Fazenda Nacional que oficie nos respectivos autos.

#### TÍTULO V

##### Dos Pareceres e da Súmula Da Advocacia-Geral da União

Art. 41. É privativo do Presidente da República subme-

ter assuntos ao exame do Advogado-Geral da União, inclusive para seu parecer.

Art. 42. Os pareceres do Advogado-Geral da União são por este submetidos à aprovação do Presidente da República.

§ 1º O parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vinculado a Administração Federal, cujos órgãos e entidades são obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que dele tenham ciência.

Art. 43. Consideram-se, igualmente, pareceres do Advogado-Geral da União, para os efeitos do art. 42 desta Lei Complementar, aqueles que, emitidos pela Consultoria-Geral do Poder Executivo, sejam por ele aprovados e submetidos ao Presidente da República.

Art. 44. Os pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pelos titulares das demais Secretarias da Presidência da República ou pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas.

Art. 45. A Súmula da Advocacia-Geral da União tem caráter obrigatório quanto a todos os órgãos jurídicos enumerados no art. 2º desta Lei Complementar, bem como aqueles das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União.

§ 1º O enunciado da Súmula editado pelo Advogado-Geral da União será publicado no Diário Oficial da União, por três dias consecutivos.

§ 2º No início de cada ano, os enunciados existentes devem ser consolidados e publicados no Diário Oficial da União.

Art. 46. Os pareceres do Advogado-Geral da União, aprovados pelo Presidente da República, inserem-se em coleção denominada "Pareceres da Advocacia-Geral da União", a ser editada pela Imprensa Nacional.

## TÍTULO VI

### **Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 47. Os regimentos internos da Advocacia-Geral da União são editados pelo Advogado-Geral da União, observada esta Lei Complementar.

§ 1º Os regimentos internos devem prever a localização, dispor sobre as demais competências e particularizar aquelas conferidas por Lei Complementar e disciplinar o funcionamento do Gabinete do Advogado-Geral da União, e dos gabinetes dos Secretários-Gerais, União, da Procuradoria-Geral da União, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Consultoria-Geral do Poder Executivo, das Consultorias Jurídicas, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, da Corregedoria-Geral da União, da Diretoria-Geral de Administração e da Secretaria de Controle Interno, bem como sobre as atribuições de seus titulares e demais integrantes.

§ 2º O Advogado-Geral da União pode conferir ao Procurador-Geral da União, ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional e ao Consultor-Geral do Poder Executivo atribuições conexas às estabelecidas no art. 6º desta Lei Complementar.

§ 3º Nos regimentos internos são disciplinados os procedimentos administrativos concernentes aos trabalhos jurídicos da Advocacia-Geral da União.

Art. 48. É facultado ao Advogado-Geral da União convocar quaisquer dos integrantes dos órgãos jurídicos que com-

põem a Advocacia-Geral da União, para instruções e esclarecimentos.

Parágrafo único. A convocação de que trata este artigo é igualmente facultada quanto aos integrantes dos órgãos jurídicos das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União.

Art. 49. O Advogado-Geral da União pode requisitar servidores dos órgãos ou entidades da Administração Federal, para o desempenho de cargo em comissão ou atividade outra na Advocacia-Geral da União, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus no órgão ou entidade de origem.

Art. 50. Os cargos da Advocacia-Geral da União integram quadro próprio.

Art. 51. Os titulares dos cargos privativos de Bacharel em Direito são nomeados mediante indicação:

I — do Advogado-Geral da União:

a) os de natureza especial, exceto o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, indicado pelo Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e nomeado pelo Presidente da República;

b) aqueles em comissão, ouvidos os titulares dos cargos de natureza especial, nos níveis que a lei estabelecer;

II — do Ministro de Estado, do Secretário-Geral ou titular de Secretaria da Presidência da República, ou do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, os cargos em comissão de Consultor Jurídico.

§ 1º São escolhidos dentre os membros efetivos da Advocacia-Geral da União o Corregedor-Geral e os Corregedores-Auxiliares, bem como os Procuradores Regionais da União e da Fazenda Nacional, e os Procuradores-Chefes da União e da Fazenda Nacional e os Procuradores-Seccionais da União e da Fazenda Nacional, dentre os integrantes das respectivas carreiras.

§ 2º O Presidente da República pode delegar ao Advogado-Geral da União competência para prover, nos termos da lei, cargos efetivos e em comissão da instituição.

Art. 52. Aplica-se ao Advogado-Geral da União, ao Procurador-Geral da União, ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, ao Consultor-Geral do Poder Executivo, aos Consultores do Poder Executivo e aos Consultores Jurídicos, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Título III desta Lei Complementar.

Art. 53. Aos titulares de cargos de confiança, sejam de natureza especial ou em comissão, da Advocacia-Geral da União, assim como aos membros efetivos desta, é vedado manter, sob sua chefia imediata, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem assim cônjuge ou companheiro.

Art. 54. Os membros e servidores da Advocacia-Geral da União detêm identificação funcional específica, conforme modelo previstos em seu Regimento Interno.

## TÍTULO VII

### **Das Disposições Transitórias**

Art. 55. É extinto o cargo de Consultor-Geral da República, de natureza especial.

Art. 56. É criado, com natureza especial, o cargo de Advogado-Geral da União.

Art. 57. São criados, com natureza especial, os cargos de Procurador-Geral da União, Procurador-Geral da Fazenda

Nacional, Consultor-Geral do Poder Executivo e de Corregedor-Geral da Advocacia-Geral da União, privativos de Bacharel em Direito, de elevado saber jurídico e reconhecida idoneidade, com dez anos de prática forense e maior de trinta e cinco anos.

Art. 58. São extintos os cargos em comissão de Procurador-Geral da Fazenda Nacional e de Secretário-Geral da Consultoria-Geral da República.

Art. 59. São criados os cargos de Secretário-Geral de Contencioso e de Secretário-Geral de Consultoria, de natureza especial, privativos de Bacharel em Direito, que reúna as condições estabelecidas no art. 57 desta Lei Complementar.

Art. 60. Os cargos de Consultor Jurídico são privativos de Bacharel em Direito de comprovadas capacidades e experiência, e reconhecida idoneidade, que tenham, no mínimo, cinco anos de prática forense.

Art. 61. As Assessorias Jurídicas da Secretaria-Geral e das demais Secretarias da Presidência da República são transformadas em Consultorias Jurídicas.

§ 1º — Os atuais cargos de Chefe de Assessoria Jurídica das Secretarias a que se refere este artigo são transformados em cargos de Consultor Jurídico.

§ 2º — Os cargos em comissão de Consultor Jurídico dos Ministérios Militares e das Secretarias referidas neste artigo, bem como do Estado-Maior das Forças Armadas, tem o mesmo nível daqueles dos Ministérios Civis.

Art. 62. São transpostos para cargos em comissão do quadro da Advocacia-Geral da União os cargos em comissão, privativos de Bacharel em Direito, existentes nos órgãos jurídicos da Consultoria-Geral da República, da Secretaria-Geral e das demais Secretarias da Presidência da República, do Estado-Maior das Forças Armadas, dos Ministérios e respectivos órgãos autônomos, exceto os do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 63. A opção, facultada pelo § 2º do art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aos Procuradores da República, deve ser manifestada, ao Advogado-Geral da União, no prazo improrrogável de cento e vinte dias, contado da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Exercida a opção de que trata este artigo, o Procurador da República passará a integrar carreira da Advocacia-Geral da União, em cargo do mesmo nível daquele que ocupava na carreira do Ministério Público.

Art. 64. São criados, no Quadro da Advocacia-Geral da União, seiscentos cargos de advogado da União, providos mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, distribuídos entre as categorias, na forma estabelecida no Regimento Interno da Advocacia-Geral da União.

§ 1º — Cabe ao Advogado-Geral da União disciplinar, em ato próprio, o primeiro concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos de Advogado da União de 2º Categoria.

§ 2º — O concurso público a que se refere o parágrafo anterior deve ter o respectivo edital publicado nos sessenta dias seguintes à posse do Advogado-Geral da União.

Art. 65. Passam a integrar o Quadro Administrativo da Advocacia-Geral da União os cargos efetivos das atividades-méio da Consultoria-Geral da República.

Art. 66. O desdobramento da estrutura dos órgãos que compõem a Advocacia-Geral da União será objeto de lei específica.

Art. 67. A lei disciplinará a remuneração dos integrantes dos órgãos relacionados no art. 2º desta Lei Complementar,

dos titulares dos seus cargos de confiança, bem como a dos seus dirigentes.

Art. 68. Até que seja promulgada a lei prevista no artigo anterior, são assegurados aos titulares dos cargos em comissão, privativos de Bacharel em Direito, dos atuais órgãos da Advocacia Consultiva da União, os vencimentos e vantagens a que fazem jus.

Art. 69. Nos primeiros dezoito meses de vigência desta Lei Complementar, os cargos de confiança referidos no § 1º do art. 51 podem ser exercidos por Bacharel em Direito não integrante das carreiras de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional, observados os requisitos impostos pelos arts. 57 e 60, bem como o disposto no Capítulo IV do Título III desta Lei Complementar.

Art. 70. Serão interrompidas por trinta dias, a partir da vigência desta Lei Complementar, os prazos em favor da União.

Parágrafo único. A interrupção prevista neste artigo não se aplica às causas em que as autarquias e as fundações públicas sejam autoras, réis, assistentes, oponentes, recorrentes e recorridas, e àquelas de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 71. Continuam a funcionar, em suas estrutura e competência anteriores, até noventa dias após a promulgação da lei prevista no art. 66 desta Lei Complementar, os órgãos de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 8º.

Art. 72. O Advogado-Geral da União poderá, tendo em vista a necessidade do serviço, designar, excepcional e provisoriamente, como representantes judiciais da União, titulares de cargos de Procurador da Fazenda Nacional e de Assistente Jurídico.

Parágrafo único. No prazo de dois anos, contado da publicação desta Lei Complementar, cessará a faculdade prevista neste artigo.

Art. 73. Decorrido o prazo de que trata o art. 71, será transferido, para a Advocacia-Geral da União, o acervo patrimonial dos órgãos jurídicos indicados no art. 62 desta Lei Complementar, exceto o do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 74. É o Poder Executivo autorizado a remanejar, para a Advocacia-Geral da União, a dotação orçamentária da Consultoria-Geral da República e os recursos orçamentários previstos para os órgãos jurídicos da Secretaria-Geral e das demais Secretarias da Presidência da República, do Estado-Maior das Forças Armadas, dos Ministérios, e respectivos órgãos autônomos, exceto os do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 75. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1991 — Complementar, de autoria

do Senador Ronaldo Aragão, que altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, tendo Parecer Favorável, sob nº 39, de 1992, da Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 11 de junho de 1992.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

Em votação o projeto, em turno único. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo deverão votar "Sim".

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, vamos esperar um pouquinho a confraternização na tribuna do lobby. (Risos)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência solicita que os ilustres convidados esperem os Srs. Senadores, ao término da sessão, para que possam cumprimentá-los pelo voto dado, há poucos instantes, pela viabilização do projeto da Advocacia-Geral da União, e que os Srs. Senadores retornem às suas bancadas, sob pena de se registrar inexistência de **quorum**.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que na próxima quarta-feira será submetida a votos a emenda à Constituição que objetiva antecipar a consulta plebiscitária de 7 de setembro para 21 de abril.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Almir Gabriel — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Cesar Dias — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Dario Pareira — Dirceu Carneiro — Eduardo — Suplicy — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Fernando — Cardoso — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — João Calmon — João França — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — Julio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Masueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Meira Filho — Nabor Junior — Nelson Carneiro — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Saldanha Derzi — Teotonio Vilela — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Vamos proclamar o resultado.

Votaram SIM 43 Srs. Senadores.

Total: 43 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1991-COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36. As despesas até o exercício de 2001, inclusive, com os servidores de que tratam o parágrafo

único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta lei, serão de responsabilidade da União."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 29 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 246, de 1992, da Comissão Temporária.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, é óbvio, pela última votação, que não há **quorum** para essa decisão — para três quintos não há. São quarenta e nove Senadores, Sr. Presidente. Foram apurados 42, 41 e 43 votos nas últimas três votações. Não há **quorum**, obviamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Diante da óbvia constatação da falta de **quorum** qualificado, com a enumeração das votações anteriores, pelo nobre Líder Esperidião Amin, que demonstra também mais uma das suas inquestionáveis aptidões para a exatidão matemática, a Presidência, por não existir no plenário da Casa, pelo menos, 49 Srs. Senadores, o que validaria a emenda, de plano, retira a proposição de apreciação.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que serão convocadas duas sessões extraordinárias, antecedendo à sessão do Congresso Nacional, para a apreciação de requerimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas, para uma breve comunicação.

S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

#### O SR. ÁUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Áureo Mello, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em face do voto presidencial apostado à integra do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1992, que trata de justa reivindicação isonômica dos funcionários do extinto Departamento de Correios e Telégrafos, não posso deixar de manifestar minha profunda contrariedade com a atitude do Executivo, insensível a uma situação que ele próprio criou.

Com efeito, desde que assumiu a direção do País, o novo Governo vem perseguindo com denodo a efetiva conquista do princípio constitucional da isonomia, a fim de eliminar algumas disparidades existentes entre os três Poderes e, principalmente, dentro dos próprios quadros do Executivo.

Isso praticamente se cristalizou com a aprovação da Mensagem nº 219, de 1992, consubstanciada no PL número 2.990, de 1992, que se transformou, mediante amplo acordo, na

Lei nº 8.448, sancionada no mesmo dia de sua remessa. Veja-se a relevância da matéria, diante da celeridade de sua transformação em norma legal.

Do mesmo modo, a aprovação da Lei Delegada que possibilitou ao Presidente da República legislar, por tempo determinado, sobre a correção das gratificações das funções do pessoal do Executivo, foi outro aval do Legislativo às intenções isonômicas daquele Poder.

Por todo o exposto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o voto ao PLC número 27, de interesse não só dos funcionários dos antigos Correios, mas de toda uma filosofia imprimida pelo Governo Federal, com a total e prévia anuência do Legislativo, esse voto não deixou de causar surpresa, além de um considerável abalo no relacionamento isonômico previsto na Constituição Federal.

A responsabilidade pela correção dessa injustiça cabe agora ao Congresso Nacional.

Similar atitude já fora assumida pelo Legislativo, ao se negar a manter o voto presidencial a projeto de lei que complementava a aposentadoria de ferroviários, fazendo promulgar a Lei número 8.136, de 1991, que deu origem à iniciativa de equiparação pela qual estou enviando meus maiores esforços.

Diante da insensibilidade caracteriza pelo Executivo em torno de uma situação de cristalina transparência jurídico-constitucional, não posso deixar de manifestar minha perplexidade pela desatenção cometida contra os funcionários do antigo Departamento de Correios e Telégrafos que, à sua hora, deram tudo de si para conseguir lançar a base responsável pela situação privilegiada em que se encontra o País no setor das telecomunicações.

Fazer justiça a esses funcionários é dar razão à própria determinação da Lei Maior, que manda assegurar "isonomia de vencimentos para cargos e atribuições iguais ou assemelhados".

O Congresso Nacional já se mostrou consciente desse princípio, ao votar favoravelmente à manutenção de sua decisão quanto à complementação da aposentadoria dos ferroviários. Fica, agora, em suas mãos, fazer prevalecer sua vontade expressa na votação ao Projeto relativo aos funcionários do extinto DCT, em respeito à justiça, à Constituição e à própria coerência acerca daquilo que, majoritariamente, decide.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores Trago ao conhecimento de V. Ex.ª a resposta do Sr. Ministro da Previdência Social, Dr. Reinhold Stephanes, ao requerimento de Informação nº 238, de 1992, de minha autoria.

Através do Aviso nº 144/GM, de 23-7-92, o Sr. Ministro dá conta das operações financeiras efetuadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Privada, patrocinadas pelas Empresas Federais, apresentado Demonstrativos Analíticos dos Investimentos, em períodos trimestrais, a partir do 2º trimestre de 1990 até o último trimestre de 1991.

Tais dados vieram acondicionados em 8 volumosas pastas contendo as listagens-relatório das operações efetuadas em cada período. Do seu exame preliminar, pudemos averiguar indícios de irregularidades na aplicação de alguns Fundos de Pensões das Empresas Estatais, irregularidades estas cuja investigação está a cargo, nesta Casa, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as denúncias de irregulari-

dades cometidas em fundos de pensões de estatais e na Petrobrás, envolvendo, sobretudo, o ex-Secretário de Assuntos Estratégicos, Pedro Paulo Leoni Ramos.

O citado Aviso ministerial esclarece, ainda, que não dispõe de informações sobre o preço de mercado das ações adquiridas pelos Fundos de Pensões, como solicitado, sugerindo recurso às Bolsas de Valores para sua obtenção.

Esclarece que a ação fiscalizadora de tais Fundos cabe às próprias Empresas Estatais Patrocinadoras e, só suplementarmente, à Secretaria Nacional de Previdência Complementar.

Informa, ainda, que encontram-se em andamento, no âmbito daquela Secretaria, os trabalhos de três Comissões de Inquérito, de cujas Portarias de constituição anexa cópias.

Em relação aos itens 6 e 7 do Requerimento de Informação, que tratam, respectivamente, da indicação dos nomes e cargos dos servidores envolvidos em eventuais irregularidades e dos prejuízos sofridos por cada Fundo de Pensão, o relatório informa não estarem disponíveis, porquanto não encerrados os trabalhos das comissões apuradoras.

Tendo em vista tratar-se de informações relacionadas com o objeto da CPI anteriormente referida, tomei a iniciativa de encaminhar-lhe os dados fornecidos em resposta ao nosso requerimento, a fim de que aprofunde a apuração dos indícios de irregularidades apontadas, se assim julgar conveniente.

Finalmente, para que fique registrada nos Anais desta Casa, solicito à Mesa a transcrição da resposta do Sr. Ministro da Previdência Social ao Requerimento de Informação nº 238, de 1992.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:**  
AVISO N° 144/GM

Em, 23-7-92

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Dirceu Carneiro  
Primeiro Secretário do  
Senado Federal  
Brasília-DF

Senhor Primeiro Secretário,

Em referência ao Ofício SM/Nº 287/92, a respeito do Requerimento de Informação nº 238/92, de autoria do Senador Pedro Simon, sobre Fundos de Pensões das Empresas Estatais, esclareço a Vossa Excelência, de acordo com pronunciamento da Secretaria Nacional de Previdência Complementar, o seguinte:

**Item 1** — O montante das operações financeiras efetuadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Privada, patrocinadas pelas Empresas Federais, está apresentado no Demonstrativo Analítico dos Investimentos, em períodos trimestrais, a partir do segundo trimestre de 1990 até o último trimestre de 1991, constantes das Pastas 1 a 8 anexados ao presente.

**Item 2** — Nas Pastas 1 a 8, encontra-se os negócios realizados, por parte das Entidades Fechadas, no mercado de ações no período de março de 1990 a dezembro de 1991.

**Item 3** — Quanto ao preço de mercado das ações adquiridas pelos Fundos de Pensão, informo que a citada Secretaria não dispõe de controle das cotações diárias do mercado acionário. No entanto, lembro que as Bolsas de Valores e a própria Comissão de Valores Mobiliários poderão fornecer essas informações no período solicitado. Registra-se, ainda, que o valor pago pelas Entidades está especificado no Demonstrativo Analítico dos Investimentos (ações) constantes das Pastas em anexo.

**Item 4** — Não obstante a ação fiscalizadora sobre os fundos de pensão de Empresas Estatais Federais seja atribuição desse, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 35 da Lei nº 6.435, de 15-7-77, competindo à Secretaria Nacional de Previdência Complementar, ação fiscalizadora complementar, somente a pedido das referidas Empresas ou de Ofício, na omissão destas (parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal).

**Item 5** — Atualmente, no âmbito da referida Secretaria, encontra-se em andamento os trabalhos de 3 (três) Comissões de Inquérito constituídas pelas Portarias nºs 8, 198 e 299, de 24-4-92, 24-6-92 e 16-7-92, respectivamente, conforme cópias em anexo.

**Item 6** — Quanto aos itens 6 e 7, do citado Requerimento, a mencionada Secretaria ainda não dispõe das informações resultantes, de vez que o processo está em fase de apuração.

Finalmente, informo que os dados complementares sobre as operações financeiras realizadas pelos Fundos de Pensão das Empresas Estatais serão encaminhados, oportunamente, à medida que sejam fornecidos pelas Entidades à Secretaria Nacional de Previdência Complementar desta Pasta.

Atenciosamente. — **Reinhold Stephanes**, Ministro da Previdência Social.

SECRETARIA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR  
SERVICO DE ATO ADMINISTRATIVO

ATO	NÚMERO E DATA	D.O.U.	DATA DE PUBLICAÇÃO	SEÇÃO	PÁGINA
PORTARIA	08 24.04.92	Nº 80.	28.04.92	2	3660

**Ministério da Previdência Social**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1992

O Ministro do Estado DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições previstas no inciso I do artigo 3º, combinado com a Seção IV, Capítulo IV, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, resolve:

**Art. 1º** — Constituir comissão de inquérito, composta dos membros a seguir nominados, para, sob a presidência do próprio deles, apurar as irregularidades praticadas por entidades fechadas de previdência privada, conforme expedientes constantes do processo nº 24000.002381/92, de 10 de abril de 1992:

- Sérgio Augusto Contariski
- Francisco Aurélio Aguiar Apolinário
- Leovigildo Pontes Maranhão

**Art. 2º** — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministério da Previdência Social**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 198 -DE 24 DE JUNHO DE 1992

O Ministro do Estado DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições previstas no inciso I do artigo 3º, combinado com a Seção IV Capítulo IV, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, resolve:

Art. 1º — Constituir comissão de inquérito, composta dos membros a seguir nominados, para, sob a presidência do primeiro deles, apurar as irregularidades praticadas no âmbito das entidades fechadas da previdência privada referidas no expediente constante do processo nº 24.000.005301/92, da 22 de junho de 1992, deste Ministério:

Sérgio Augusto Gontarski  
Francisco Aurélio Aguiar Apolliano  
Leovigildo Pontes Maranhão

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REINHOLD STEPHANES

## Ministério da Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 299, DE 16 DE JULHO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do artigo 3º, combinado com a Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, resolve:

Art. 1º — Constituir Comissão de Inquérito, composta dos membros a seguir nominados, sob a presidência do primeiro, para apurar as irregularidades praticadas por administradores da FIPIC (Fundaçao de Previdência Privada das Empregadas do FINEP, do INEA, do Sinq e do INPE, conforme expedientes constantes do Processo nº 24.000.005207/92, de 17 de junho de 1992).

ESTEFANO ULANDOWSKI  
LEOVIGILDO PONTES MARANHÃO  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS DIAS

Art. 2º — Indicar SILVIA BARBOSA para funcionar como Secretária desta Comissão.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, já manifestei a órgãos de imprensa de Minas Gerais, reiteradamente, minha posição quanto ao programa de investimentos para o setor siderúrgico e mineral do meu Estado, representado pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira. Além do mais, tais investimentos tornam possível a diversificação das atividades da empresa, o que resultará em inevitáveis ganhos econômicos e sociais. No entanto, para que tudo isso se reverta em benefícios para Minas, é fundamental que a referida diversificação da Belgo mantenha sua atividade no Estado que deu origem a ela: Minas Gerais.

O Jornal Diário do Comércio, de Belo Horizonte, na edição do dia 31 de julho último, publicou um editorial intitulado "Em defesa de Minas", chamando a atenção para o significado dos referidos investimentos e de sua importância para o comércio econômico mineiro.

Diz o referido editorial:

"Em defesa de Minas

A Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira está anunciando ambicioso programa de investimentos que

prevê, além da expansão de suas atividades tradicionais, nos campos siderúrgicos e mineral, crescente diversificação o presidente do grupo, François Moyen, no ramo da produção de celulose, projeto no qual será aplicado US\$1 bilhão, recursos reunidos pela própria Belgo, a Companhia Vale do Rio Doce e outros dois parceiros. Embora o empreendimento, nos seus detalhes, só deve ser anunciado no final do mês de agosto, alguns pontos essenciais já foram apurados por este jornal. Sabe-se, por exemplo, que os outros dois sócios deverão ser o grupo Suzano e o Banco Econômico.

O investimento previsto já nos permite antecipar o vulto do empreendimento e, consequentemente, seu significado econômico, traduzido na produção anual de 400 mil toneladas de celulose, na ampliação da oferta de empregos, a abertura de oportunidades indiretas para outras atividades econômicas e na geração de impostos. Minas Gerais, portanto, tem todas as razões para desejar sediar o novo empreendimento, o que, entretanto, pode não acontecer. Porque, como este jornal está noticiando nesta edição, existe uma forte tendência para levar a fábrica para o Espírito Santo, sob o argumento de que, sendo parte substancial da futura produção destinada à exportação, ela estaria mais próxima ao porto de embarque.

Pelo que se sabe, a decisão definitiva ainda não está tomada. É hora portanto de agir, demonstrando, em primeiro lugar, que Minas Gerais reúne todas as condições para abrigar a nova fábrica, sendo bastante notar que dos 100 mil hectares de áreas reflorestadas que fornecerão a matéria-prima, 70 mil encontram-se em Minas e apenas 30 mil no Espírito Santo. Além disso, é fundamental assinalar que o empreendimento reúne duas empresas que têm suas raízes no Estado: a Belgo-Mineira, que aqui nasceu e aqui continua desenvolvendo suas principais atividades, e a Companhia Vale do Rio Doce.

Quanto à segunda, é fundamental tomar em consideração: que, ao longo de 50 anos de atividades, aquela empresa retirou do território mineiro 1 bilhão de toneladas de minério de ferro que, a valores de hoje, corresponderiam a aproximadamente US\$20 bilhões. Apenas no ano passado a empresa faturou, com a extração de 69,7 milhões de toneladas, das quais 37,1 em Minas, mais de US\$2 bilhões, que representam 51% de sua receita global. Estes números estabelecem um vínculo

e um compromisso que não podem ser desfeitos unilateralmente. E que devem ser retribuídos, sobretudo, na forma de reinvestimento gerador de riquezas pelo menos até certo ponto compensatórias, principalmente se se considerar que, ao contrário dos estados petrolíferos de nosso País, Minas não recebe royalties. E como dizia Arthur Bernardes, com a sabedoria e a experiência do estadista que foi, minério não dá duas safras.

Assim, a origem das duas empresas, de sua prosperidade e, portanto, de parte substancial dos capitais a serem investidos na fábrica de celulose dão a Minas o direito legítimo de reclamar que ela seja instalada em seu território e de lutar com todas as suas forças para que isto efetivamente aconteça. É o que efetivamente se espera das duas empresas, do governo local, da bancada mineira no Congresso Nacional e das lideranças empresariais, que desde já devem estar alertadas para o risco de o Estado vir a perder este importante projeto."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, julguei oportuno trazer essa matéria ao conhecimento da Casa, para que fique desde já denunciada qualquer atitude de retirar de Minas a instalação da fábrica de celulose decorrente da aplicação do investimento.

Apresento, assim, de público, no *Diário do Comércio*, os meus parabéns pela visão e pelo papel assumido. Quero crer — e espero firmemente — que a linha desse importante jornal continuará a ser a mesma: sua luta destemida em defesa dos interesses do nosso Estado de Minas Gerais.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, já não há dúvida de que a abertura econômica, calcada apenas na redução drástica de tarifas aduaneiras, representa grave ameaça ao grande patrimônio que representa o nosso parque industrial. Castigadas por mais de dez anos de recessão econômica, com breves e intermitentes hiatos, nossas indústrias sofreram substancial descapitalização, acompanhada de inevitável atraso tecnológico, que inviabiliza sua competitividade com concorrentes estrangeiros.

Estudos realizados por instituições idôneas traçam um quadro sombrio, na década de 90, para o futuro da indústria brasileira, registrando uma convergência de fatores adversos, que vão do atraso tecnológico à falta de investimentos, da recessão às altas taxas de juros e, para agravar o panorama negativo, a perspectiva de uma abertura às importações sem as necessárias cautelas.

O Brasil conseguiu montar o que era considerado, há pouco tempo, como o mais estável parque industrial do Terceiro Mundo. Isto foi possível mediante um trabalho persistente e continuado de vários governos e, pelo menos, do sacrifício de três gerações de brasileiros. A chamada política de substituição de importações começou no Governo de Juscelino, beneficiando-se dos avanços e preparações registrados nos Governos Dutra e Vargas, como a inauguração das primeiras usinas hidrelétricas e da Companhia Siderúrgica Nacional.

A ameaça que surge agora poderá decretar o desaparecimento de algumas áreas industriais importantes, como a de bens de capital. Porém, nem o setor automobilístico, dominado pelo capital estrangeiro, está livre da ameaça de sucatea-

mento tecnológico, alvo fácil da ação predadora da competição dos veículos importados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse panorama sombrio está sendo delineado por análises feitas pelos próprios empresários do setor industrial, cujas cópias, ao que se informa, circulam ainda reservadamente na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. O estudo analítico coincide com a indicação, para a Secretaria de Assuntos Estratégicos, do engenheiro Eliezer Batista, que teve papel decisivo no crescimento da Companhia Vale do Rio Doce, uma das maiores mineradoras do mundo.

O estudo procura identificar fatores que poderão sufocar nosso parque industrial, advertindo que a indústria de transformação foi a grande mola propulsora do desenvolvimento econômico brasileiro no período de 1965 a 1980 (crescimento de 9% a.a.). Graças ao papel dinâmico do setor industrial, a economia brasileira cresceu, como um todo, à taxa de 9% a.a., perdendo impulso a partir do início da década de 80.

Por coincidência, foi durante a chamada década perdida, os anos oitenta, no Brasil, dominados preponderantemente por políticas recessivas, que a indústria dos países desenvolvidos e dos "tigres asiáticos" incorporavam produtos e processos produtivos desenvolvidos pela nova revolução científica e tecnológica. A rapidez com que se processou a incorporação das novas tecnologias, naqueles países, aumentou o atraso tecnológico de nossa indústria em relação ao patamar que acabaram estabelecendo.

O parque industrial brasileiro sofre as consequências de redução drástica na taxa de crescimento dos investimentos, que foi de apenas 0,7 por cento de 80 a 89, enquanto que o Japão crescia 5,7 por cento, a Coréia 11,6 por cento, a Espanha 5,3 por cento e os Estados Unidos 4,7 por cento. A defasagem brasileira no crescimento produziria efeitos perniciosos nos investimentos, de tal forma que deixamos de incorporar inovações tecnológicas que hoje enriquecem as estruturas produtivas dos referidos países.

A indústria nacional só terá condições de sobreviver se o Governo formular projeto adequado a esta realidade e de execução a longo prazo, com o objetivo de promover a competitividade nos diversos segmentos. Recomendam-se, para uma efetiva reinserção do Brasil na economia internacional, políticas de concorrência, aumento da nossa competitividade. Não é possível sujeitar a nossa indústria a uma competição selvagem com os produtos importados sem ajudá-la a adquirir maior nível de competição.

Não se critica a abertura da economia. Muitos acham que ela deveria ter sido lançada na década de 80, adotando-se os necessários cuidados para preservar o que construímos a tão duras penas. O que se critica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a política simplista que o Governo resolveu adotar para a abertura da economia, calcada, apenas, numa suicida redução de tarifas aduaneiras, sem preparar nosso parque industrial para a competição com seus concorrentes estrangeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a avaliação que procedem os próprios empresários é desoladora e inquietante para o Brasil. Senão vejamos a análise, setor por setor, do nosso parque industrial.

Bens de capital — no período que vai de 1965 a 1980, a indústria de base foi o setor industrial que mais cresceu — 621 por cento — mas que acabou entrando em processo de violenta redução durante toda a década de oitenta. A depressão do mercado para esse núcleo estratégico do nosso parque industrial acabou representando um golpe mortífero,

uma vez que o impediu de acompanhar a incorporação das velozes inovações tecnológicas processadas pelos concorrentes estrangeiros.

Os dois últimos anos de aprofundamento da recessão inviabilizaram praticamente o setor de bens de capital sob encomenda. Na verdade, pode-se considerá-lo quase perdido. Os especialistas acreditam que, doravante, este importante setor industrial limitar-se-á a fabricar alguns poucos itens sofisticados de uma antea ampla carteira, e assim mesmo em associação com empresas estrangeiras. Haverá queda mesmo no segmento dos bens seriados. Estão ameaçadas, inclusive, empresas de porte internacional na área de máquinas-ferramenta.

A indústria automobilística brasileira chegou a deter 3% da produção mundial de veículos. Por conta da recessão do último decênio, essa fatia se reduzia a 1,80% em 1990. A recessão, limitando o mercado interno, determinou uma queda de produção que teve o perverso efeito de impedir a incorporação pela indústria automobilística brasileira de equipamentos e modernos métodos de produção ganhos pelas suas competidoras estrangeiras.

Nossa indústria de veículos contentou-se com a introdução de número insignificante de robôs, item tecnológico a que recorreram as indústrias estrangeiras de veículos com intensidade. Limitada tecnicamente, defasada no que diz respeito a modernos métodos de produção, a indústria automobilística brasileira ficou extremamente vulnerável a uma concorrência com produtos similares estrangeiros.

O baixo nível tecnológico pode ser avaliado pela idade média dos equipamentos que, se em 1980 era de seis anos, em 1991 passou para nada menos que doze anos. É verdade que a única indústria realmente competitiva do mundo, no setor automobilístico, é a japonesa. Todas as demais, inclusive a alemã, protegem-se da japonesa mediante o estabelecimento de barreiras não tarifárias.

Relatórios do GATT comprovam essa realidade. Se o Governo concretizar a anunciada abertura da economia, com a redução das tarifas aduaneiras, a indústria automobilística brasileira não terá condições de enfrentar a competição dos produtos importados. Como estamos tratando de subsidiárias de matrizes que não estão conseguindo competir com os japoneses, é lógico que não incorpora nível tecnológico à altura de uma intensa concorrência com os japoneses. Até porque as matrizes conferirão prioridades aos mercados europeu e americano, pela evidente importância de ambos no comércio mundial de veículos.

No item Bens de Consumo Duráveis, registra-se total ausência de uma estratégia que tivesse por objetivo a internacionalização desse setor. Tal lacuna decreta a falácia da nossa indústria de bens de consumo duráveis, se houver a liberalização dos produtos importados concorrentes. Sustentam os especialistas que as empresas desse setor se enfraqueceram no último decênio, sofrendo brutal processo de descapitalização graças ao aprofundamento da recessão econômica, nos últimos dois anos.

Os problemas da indústria de bens de consumo duráveis são os mesmos do setor de bens de capital e da indústria automobilística. Não absorveu os últimos progressos tecnológicos, sofreu os efeitos da recessão de forma dramática, e não se beneficiou de uma política industrial que tivesse por objetivo a sua incorporação ao mercado internacional. A competição jogará o frágil setor de bens de consumo duráveis e uma desigual disputa com grupos internacionais que tra-

lham com vantajosas escalas de produção, que lhes permitem algumas vantagens comparativas, inclusive nos preços.

Bens intermediários — A escala de produção poderá ser fatal para muitos insumos químicos, que deixarão de ser fabricados no Brasil, substituídos pelos importados. A química fina, que se beneficiou de muitos cuidados, nos últimos tempos, está claramente ameaçada. A partir de 1990, o Brasil deixou de produzir uma razoável quantidade de fármacos. Haverá, em compensação, boas possibilidades de promover substancial progresso na química de base, se houver uma reestruturação consistente que objetive fazer densa concentração de capital entre poucos grupos econômicos.

Sustentam os técnicos, Srs. Senadores, ser indispensável acabar com as indústrias monoprodutoras do setor petroquímico, de forma a conferir à nossa indústria de petroquímica perfil compatível com o que existe de mais moderno na indústria similar estrangeira.

Se houver uma melhoria estrutural de competitividade, o Brasil terá condições de consolidar a participação de empresas nacionais em setores exportadores, como siderurgia, papel de celulose. Porém, se não equiparar seus custos aos dos mais modernos portos internacionais, será fatal o enfraquecimento desses setores.

Na área de tecnologia de ponta, os especialistas estão pessimistas, julgando que dificilmente surgirão oportunidades reais para as empresas nacionais. No setor de informática em hardware, por exemplo, aguarda-se uma redução significativa na produção, devendo ser substituída por importações de equipamentos tecnologicamente mais modernos.

Acredita-se que a reserva de mercado deveria ter sido alterada, há muito tempo, por uma política setorial que promovesse amplas reformas, a exemplo do que se preocuparam em fazer os "tigres asiáticos" para garantirem sua presença em setor de tanta importância estratégica. Não tivemos imaginação para substituir a reserva de mercado por algum novo instrumento de estímulo aos fabricantes nacionais.

Espera-se que os investimentos em novos negócios limitem-se a associação entre empresas nacionais e de capital estrangeiro. Tais associações não estarão interessadas em fabricar esses produtos no Brasil, mas em montá-los ou simplesmente importá-los. O Brasil perdeu a chance de desenvolver uma indústria de informática moderna e competitiva.

A situação parece ser menos desconfortável no setor de bens de consumo não-duráveis. Na área têxtil, ainda que a média de equipamentos seja de 15 anos, a situação é bastante razoável. Os grandes grupos estão em condições de enfrentar a concorrência estrangeira. Como todos os demais setores industriais, o têxtil tem como grande adversário na recessão — e não a competição estrangeira.

Enquanto se verificam sombrias ameaças a esse patrimônio do povo brasileiro, que é o nosso parque industrial, minucioso levantamento procedido por uma empresa do setor do "agribusiness" revela que o Brasil deveria estar produzindo 143 milhões de toneladas de grãos — o dobro do que o Governo anunciou para a presente safra —, a fim de permitir uma nutrição adequada à produção brasileira.

O "negócio agrícola", que inclui a cadeia de alimentos e fibras, da produção no campo à sua industrialização, incluindo os insumos agrícolas — fertilizantes, defensivos, sementes — geravam apenas 44 bilhões de dólares em 1950, e subiram para 375 bilhões de dólares em 1980, devendo chegar a 500 bilhões de dólares no final deste século. A agricultura, globalmente, movimenta negócios calculados em 125 bilhões de dóla-

lares, em 1950, devendo este valor subir para 750 bilhões de dólares em 1980. Estima-se que, na próxima década, o negócio agrícola movimentará mais de um trilhão de dólares, em todo o mundo.

O processamento e a distribuição de alimentos movimentavam 250 milhões de dólares em 1950; em 1980, movimentaram dois trilhões de dólares. Espera-se que, no ano 2000 a movimentação alcance a formidável cifra de quatro trilhões de dólares. No Brasil, os governos não parecem atentos à importância que assume no mundo "negócio agrícola", o chamado **agribusiness**.

Nosso País não revelou capacidade para definir uma política agrícola consistente e duradoura, que seja calcada em preços compensadores e numa real assistência técnica e creditícia. Os preços de garantia aos produtores, já publicado no *Diário Oficial*, situam-se em níveis superiores aos do mercado. Acontece que o Governo não está comprando os excedentes, conforme determina a lei. A garantia para a saca de 60 quilos de arroz é de 19 mil e 200 cruzeiros, mas, no mercado, o produtor consegue, no máximo, 17 mil cruzeiros. Com o milho a relação é de 12 mil e 700 para onze mil, e com o feijão é de 53 mil e 200 cruzeiros para 48 mil.

Se não conseguimos preservar o nosso parque industrial de graves ameaças, até hoje, por outro lado, não nos revelamos competentes para traçar uma política agrícola que aproveite as inegáveis vantagens comparativas que temos em relação a outros países — extensão continental, grande oferta de terras, sol o ano inteiro, ausência de fenômenos naturais devastadores. Resta-nos, como conclusão, ao finalizar o presente pronunciamento, admitir que, infeliz está a correr a indústria nacional: recessão, atraso tecnológico, altas taxas de juros, inflação persistente, abertura às importações — fatos que somados estão pondo a risco o parque industrial brasileiro e inibindo a competitividade que o tornaria viável.

A insistência dessa política está desmontando e desestabilizando a sociedade brasileira que, por sua vez, está exigindo, pelos evidentes sintomas de exaustão que já deixa à mostra, que autoridades governamentais processem à revisão de tal política que nos segregam do grupo dos países desenvolvidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WADEKIN** (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Senadores:

A realização da 6ª FENASOFT — Feira Internacional de Software, Hardware e Serviços de Informática —, em São Paulo, entre 21 e 24 do mês passado, firmou-se como o grande evento nacional do setor no primeiro semestre deste ano.

Visitada por mais de oitocentas mil pessoas nos seus quatro dias de funcionamento, reuniu a Feira novecentas empresas distribuídas por seiscentos estandes, proporcionando aos usuários o conhecimento do que de mais moderno e atual existe em termos de tecnologia de informática.

Com efeito, na Feira não faltaram novidades, concentrando-se as grandes atrações na miniaturização e na multimídia. A utilização de texto, som, imagem parada e em movimento atraiu enorme público. O Windows, software da Microsoft, que cria ambiente gráfico de trabalho e permite a utilização da multimídia — já rendeu treze milhões de cópias desde que foi lançado há dois anos — foi um dos programas

mais procurados para aquisição, estando presente em estandes de quase todas as empresas.

A realização de trezentos mil transações — afi concluídas tanto as vendas concretizadas quanto as encaminhadas durante o evento — aponta para uma movimentação de cerca de US\$ 1,5 bilhão, significando tal volume quase o dobro do registrado na FENASOFT do ano passado — US\$ 800 milhões, que equivaliam a dez por cento do faturamento anual do setor.

A participação de empresas estrangeiras — cento e quatro no total — foi outra marcante característica da 6ª FENASOFT. Cerca de vinte e oito empresas, sem qualquer contato anterior com o Brasil, estiveram presentes ao Anhembi. Além disso, no último dia do evento, já estavam vendidos mais de sessenta por cento dos quarenta e seis mil metros quadrados do espaço reservado para a 7ª FENASOFT, a realizar-se entre 20 e 23 de julho do próximo ano. Considerando que, em agosto, vence a primeira parcela do contrato para o evento de 1993, a FENASOFT está a confirmar-se como um momento significativo para o encaminhamento e a realização de negócios no restante do ano.

Nesse contexto, cumpre enfatizar o anúncio — realizado durante o evento — da criação do "Projeto Soft Exp 2.000", amplo programa de apoio ao software nacional, mediante estímulo à exportação de produtos desenvolvidos no País. A proposta é tornar o Brasil, até o ano dois mil, um significativo exportador de software, atingindo valor na faixa de dois bilhões de dólares nos próximos sete anos, o equivalente a um por cento do mercado mundial. Embora tal meta possa parecer ambiciosa, especialistas do setor garantem que, com a coordenação e o apoio necessários, existem grandes possibilidades para sua concretização.

Assim, para anunciar medidas, visando a atingir esse objetivo, reuniram-se na 6ª FENASOFT representantes de órgãos do Governo e de empresas nacionais, além de oitenta entre as seiscentas associadas à ASSESPRO — Associação Nacional de Empresas de Serviços de Informática.

No primeiro estágio, o "Projeto de Soft Expo 2.000" irá destinar nove milhões de dólares para pólos de desenvolvimento de programas de computador, a serem instalados em seis cidades do País. A escolha deverá incidir sobre aquelas que reúnem, ao mesmo tempo: ações concretas de incentivos dos governos locais ao setor, na forma de subsídios fiscais ou outros de diferente natureza; estabelecimento de incubadoras ou parques tecnológicos especializados; bons departamentos de informática ou correlatos, nas universidades ou institutos de pesquisas locais; empresas de software em número suficiente para sinalizar vocações regionais na atividade.

Nesse difícil momento por que passa o País, Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Senadores, assolado por uma profunda recessão e por uma grave crise política e ética, não poderíamos deixar de registrar, nesta Casa, notícias de eventos que, por sua magnitude, nos animam, além de levar-nos a reafirmar a crença na grandeza e no futuro do Brasil. Tais fatos vêm demonstrar que, acima de atitudes por toda a Nação repudiadas e denegadas, há o Brasil que trabalha, que cresce, que luta por um futuro melhor para o País, em acordo e consonância com o valor de seu povo.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Senadores.

no próximo dia 28 do corrente, a Legião Brasileira de Assistência completará 50 anos de sua criação, ocorrida nos idos de 1942, por iniciativa de Dona Darcy Vargas, esposa de Getúlio Vargas.

Durante este mês, em todo o Brasil, haverá uma ampla programação de eventos comemorativos dos 50 anos da LBA, inicialmente incumbida de assistir aos familiares dos pracinhas, que foram aos campos de luta da Europa participar da II Guerra Mundial.

Ao longo destes anos, além de cumprir este mister, a LBA cresceu, ampliou seus objetivos e áreas de atuação, e tornou-se uma grande instituição que têm prestado relevantes serviços ao País na assistência que presta às populações carentes.

Em Sergipe, o Superintendente da LBA, Dr. José Carlos Martins, já designou comissão incumbida de preparar a programação comemorativa do evento, no Estado, quando será inaugurada uma galeria em homenagem aos seus ex-dirigentes, que durante estes últimos 50 anos contribuíram para consolidar e fortalecer a instituição, que, em todo o País, tem procurado compreender as suas finalidades de assistir social e materialmente aos necessitados do amparo e assistência do Estado, tornando-se uma entidade acreditada, nacional e internacionalmente, dedicada à promoção social à família de baixa renda, da criança ao idoso.

A LBA, hoje, é a maior agência de assistência social do País, uma entidade empenhada, com resultados extraordinários, no amparo e promoção sócio-econômica da população carente.

Finalizando, Sr. Presidente, associo-me aos festejos dos 50 anos da LBA e peço a transcrição, com o meu pronunciamento, do artigo publicado no *Jornal da Manhã*, edição de 1º de agosto, intitulado, "LBA comemora 50 anos de existência".

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

*Jornal da Manhã*

**Domingo e Segunda-Feira, 19 e 20 de julho de 1992**

**LBA COMEMORA 50 ANOS DE EXISTÊNCIA**

A Legião Brasileira de Assistência — LBA, está comemorando 50 anos de existência. Uma instituição que foi criada para atender a família de pracinhas, cresceu direcionando ações para a população desprovida de recursos. Criada para atuar como instrumento governamental de grande alcance social, a LBA tem uma experiência que lhe permite hoje, no momento que a atenção e as esperanças de todo povo brasileiro se concentram na expectativa de uma vida mais justa e menos elitista, adotar sim, uma postura crítica de suas ações, mas jamais permitir que este contingente populacional, atrelado a seus programas, fique a mercê da própria sorte.

"Nos servidores da LBA, assumimos compromisso junto a esta população. Quando dizemos servidores da LBA, nos referimos àqueles que ao longo dos anos vêm desenvolvendo uma luta ferrenha em prol dos menos favorecidos. Nos referimos àqueles que estão neste órgão, porque se identificam com a causa social. Nos referimos àqueles que ao longo destes anos, contribuíram para que a Legião gozasse de credibilidade", disse o Superintendente estadual, José Carlos Martins, salientando que "não tem sido fácil para órgão nenhum tra-

lhar com escassez de recursos que o país entra na ponta a ponta".

"Neste sentido, a Legião Brasileira de Assistência não foge à regra, mas como servidor do órgão há 13 anos, na função de médico, e hoje ocupando o cargo de superintendente justamente no ano que a LBA completa as Bodas de Ouro, temos maior responsabilidade a cumprir com as metas estabelecidas para melhor atendimento à faixa mais carente da comunidade".

O médico José Carlos Martins destaca o trabalho anônimo dos servidores da LBA "que com amor e dedicação independente de categoria, são como notas de uma partitura harmonizando os acordes de uma melodia que minimiza situações angustiantes no cotidiano de nossos usuários". O superintendente agradece as autoridades, federais, estaduais, municipais, lideranças políticas e comunidade pelo apoio sempre presente nesses 50 anos de existência da LBA. "Presto também uma homenagem significativa aos servidores aposentados que ajudaram com amor a construção da LBA em Sergipe".

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotonio Vilela Filho.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores:

Há poucas semanas ocupei esta tribuna para anunciar que estou concorrendo ao cargo de Prefeito de Maceió. Em meu pronunciamento pude colocar os motivos que me conduziram a esta candidatura, a grave crise por que passam a cidade de Maceió e o Estado de Alagoas, submetidos em dobro aos problemas que hoje todo o Brasil enfrenta.

O Congresso se fortalece a cada dia, ocupa novos espaços, oferecendo à nação a estabilidade democrática em meio a mais profunda e grave crise política e econômica. Mais do que foco da movimentação política, o Congresso se consolida como forum das grandes discussões nacionais, se preparando cada vez mais para discutir questões técnicas árduas, de difícil comunicação à sociedade, mas fundamentais ao destino do País.

A construção de uma sociedade mais democrática, justa, de uma economia revigorada e competitiva, não será produto instantâneo de cabeças iluminadas, mas fruto de árdua discussão em que os interesses devem se confrontar.

Opositores, com posições legítimas e excludentes, deverão buscar aqui o ponto de equilíbrio, que hoje parece tão distante.

Com prazer ocupo esta tribuna para prestar contas de uma tarefa que vem sendo conduzida no âmbito da subcomissão de Minas e Energia e para comunicar que apresentei um projeto que representa a conclusão de mais uma etapa desta importante missão, qual seja, a de colaborar na construção de uma matriz energética que abra novos caminhos de desenvolvimento ao País. Este projeto teve origem em nosso acompanhamento e preocupação com a grave crise que passa o setor energético brasileiro, particularmente o elétrico, componente setorial da saturação e exaustão de um modelo de crescimento econômico adotado.

O modelo energético autoritário, auto-suficiente, centralizador e essencialmente dependente do estado se exauriu, por mais que se reconheça que, com ele aumentamos em 15 vezes a oferta de energia nos últimos 20 anos, ponto de apoio de uma invejável e diversificado parque industrial.

O modelo exauriu-se, não apenas pelos equívocos e distorções que provocou na economia brasileira, mas também pela impotência de responder aos desafios e demandas da sociedade e por não se adaptar a exigências da Constituição de 1988.

Nossa política energética, responsável pela absorção histórica de 40% dos investimentos públicos, reproduziu modelos industriais e de crescimento dos países ricos, de clima frio e temperado. Não levamos em conta nossa vocação energética de país tropical, as nossas possibilidades econômicas, a realidade política e social nem nossas limitações de nação ainda em desenvolvimento.

O modelo atual incentivou a lógica perversa do desperdício, induziu artificialmente o consumo, via tarifas comprimidas e subsídios elásticos.

A ordem era construir, expandir a oferta, sem se atentar para a qualidade da demanda e as formas de consumo.

O modelo energético brasileiro esgotou-se pela absoluta impossibilidade de oferecer a certeza econômica, a segurança política, a estabilidade social e a garantia estratégica. Tal afirmação é hoje ponto de unanimidade nacional, quando a própria política macroeconômica do governo federal dá uma clara sinalização de que o estado pretende rever o seu papel, diminuindo sua participação no setor produtivo para direcionar mais recursos e dedicação adicional nas áreas de sua finalidade social básica, como a saúde, a educação e a segurança pública.

Conscientes de que o Congresso Nacional é o fórum mais adequado para a discussão e o debate construtivo na busca de soluções para os grandes problemas nacionais que emperram nosso processo de desenvolvimento, convidamos a sociedade para participar ativamente na elaboração deste projeto.

Desenvolvido no âmbito da Subcomissão de Minas e Energia, vinculada à Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal, este trabalho é fruto de um ampla exercício de democracia, no qual a participação, a integração e a cooperação envolvendo significativos técnicos e instituições, que cotidianamente convivem com os serviços públicos de energia elétrica, dentre elas os concessionários, as associações de classe, de consumidores e de trabalhadores do setor, mais uma vez ratificou que o processo democrático é seguro.

O início de nosso projeto ocorreu quando, em 4 de junho de 1991, solicitamos, a todos os interessados, sugestões, avaliações e pontos de vista sobre várias polêmicas, existentes no setor elétrico, como papel do estado, participação do capital privado, concessões, sistemas de preços, tarifas, garantias, modelo de gestão, funcionamento, processo decisório, planejamento, operação, obras, aspectos institucionais e participação da sociedade. Estes mesmos questionamentos foram repetidos em diversos encontros em inúmeras viagens que realizamos em todo o País.

Elaboramos minuta para o projeto e, em atitude inovadora, promovemos uma audiência pública no Congresso Nacional para que toda a comunidade pudesse conhecer, criticar, participar, sugerir, defender e negociar, tendo como pano de fundo os verdadeiros anseios da sociedade que devem estar acima dos interesses grupais e paroquiais.

Desta audiência foi formada uma comissão composta por representantes das concessionárias, associações de classe, indústria, consumidores, trabalhadores do setor e construtores de obras, que procuraram melhorar a minuta original. Um grupo de redatores consolidou os trabalhos realizados até então e elaborou o texto final.

Finalmente convergimos para um texto que contempla uma proposta moderna, que certamente será um excelente eixo para as discussões que ocorrerão nesta Casa e que darão ao setor elétrico a garantia de ser um indutor, e não um freio ao desenvolvimento do País.

As decisões a serem tomadas no Congresso Nacional repercutirão profundamente no setor de energia e em toda a sociedade. Alteraremos certamente o trânsito de bilhões de dólares que hoje mudam de mãos em nome do atendimento a nossas demandas de eletricidade.

Tornaremos mais transparentes e menos vulneráveis a interesses menores as decisões que produzem estas imensas transferências de recursos e riquezas.

Atrairemos investimentos privados indispensáveis ao setor e conciliaremos os justos interesses dos investidores com os legítimos interesses do consumidor e do cidadão em ter um suprimento garantido ao longo do tempo e a um preço razoável. Promoveremos a conservação de energia, o uso de fontes renováveis e não poluentes, estimularemos a produção descentralizada de energia, descentralizando também o consumo e o próprio modelo de desenvolvimento.

O Congresso, e só o Congresso, pode conduzir esta discussão, e garantir às regiões carentes os recursos, para que essas possam ver atendidas suas necessidades e crescer, favorecendo soluções locais que possam realmente induzir o desenvolvimento e diminuir as graves desigualdades regionais com que ainda convivemos no Brasil.

Peço, portanto, aos Srs. Senadores, que estejam atentos à tramitação deste projeto que estou apresentando, ajudem a aperfeiçoá-lo, ajudem para que tenha a tramitação mais breve que a importância do tema permitir, para que possamos dar ao setor de energia e, consequentemente ao País, esta necessária estabilidade.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores:

Quero agora falar sobre outro assunto cujo registro se faz inadiável.

A brutalidade do irremediável levou Sérgio Salvo de Brito, no apogeu da sua vida como profissional e como cidadão aos 57 anos de idade, natural de Curvelo, MG. Sérgio Brito formou-se na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, logo encaminhando para cursar pós-graduação na França. Ao regressar ao Brasil juntamente com um grupo de jovens técnicos, fundou em Belo Horizonte o que viria a ser denominado "O Grupo Thório", que projetou e construiu o reator nuclear subatômico alimentado com um combustível radioativo. Era um bom começo para a energia nuclear brasileira, quando países industrializados também engatinhavam na procura do domínio do material radioativo para fins energéticos. A promessa de competência do jovem grupo mineiro teve o destino de todas as iniciativas que se repetem em nosso triste história contemporânea: Foi inviabilizado e desmontado, abrindo espaço para programas menos sérios. Seguindo carreira junto à Companhia Hidrelétrica de Furnas, Sérgio Brito transformou-se em um dos mais respeitados técnicos desse avançado campo de tecnologia nacional, tendo ocupado o cargo de primeiro Superintendente da NUCLEN, empresa subsidiária da então NUCLEBRÁS.

Mais tarde, juntamente com outros técnicos brasileiros como Sebastião Simões Filho; Marcello Guimarães de Melo e J.M. Bautista Vidal, Sérgio Brito tornou-se um dos principais propugnadores do uso extensivo da biomassa como solução brasileira para a crise mundial de combustíveis líquidos fósseis, tendo ocupado a Subsecretaria de Planejamento da ex-Secre-

taria de Tecnologia Industrial na última administração de Bau-tista Vidal.

Posteriormente, Sérgio Brito se deslocou para o Ministério das Minas e Energia onde ocupava a estratégica direção do departamento cuja função é cuidar da implantação de uma nova matriz energética para o Brasil. Nesta função, Sérgio Brito vinha demonstrando o peso da sua competência e do seu caráter, enfrentando graves dificuldades para levar adiante as imensas potencialidades energéticas de natureza renovável do País.

No exercício dessa função, o destino quis afastar Sérgio do nosso convívio no momento em que o seu trabalho e a sua competência eram essenciais.

Ante o irremediável, resta lembrar o grande amigo e brasileiro, agora transformado em exemplo, pela postura de quem soube cumprir com excelência seus deveres de cidadão responsável e de quem manteve compromisso sagrados com a sua Pátria e com o seu povo. Foi uma honra ter sido contemporâneo de Sérgio Brito, cidadão de caráter e brasileiro de estirpe, afinal a sua vida é uma referência para as novas gerações de brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990 (nº 4.432/89 na Casa de origem), que cria o Programa Diário do Congresso Nacio-

nal, para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão e determina outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h45min, com a seguinte

## ÓRDEN DO DIA

### REQUERIMENTO N° 467, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 467, de 1992, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1992 (nº 4.818/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria cargos de Procuradores do Trabalho de 2<sup>a</sup> categoria, cargos efetivos e em comissão, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos)*

## Ata da 144<sup>a</sup> Sessão, em 5 de agosto de 1992

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Dirceu Carneiro

#### AS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antônio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Su-ruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rolemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napo-leão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Caímon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fo-gaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Bene-vides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronald Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sob a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário:

São lidos os seguintes

### REQUERIMENTO N° 585, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c do Regimento Interno, para a mensagem nº 270, de 1992.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Marco Maciel — José Eduardo — Chagas Rodrigues — Nelson Wedekin — Humberto Lucena — Esperidião Amin — Áureo Mello.

### REQUERIMENTO N° 586, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno para a mensagem nº 271, de 1992.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Humberto Luce-na — Chagas Rodrigues — Eduardo Suplicy — Nelson Wedekin — Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único do Requerimento nº 467, de 1992, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1992 (nº 4.818/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria cargos de Procuradores do Trabalho de 2<sup>a</sup> categoria, cargos efetivos e em comissão, e dá outras providências.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 255 do Regimento Interno, informo a V. Ex<sup>a</sup> que nada tenho a opor à inclusão, em Ordem do Dia, do PLC nº 3, de 1992, objeto do Requerimento nº 467/92, de autoria do nobre Senador Ronam Tito.

Esclareço ainda que este projeto, distribuído à ilustre Senadora Júnia Marise, já tem parecer apensado aos autos e só não foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em face da plethora de serviços naquela comissão e também pelo fato, de durante o mês de agosto, não ter havido reuniões, em virtude de não constar este projeto no rol daquelas matérias que deveriam ser examinadas pelo Congresso Nacional.

O parecer da nobre Relatora, Senadora Júnia Marise, junto ao processo é pela aprovação do projeto.

De modo que, na qualidade de Presidente, nada tenho a opor a que seja objeto de apreciação e inclusão em Ordem do Dia do projeto requerido, em face do requerimento do nobre representante de Minas Gerais.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Passa-se agora à votação do Requerimento de urgência nº 585/92, lido no Expediente, para a Mensagem nº 270/92.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação do Requerimento de urgência nº 586/92, lido no Expediente, para a Mensagem nº 271/92.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h48min, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### REQUERIMENTO N° 250, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 250, de 1992, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração proferida pelo acadêmico Mauro Benevides, por ocasião de sua posse na Academia Cearense de Letras, no dia 8 de maio de 1992.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 47 minutos.)

## Ata da 145<sup>a</sup> Sessão, em 5 de agosto de 1992

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Dirceu Carneiro

**ÀS 18 HORAS E 48 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Áureo Melo — Beni Veras — Carlos Pa-

trofnio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Su-ruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata

— Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 587, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea e, do Regimento Interno, para o Substítutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991, de iniciativa da Senadora Marluce Pinto, que dá nova redação ao art. 3º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que “Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras provisões”.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1992. — Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Áureo Mello — Eduardo Suplicy — Mário Covas — Nelson Wedekin — Marco Maciel.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 342 do Regimento Interno.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 250, de 1992, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração proferida pelo acadêmico Mauro Benevides, por ocasião de sua posse na Academia Cearense de Letras, no dia 8 de maio de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:*

#### DISCURSO PROFERIDO PELO PRESIDENTE MAURO BENEVIDES AO ENSEJO DE SUA POSSE NA ACADEMIA CEARENSE DE LETRAS, EM 8 DE MAIO DE 1992.

Ao iniciar esta oração, cumprindo a ritualística preconizada para momentos imponentes como o da noite de hoie.

eu vos diria que adoto como legenda, nesta hora, o verso famoso de Machado de Assis, que deveria ter sido, de acordo com revelação de Antonio Sales a divisa da Academia Brasileira de Letras ao revés de *Ad Immortalitatem*, sugerida por Joaquim Nabuco — *Esta a glória que fica, eleva, honra e consola.*

Não sei de nada melhor do que esse alexandrino para definir, com exatidão ou justeza, minha profunda alegria ao transpor, como acadêmico, os vetustos umbrais deste Palácio, onde pontificam as figuras de maior expressão das letras cearenses, depois que por aqui passaram, desde o Ceará Provincial, os nossos Chefes de Executivo e eu mesmo, interinamente, quando exercei o Governo, na qualidade de Presidente da Assembléia Legislativa.

Crede-me: não poderia aspirar a maior galardão, ou láurea, em minha vida, toda ela dedicada aos superiores ideais e aspirações do nosso povo, no desempenho de *munus* legitimado pela soberana vontade de meus coetâneos, que me escolheram, seguidamente, Vereador, Deputado Estadual em quatro legislaturas e Senador da República, neste último posto já em segundo mandato, com as responsabilidades acentuadas pelo desempenho da Presidência do Congresso Nacional, que assumi a 2 de fevereiro de 1991.

Tive sempre, porém, o mais vivo interesse pela cultura humanística, formando-me em Letras Clássicas na antiga Faculdade Católica de Filosofia, de que nasceria a Universidade do Estado, graduando-me dois anos depois por nossa tradicional Faculdade de Direito.

Agora, num ano em que se comemoram o centenário da Padaria Espiritual e o cíngüentenário do Grupo CLÁ — os dois capítulos de maior realce da literatura cearense, experimento o inexcedível júbilo de me tornar um dos vossos, senhores acadêmicos, ao receber a investidura das mãos de Cláudio Martins, homem clarividente, que conduz sabiamente os destinos desta Casa.

A alta dignidade cultural que me é concedida amplia-se, contudo, sentimentalmente, com a fraterna saudação de Muriel Martins, companheiro de bancos escolares no conceituado Colégio Cearense, por onde têm passado sucessivas gerações, orientadas pelos Irmãos Maristas, cultuadores da figura inolvidável do Padre Marcelino Champagnat.

José Murilo de Carvalho Martins, o estudante aplicado, possuidor de inteligência privilegiada, transformar-se-ia no cientista renomeado e respeitado por toda a comunidade, com especialização em Hematologia, lecionando-a na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará, a que chegou por concurso público, depois de aprofundar os seus conhecimentos em um doutorado no exterior, desfrutando de elevada consideração dos corpos docente e discente daquele prestigioso Estabelecimento de Ensino Superior.

Como escritor e acadêmico dos mais festejados, publicou excelente biografia, intitulada *O Médico Antonio Jucá* e um livro sobre sua incoerível vocação — *Medicina, meu Amor* — ciência a que dedicou o grande talento que possui, além de ensaios sobre a sua especialidade profissional.

Sou-lhe sumamente grato pelo cintilante discurso que acaba de proferir em nome da Academia, revelando, de modo primoroso, o refinamento de sua cultura polimorfa e a perciência de sua visão do mundo. No ano de 1991, em reconhecimento de suas virtudes intelectuais, foi eleito para esta Casa quase centenária, onde tomaria assento ao lado de seu venerando e extraordinariamente lúcido genitor — o Professor Antonio Martins Filho, figura oracular da nossa vida cultural

e a quem o princípio dos poetas cearenses, Artur Eduardo Benevides, chamou, inspiradamente, de Reitor dos Reitores, colocando-o, assim em sua exata dimensão histórica.

Srs. Acadêmicos:

Aqui entre os luminares de nossa inteligência, venho ocupar, por decisão irrecorável dos vossos corações, a Cadeira 39, cujo patrono é Araripe Júnior, sem qualquer dúvida um dos maiores críticos literários do Brasil, em todos os tempos, projetando-se como Tristão de Athayde, Agripino Grieco, Lucia Miguel Pereira, Antonio Cândido, Afrânia Coutinho, Nelson Werneck Sodré e Eduardo Portela, sem esquecer Otto Maria Carpeaux, a quem tanto devem as Letras Nacionais.

Nascido em Fortaleza, a 27 de junho de 1848 e falecido no Rio de Janeiro a 29 de outubro de 1911, Tristão de Alencar Araripe Júnior vem de troncos ilustres e nobres, entre os que mais o sejam, filho do Conselheiro Tristão de Alencar Araripe e neto do valoroso Tristão Gonçalves, que escreveu páginas épicas nos adustos sertões nordestinos, sendo presidente da meteórica República do Equador, em que sonho e heroísmo se associaram sob a égide de ideais políticos, aspiradamente punidos pelo Império.

Formado em Direito, Araripe Júnior se destacaria na magistratura, na administração, na política, no jornalismo e na literatura, sendo esta, irrefutavelmente, a sua área de eleição. Exerceu as funções de Juiz em Maranguape a terra de Capistrano de Abreu; foi Secretário de Governo em Santa Catarina e, num justo prêmio ao seu merecimento, Consultor-Geral da República. Deputado Provincial em dois biênios, teve uma atuação discreta no Parlamento, mesmo porque a sua vocação maior eram as letras, tendo sido um dos fundadores da Academia, no Rio de Janeiro e do Instituto Histórico Brasileiro.

Como ficcionista, contudo, parece não ter alçado vôos aquilinos, talvez por lhe faltar uma veraz aptidão criadora, já que a crítica seria, como realmente o foi, o seu destino literário, mais de acordo com sua formação filosófica. Não podem ser esquecidos, no entanto, os seus Contos Brasileiros, ou novelas e romances como *O Ninho do Beija-Flor*, *Jacina* — a Marabá, *Luizinha, O Reino Encantado*, *Miss Kate* e outros, em que a força ficcional, porém, não teria à consistência das criações de um Alencar, de um Domingos Olímpio, de um Oliveira Paiva, de um Adolfo Caminha.

Já como crítico, foi um nome consagrado nacionalmente, uma figura paradigmática, ou exemplar, sobretudo pelo lastro cultural de que se alimentavam as suas reflexões e o seu raciocínio. A famosa *Carta sobre a Literatura Brasileira*, os estudos sobre *José de Alencar* ou a análise sutil que demonstrou em *Raul Pompeia, O Ateneu e o Romance Psicológico*, além das fascinantes páginas sobre Machado e Gregório de Matos, revelam, à saciedade, uma personalidade marcante, no campo do pensamento.

No exercício da crítica, prendeu-se à Escola do Recife, onde resplandeceram os nomes de Tobias Barreto e Silvio Romero, imprimindo uma orientação científica aos seus julgamentos, numa fuga intencional ao subjetivismo e ao impressionismo. Afrânia Coutinho relançou sua *Obra Crítica*, entre 1958 e 1966, e lá se extraem valiosos conceitos sobre vultos da grandeza de um Zola, de um Dostoevsky, de um Balzac, de um Flaubert, de um Shakespeare e de um Baudelaire, entre outros.

Como escreveu Felix Pacheco, "Araripe tinha em alto grau a paixão pelo belo, vibrava com os grandes autores, delirava com eles, possuía sempre do fogo interior que cria,

vivifica e deslumbra". E a literatura seria, realmente, o grande caminho de seu espírito, que jamais se desinteressou dos problemas sociais, a ponto de enfileirar-se ao lado de José do Patrocínio, em favor do movimento abolicionista. Nesta capital, fez parte da Academia Francesa do Ceará, bem mais filosófica do que literária, ao contrário da Padaria Espiritual, que concentrou todo o seu potencial nas letras, chamando a atenção da Província por sua irreverência e posicionamento anticonservador, antecipando em muitos anos o que iriam fazer, em São Paulo, os integrantes da Semana da Arte Moderna.

O seu nome está em todos os dicionários e encyclopédias de literatura, não sendo justo esquecer que escreveram a seu respeito expoentes do porte de um José Veríssimo, de um Artur Mota, de um Alvaro Lins, de um Aurélio Buarque de Holanda e de um José Aderaldo Castelo, dentre muitos que lhe destacaram as incontáveis virtudes, como o fariam no Ceará todos os historiadores e críticos, sem exceção.

A Cadeira que o tem como patrono, nesta Augusta Academia, foi ocupada, até bem pouco, pelo douto Professor e Jornalista José Rebouças Macambira (1917 — 1992), que teve atuação das mais elogiadas no magistério superior, como titular das universidades Federal e Estadual, tornando-se, por sua cultura, um dos maiores lingüistas do Brasil, com justo renome e prestígio em todas as Unidades Federadas.

Passando por cima de discussões e querelas acadêmicas sobre o Estruturalismo que encampou como forma de visão do processo verbal de comunicação entre os homens, o emérito filho de Palmácia construiu uma obra sólida, de larga repercussão, pela segurança dos conceitos emitidos e clareza de exposição, com muitas diretrizes inovadoras ou reformadoras de concepções que considerou superadas.

Foi extremamente sensível a todos os fatos da linguagem falada e escrita e das leis que os regulam. Aceitava, de bom grado, as causas novas e condenava aquela gramatiquice intolerante e tão censurada pelos modernistas de 22, em poemas de Manuel Bandeira, Mário de Andrade e Oswald de Andrade, que admitiam, como Alencar já o fizera, premonitoriamente, no século passado, a existência de um falar brasileiro, diferente da sintaxe lusitana.

Espírito aberto à compreensão da fenomenologia lingüística, em seus numerosos caminhos e controvérsias de ordem doutrinária. José Rebouças Macambira, de cuja amizade privei, aceitava tudo aquilo que não levasse a "última flor do Lácio" a plebeismos e solecismos comprometedores da beleza de dicção ou de imagens. A língua é uma pedra preciosa, lapidada, nos séculos, pelo povo e pelos artistas da palavra, que são os escritores, não podendo ter o seu código rompido por caprichos sazonais ou discutíveis originalidades, que rendem culto aos jargões mais rudes e a neologismos inaceitáveis. As frases são receptáculos do nosso pensar e sentir, não podendo consagrar equívocos destoantes, que viriam perturbar a comunhão das idéias e a interação dos diálogos.

Macambira mantinha grande flexibilidade em relação a tais assuntos, sem aplaudir, contudo por convicção científica, o despropósito de teóricos da andécima hora. Foi um homem de vasto saber e era sempre proveitoso ouvi-lo, na cátedra universitária ou na tribuna acadêmica, a discretear sobre a estrutura e formação dos vocábulos: os radicais gregos e latinos; a regência verbal e nominal; os superlativos; os gerúndios; os sujeitos indeterminados; o ritmo frásico no andamento do discurso coloquial ou tenso; a força emotiva das interjeições; a forma e a transformação de vocábulos eruditos e populares;

o poder das vogais; o valor das metáforas; as construções inusitadas ou incomuns: a sinonímia: as alterações fonéticas, morfológicas e sintáticas; a importância do estilo como característica individual de autores e, coletiva, de épocas: a dinâmica dos verbos; enfim, sobre todos os fatos significativos na estrutura da língua.

Como poucos já o fizeram, penetrou naquele riquíssimo reino das palavras, de que nos falou Carlos Drummond de Andrade, embora sabendo, pela lição de Cecília Meireles, que

as palavras aí estão, uma por uma:  
porém minha alma sabe mais.

Claro que há uma grande diferença entre o escritor, o poeta e o lingüista, mas todos trabalham com os mesmos elementos, através de visões não idênticas. E Macambira era, a um só tempo, lingüista e escritor, com muitos poemas de boa feitura e uma tradução tecnicamente impecável do *Rubayat*, de Omar Khayyam, que está no livro intitulado *Musa de Aquém e de Além*.

Na área da lingüística, optou pelo estruturalismo, que foi para ele um método científico ou um processo de investigação de formas e fenômenos diversos da linguagem, não obstante as divergências teóricas entre os seus seguidores mais argutos, alguns dos quais o julgam mera substituição conceitual da idéia da essência e substância.

O nosso inesquecível Rebouças Macambira, teorias à parte, realizou um exame profundo da linguagem falada e escrita, descobrindo-lhe sutilezas e particularidades enriquecedoras da visão universal do tema. Tudo isso se acha traduzido em rica bibliografia de que se destacam os seguintes livros: *Estrutura Morfo-Sintática do Português*, editado em São Paulo e já em quinta edição; *Português Estrutural*, também editado na capital paulista; *Estrutura da Oração Reduzida*; *Estrutura do Vernáculo*; *Estrutura Musical do Verso e da Prosa*. Seu desaparecimento, por isso mesmo, constituiu perda irreparável para a Lingüística nacional e para a nossa Academia. E o Ceará reconhece, à unanimidade, o seu imenso valor, como professor, jornalista e homem de pesquisa e criação literária. Neste momento, presto reverente homenagem a sua memória, na pessoa de D. Rosa Maria de Aguiar Rebouças, e de seus filhos Róscio e Rosane, que deverão cultuar para sempre a lembrança de um grande mestre que conhecia, entre outras línguas, o grego, o latim, o francês, o italiano, o espanhol e o inglês, tendo escrito a primeira gramática Sânscrita no Brasil, a sair brevemente.

Rebouças Macambira será sempre lembrado pela atual e as gerações porvindouras, por seu inquestionável valor, evidenciado sobejamente em importantes áreas do conhecimento humano.

Sr. Presidente Cláudio Martins,  
Digníssimas Autoridades,

Srs. Acadêmicos:

Sucedendo ao preclaro mestre cearense, na Cadeira cujo Patrono é Araripe Júnior, chego a esta Casa, que não é apenas de Literatura, mas de Letras, em geral, com alguns livros e trabalhos dispersos sobre Política, Legislação, Administração Pública, Pesquisa Histórica, Economia e Desenvolvimento Regionais, além de Orações sobre eventos ou personalidades do Ceará e do País, como as que proferi no Senado sobre o Sesquicentenário de Alencar e daquela Casa Legislativa, ou o Centenário de Menezes Pimentel. Hermenegildo Firmeza Delmiro Gouveia e Senador Pompeu, não esque-

cendo as homenagens prestadas a Martins Rodrigues, a Virgílio Távora e a César Cals, a Juarez Távora e ao Senador Plínio Pompeu de Sabóia Magalhães que festejou em vida, recentemente, o seu centenário de nascimento, além de pronunciamentos isolados, como o que fiz em Lisboa, na condição de representante do Brasil na Conferência dos Parlamentos Ibero-Latino-Americanos.

Dir-vos-ei de mim, entretanto, que os cargos públicos e os mandatos eletivos, por mais altos que sejam, não me entontecem, nem me desnorteiam. Jamais senti o delírio do Poder, ou qualquer deslumbramento diante de posições ocasionalmente exercidas. Aprendi desde cedo quão fugaz é a glória terrena. Com formação maritainiana, o que me alegra, em verdade, é a prática diuturna da solidariedade, ou um simples gesto de amizade e de amor ao próximo, pois a vida só tem sentido de forma plural, como um elo sagrado a unir todos os seres.

Em política, exercei-me na arte da moderação e da prudência, do entendimento e da concórdia, sem qualquer traço de omissão ou de tibieza. Respeito a intangibilidade da pessoa humana, que é um direito fundamental, e ante as incompreensões a que são inapelavelmente submetidos os homens públicos, espero que equívocos de julgamentos ocasionais cedam lugar a uma correta interpretação de toda a minha vida pública, sinalizada por coerência comprovada, que me elevou até hoje e durante mais de duas décadas, à presidência do Diretório Regional do partido a que pertenço, numa longevidade de comando que garantiu razoável preeminência ao currículum político que reuni, com sacrifícios inauditos, sobretudo na fase da luta em prol da normalidade institucional no País. Meu estilo de vida impõe-me, como norma de conduta, o equilíbrio ou a serenidade e ninguém me direcionará para exacerbações despropositadas. E penso, como Pio XII, que a paz entre os homens só será conseguida como obra de justiça. Em minha utopia — e todos temos uma, desde Platão, ou antes — penso nos pobres menos pobres e nos ricos menos ricos como ponto indispensável ao equilíbrio do mundo. E me refiro a homens e Nações. Por isso, propugno, indormidadamente, da Tribuna Parlamentar, por uma assistência mais ampla à sofrida região do Nordeste, onde, com raríssimas exceções, só chegam recursos tardios e fracionados, retidos no Tesouro em nome de uma intollerável e por vezes injusta contenção de despesas.

E é isso o que está, de forma implícita ou explícita, em todos os meus livros, Srs. Acadêmicos, como uma mensagem ora de protesto, ora de otimismo, ou de esperança e de fé nos destinos do Brasil e da Humanidade, numa época de tantas incertezas e iniquidades. E tudo porque foram esquecidos os grandes ideais de fraternidade, dando lugar, ainda agora, a situações extremas entre países, como ocorreu na fulminante Guerra do Golfo Pérsico, quando baldados foram todos os esforços da ONU para impedir, a qualquer preço, sua insolita eclosão.

Nunca foi tão difícil o ato de viver, que mais parece uma cópia das grandes tragédias gregas, nas quais se notabilizaram Ésquilo e Sófocles, como verdadeiros clarões, na Antigüidade Clássica. A poesia, o teatro e a ficção dão testemunho permanente desse capítulo cruel da História, em que a Democracia parece ser a única opção de todos nós, tentando dar ao mundo melhores perspectivas de sobrevivência, ensenando a que se preservem os valores mais sagrados do ser humano.

Temos, infelizmente, que pagar caro por nossa liberdade, esse inconfundível bem-comum, sem o qual todos

os caminhos tornam-se tristes e sombrios. Mas, é certo: ainda que viva sob o guante de crises periódicas, a Democracia é incomparavelmente melhor do que qualquer outro sistema de governo. Tivemos, no Brasil e no mundo, amargas experiências, quando fissuras atingiram o arcabouço democrático, acarretando cicatrizes e sequelas no quadro civilizacional. Com determinação e resistência, porém, vencemos adversidades, passando a vislumbrar horizontes mais claramente definidos, em termos de estabilidade política, quando se soergueu a nova ordem institucional, entre nós.

Essa luta e essa crença encontrareis em tudo o que publiquei até hoje, especialmente na fó se que antecedeu ao reencontro do País com o Estado de Direito, alcançado naquele 5 de outubro de 1988, com a promulgação da nova Carta, da qual me orgulho de ser o 2º Signatário, Vice-Presidente que fui de Assembléia Nacional Constituinte.

Agradeço-vos, pois, Srs. Acadêmicos, a gentileza da escolha de meu nome para integrar esta nobre Instituição Cultural. Guardarei com orgulho a memória desta noite, tendo ao meu lado, minha mulher, meus filhos, parentes e tantos amigos fiéis, quando assumo a responsabilidade de tudo procurar fazer pelo prestígio, cada vez maior, de nossa Academia, a que preside a inteligência fulgurante de Cláudio Martins.

Reitero minha gratidão ao Professor Murilo Martins, que me saudou, generoso, com palavras que, a um só tempo, me comovem e engrandecem.

A todos, o meu reconhecimento pela distinção que recebo, uma das mais altas de minha vida, na expectativa de que, juntos, possamos concorrer para o fortalecimento da cultura cearense, inspirados no exemplo de um Alencar, de um Araripe Júnior, de um Barão de Studart, de um Clóvis Beviláqua, de um Farias Brito, de um Gustavo Barroso, de um Pompeu Sobrinho, de um Juvenal Galeno, de uma Rachel de Queiroz e de tantos que nasceram com a dignificante missão de servir à Terra da Luz.

A honra de pertencer a Academia e desfrutar de vosso fraterno convívio é consagradora. Mais que uma hora, é aquela glória imperecível do verso de Machado, que recebo como dádiva de Deus. E agradecendo a todos vós por tal mercê, Srs. Acadêmicos, só posso dizer, extremamente sensibilizado, que procurarei corresponder, da melhor forma possível, a vossa atitude nobilitante, mesmo sentindo, com humildade, que o prêmio é bem maior que o premiado sobreescendendo-lhe os méritos, discutíveis.

Estar entre vós é enriquecer o espírito e recolher exemplos que, por certo, me iluminarão, ampliando as veredas de meu itinerário, num processo existencial em que procurei, por todos os momentos, manter-me vinculado aos meus próprios sonhos, sempre pensando no Ceará, que continua a ser um dos maiores celeiros intelectuais do Brasil.

A presença de tantos amigos diletos, bem assim de alguns ilustres colegas do Congresso Nacional, oferece a esta solenidade um brilho excepcional, redimensionando a minha emoção e me fazendo eterno devedor de gesto tão inquestionavelmente magnânimo.

Srs. Acadêmicos:

Agora a palavra final, daquele jovem da década de 50, que comandou uma vanguarda de moços na defesa de postulados cristãos; que concebeu uma Escola de Líderes, em iniciativa pioneira, considerada excessivamente arrojada para a época; que se imiscuia em disputas estudantis e de grêmios literários, prenunciadoras de uma vocação latente para as refregas políticas; que, com inusitada sofreguidão, tentava ler, simulta-

neamente, os clássicos e os comentários a Códigos e a Tratados jurídicos; que se viu compelido, em nome de uma reformulação de costumes, a aceitar candidatura a vereador, principiando uma árdua caminhada, que o fez perlustrar, na hierarquia legislativa, todos os postos, até ascender à Presidência do Congresso Nacional; que freqüentava pâlanques em pequenas, médias e concentrações monumentais, como as da *Diretas* —

— Já; que, num hiato de sua atuação como mandatário do povo, exerceu a direção de estabelecimentos creditícios, deles saindo com a dignidade incólume, sem o crivo de qualquer restrição, mesmo de adversários impenitentes; que presidiu a um partido numa fase em que era temerário proclamar-se oposição, nele permanecendo até hoje, como seu dirigente máximo no Estado; que se favoreceu do milagre das urnas no pleito senatorial de 1974, enfrentando velhas estruturas apenas com a palavra moderada, sem intenção proposital de agredir anti-correligionários; que, hoje, ao coordenar os trabalhos do Congresso, tenta impor um estilo próprio, permitindo que se estabeleça o contraditório e se apure a tendência soberana de um Plenário às vezes rebelado contra as suas respectivas lideranças; que patrocinou, nacionalmente, causas como a autonomia das Capitais e a unificação do salário mínimo, ocupando largos espaços dos veículos de comunicação; que soube manter, como Chefe de um dos Poderes da República, a norma explícita da independência e harmonia entre os mesmos; que, na 1ª Vice-Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, relatou reformas regimentais que viabilizaram a promulgação da nova Carta; que, enfim, vê-se realizado do ponto de vista intelectual, ao ser alçado, com tamanha benignidade, à Cadeira 39 desta Casa de Cultura.

Nunca pretenderia ser um dos vossos, se a generosidade dos que aqui têm assento não me tivesse buscado para as glórias desta noite deslumbrante.

Eu vos sou penhoradamente grato por me haverdes galardoado, não com a superficialidade das cousas efêmeras, mas, ao contrário, com a perenidade de uma homenagem, que me cabe recordar, pelo resto de minha existência.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Passa-se agora à votação do Requerimento de urgência nº 587/92, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 385/91.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 65, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, “c”, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. (Dependendo de pareceres.)

— 2 —

**MENSAGEM N° 269, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Mensagem nº 269, de 1992, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação, com garantia da União, de operação de crédito externo, no valor equivalente a seis bilhões e quinhentos milhões de yenes japoneses, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, e o Import Export Bank of Japan — EXIMBANK. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

**REQUERIMENTO N° 371, DE 1992**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 371, de 1992, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 67, de 1992; 48, 109, 195, 200, 215, 235, 250, 289, 384 e 408, de 1991, e do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1990, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

— 4 —

**REQUERIMENTO N° 373, DE 1992**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 373, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria sobre

a documentação comprobatória das despesas de caráter secreto ou reservado de que tratam os anexos ao Aviso nº 830/GMEFP, de 28 de maio de 1992, do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, em resposta ao Requerimento de Informações nº 172, de 1992.

— 5 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 7, DE 1992**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992 (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o artigo 29 da Constituição Federal, tendo PARECER favorável, sob nº 246, de 1992, da

— Comissão Temporária.

— 6 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 8, DE 1992**

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1992, (nº 51/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o plebiscito previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo PARECER favorável sob nº 243, de 1992, da

— Comissão Temporária.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)*